



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 75

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 74ª SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nº 236, de 1994 (nº 477/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 128 a 130/94, em que participa a aprovação das Medidas Provisórias nºs 502 a 504, de 1994.

- Nº 237, de 1994 (nº 478/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 134 a 136/94, em que participa ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo previsto para apreciação das Medidas Provisórias nºs 495 a 497, de 1994.

- Nº 238, de 1994 (nº 479/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 137 a 143/94, em que participa a aprovação das Medidas Provisórias nºs 505, 508, 509, 512 a 515, de 1994.

1.2.2 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Ofício S/51, de 1994, do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal, para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994 (Projeto de Resolução nº 57/94).

- Ofício "S" nº 53, de 1994 (Ofício PRESI-94/2.279, de 21-6-94, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Paraná, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de CR\$ 87.681.200.000,00, equivalente a US\$ 96.000.000,00, a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná" (Projeto de Resolução nº 58 de 1994)

- Indicação de Autoridade nº 1, de 1994, dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador Iram Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

1.2.3 - Comunicações da Presidência

- Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 57 e 58, lidos anteriormente.

- Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 533, de 23 de junho de 1994, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

- Recebimento do Aviso nº 226/94, de 24 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 400/94, bem como Relatório e Voto que a fundamentam.

- Recebimento do Ofício nº 2.344/94, de 28 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 228, de 1994.

1.2.4 - Requerimentos

- Nº 485, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado **Idéias coerentes**, do jornal **O Estado de S. Paulo**, de 5 de junho em curso.

- Nº 486, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 20 e 24 do corrente mês. **Aprovado**.

- Nº 487, de 1994, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de uma Sessão Especial a realizar-se no dia 4 de agosto próximo vindouro, destinada à comemoração do centenário do nascimento de CARLOS COIMBRA DA LUZ, que foi, dentre outros cargos, Presidente da República

1.2.5 - Apreciação de matérias

- Requerimentos nºs 478, 480 a 483, de 1994, dos Senadores Aluizio Bezerra, Francisco Rolemberg, Amir Lando, Cid Sabóia de Carvalho e José Eduardo, lidos em sessões anteriores. **Aprovados**.

- Requerimento nº 479, de 1994, do Senador Odacir Soares, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após parecer da Comissão competente.

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUJINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral 23,53 URV

Tiragem: 800 exemplares

1.2.6 – Discurso do Expediente

SENADOR ODACIR SOARES – Pesquisas promissoras da PETROBRÁS na Bacia de Parecis, em Rondônia. Sugerindo ao Presidente da República medidas contra os sabotadores do Plano Real.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1994 (nº 4.639/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências. Aprovado, após parecer de plenário. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na ci-

dade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispõe sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas e portadores de deficiência física. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do artigo 131 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.052/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir movimentação de conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus elementos for acometido de neoplasia maligna. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

1.3.1 - Comunicação da Presidência

Adiamento da votação do Requerimento nº 487, de 1994, lido no Expediente da presente sessão, por falta de quorum.

1.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DIRCEU CARNEIRO - Reflexões sobre o processo contra o Senador Ronaldo Aragão, que culminou com a sua absolvição.

SENADOR JÚLIO CAMPOS - Sugerindo às autoridades

de Brasília uma solução para o problema das invasões de áreas públicas por construções irregulares, mediante a destinação de espaço para sala de teatro.

1.3.3 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas e 5 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 75ª SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1994

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Requerimentos

Nº 489/94, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 177/94, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a indicação de Autoridade nº 1, de 1994, dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador Iram Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. **Aprovado.**

Nº 490/94, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, de urgência para o Ofício S/nº nº 50, de 1994 (OF. PRESI), de 17 de junho de 1994, na origem).

Nº 491, de autoria do Senador Moisés Abrão, de urgência para o Ofício "S" 52, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM - SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

2.2.2 - Comunicação

Do Senador Odacir Soares, de ausência do País no período de 29/6 a 3/7 do corrente, para participar de Sessão Ordinária da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, na cidade de Mendoza, Argentina.

2.2.3 - Apreciação de matéria

Requerimento nº 487, de 1994, do Sr. Mauricio Corrêa e outros Senadores, lido na sessão anterior. **Aprovado.**

2.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder - Agradecimentos à Marinha pela venda simbólica de terreno à Prefeitura de Recife, destinado ao prolongamento de rua naquela cidade. Chamando a atenção do Ministro da Justiça para gravidade da situação do Arquivo Nacional.

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder - Decisão do Presidente Itamar Franco de conceder reajuste salarial ao funcionalismo. Projeto de elevação do salário mínimo para 70 dólares encaminhado ao Congresso Nacional pelo Governo.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Causas da miséria em nosso País.

SENADOR AUREO MELLO - Homenagem ao Sr. Carlos Veloso de Oliveira, Presidente da Cruz Vermelha no Brasil.

SENADORA JÚNIA MARISE - Considerações sobre a mortalidade infantil. Indagando ao Ministro da Saúde sobre a destinação dos recursos previstos para os programas de atendimento à criança e à mulher.

SENADOR EDUARDO SUPLICY - Apoio à iniciativa do Senador Marco Maciel, signatário do Requerimento nº 484/94, de informações do Presidente do CONSEA (Conselho Nacional de Segurança Alimentar), sobre o quadro de mortalidade infantil. Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Ministro da Fazenda sobre veracidade das declarações do Sr. Herbert de Souza a respeito de empréstimo do BNDS à Varig.

2.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.150, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Se-

nado Federal da matéria intitulada 'Regulamentar o lobby', publicado no Jornal de Brasília, edição de 9 de novembro do corrente ano. **Aprovado.**

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia
Requerimentos nºs 490 e 491/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 10 horas.

2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE – LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 74^a Sessão, em 28 de junho de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Ney Maranhão e Reginaldo Duarte

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alfredo Campos – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Francisco Rolemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lourenberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De comunicações de Re却imento:

Nº 236, de 1994 (nº 477/94, na origem), de 28 do corrente, referente às Mensagens CN nºs 128 a 130, de 1994, em que participa a aprovação das Medidas Provisórias nºs 502 a 504, de 1994;

Nº 237, de 1994 (nº 478/94, na origem), de 28 do corrente, referente às Mensagens CN nºs 134 a 136, de 1994, em que participa ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo previsto para apreciação das Medidas Provisórias nºs 495 a 497, de 1994; e

Nº 238, de 1994 (nº 479/94, na origem), de 28 do corrente, referente às Mensagens CN nºs 137 a 143, de 1994, em que participa a aprovação das Medidas Provisórias nºs 505, 508, 509, 512 a 515, de 1994.

PARECERES

PARECER Nº 175, DE 1994

Da Comissão De Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/51, de 1994, do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado

Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, com base na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Relator: Senador Moisés Abrão

O Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro encaminhou a esta Casa, mediante Ofício "S" nº 51, de 1994, pedido de autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do estado, vencível no 2º semestre de 1994.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos dos arts. 2º, 13 e 15 da recém-editada Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

O Banco Central do Brasil emitiu Parecer DEDIP/DIARE-94/916, informando que o pedido de autorização enquadra-se nos limites estabelecidos na supracitada resolução. Assim, o Estado do Rio de Janeiro apresenta capacidade de pagamento suficiente para a rolagem de parte de sua dívida mobiliária, uma vez que suas receitas são suficientes para a cobertura de suas despesas correntes, já incluídas as destinadas aos pagamentos dos encargos financeiros referentes à rolagem pretendida.

Por seu turno, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, em seu artigo 5º, assegura a emissão de títulos públicos pelos Estados, quando destinada ao refinanciamento de seu principal devidamente atualizado, o que corresponde ao pretendido pelo Estado do Rio de Janeiro.

A regulamentação do conceito de "principal atualizado" é feita pela Resolução nº 11/94 em seus artigos 15 e 27 que, de acordo com a apuração do Banco Central do Brasil, permite ao Estado do Rio de Janeiro o percentual de 91,80% para rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre/94 e, consequentemente, o resgate de 8,2%.

Dessa forma, a emissão pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 8,2%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** de até 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias;

e) **valor nominal:** CR\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Titulo	Vencimento	Quantidade
541826	1-7-94	35.748.327
541826	1-8-94	47.142.951
541826	1-9-94	61.401.603
541826	1-10-94	82.908.343
541826	1-11-94	127.055.864
541826	1-12-94	186.811.672
		541.068.760

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4-7-94	1º-7-94	541826	4-7-94
1º-8-94	1º-8-94	541826	1º-8-94
1º-9-94	1º-9-94	541826	1º-9-94
4-10-94	1º-10-94	541826	4-10-94
1º-11-94	1º-11-94	541826	1º-11-94
1º-12-94	1º-12-94	541826	1º-12-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio de Janeiro encontra-se de acordo com o que preceitua a Constituição Federal e a Resolução nº 11/94 do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre/94, nos termos apurados pelo Banco Central do Brasil, e na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1994

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

O Senado Federal resolve,

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado vencível no 2º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 8,2%.

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias;

e) valor nominal: CR\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Titulo	Vencimento	Quantidade
541826	1º-7-94	35.748.327
541826	1º-8-94	47.142.951
541826	1º-9-94	61.401.603
541826	1º-10-94	82.908.343
541826	1º-11-94	127.055.864
541826	1º-12-94	186.811.672
		541.068.760

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4º-7-94	1º-7-94	541826	4-7-94
1º-8-94	1º-8-94	541826	1º-8-94
1º-9-94	1º-9-94	541826	1º-9-94
1º-10-94	1º-10-94	541826	1º-10-94
1º-11-94	1º-11-94	541826	1º-11-94
1º-11-94	1º-12-94	541826	1º-12-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de julho de 1994. - João Rocha, Presidente - Moisés Abrão, Relator - Josaphat Marinho - João Calmon - José Richa - Reginaldo Duarte - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Meira Filho - Irapuan Costa Jr. - Aureo Mello - Magno Bacelar - Mauro Benevides - Jutahy Magalhães - Onofre Quinan - Alfredo Campos.

PARECER Nº 176, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 53, de 1994 (Ofício PRESI-94/2.279, de 21-6-94, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Paraná, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de CR\$87.681.200.000,00, equivalentes a US\$96.000.000,00, a preços de 30 de março de 1994.

Relator: Senador José Richa

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização do Governo do Estado do Paraná, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de CR\$87.681.200.000,00, equivalentes a US\$96.000.000,00, a preços de 30 de março de 1994. Os recursos decorrentes da operação serão destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

A operação de crédito pretendida obedecerá às seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994;

b) **juros:** 0,5% (meio por cento) a.a., acima do custo dos "qualified borrowings", contados no semestre precedente;

c) **"commitment charge":** 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o montante não desembolsado contada a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

d) **contragarantia:** as definidas no art. 1º da Lei nº 10.749, de 9-5-94, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.534, de 30-11-93, que autorizou a operação;

e) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos:** Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná;

g) **condições de pagamento:**

– **do principal:** em 20 (vinte) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-2-2000 e a última em 15-8-2009;

– **dos juros:** semestralmente vencidos em 15-2 e 15-8 de cada ano;

– **da "commitment charge":** semestralmente vencida, em 15-2 e 15-8 de cada ano.

A solicitação encontra-se adequadamente instruída, conforme dispõe o art. 13 da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, havendo a ressalvar que a Certidão de Quitação de Tributos Federais apresentada pelo Estado do Paraná encontra-se com seu prazo de validade vencido, relativamente às contribuições sociais de que tratam as alíneas d e e, do parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 612/92.

O Parecer DEDIP/DIARE – 94/883, de 15-6-94, do Banco Central do Brasil, informa que a efetivação da operação pretendida onera em 0,16% (dezesseis centésimos por cento), o cronograma de dispêndios anuais do Estado, o qual, já antes da operação pretendida, extrapola ao limite de comprometimento previsto no inciso II do art. 4º da referida Resolução, tendo sido considerados, no cômputo dos dispêndios para o ano de 1994, os débitos vencidos e não pagos, relativos à dívida externa, apresentados pelo Governo Estadual, não obstante informação da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, de que aqueles débitos são objeto de renegociação do "Brazil Financing Plan – 1992", razão pela qual conclui por ser desaconselhável o atendimento do pleito.

Pela Mensagem nº 233, de 1994 (nº 468, de 21 de junho de 1994, na origem), o Senhor Presidente da República solicita ao Senado Federal autorização no mesmo sentido, tendo aprovado a Exposição de Motivos nº 190/MF, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na qual fica estabelecida a participação da República Federativa do Brasil, como garantidora da operação em análise, oferecidas as contragarantias previstas, pelo Estado do Paraná. A referida Mensagem está instruída com pareceres favoráveis da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

É o Relatório.

A avaliação efetuada no Parecer DEDIP/DIARE – 94/883, do Banco Central do Brasil, quanto à extração de limites, já ocorrente no Estado do Paraná, considerou como operações já existentes, os débitos vencidos e não pagos, relativos à dívida externa, cujo montante atinge, aproximadamente CR\$98.718 milhões, os quais, ao serem efetivamente renegociados, não mais onerarão o cronograma de dispêndios para o presente exercício, caracterizando a operação ora pretendida como absolutamente

contida nos limites estabelecidos no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, pelo que consideramos tratar-se de situação transitória e já plenamente equacionada pelas autoridades estaduais.

Pelo exposto e face à relevância da operação, nosso parecer é favorável à solicitação em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 58, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.200.000,00, equivalentes a US\$96.000.000,00, a de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

O Senado Federal resolve,

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.200.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada obedecerá às seguintes características:

I – **valor pretendido:** CR\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994;

II – **juros:** 0,5% (meio por cento) a.a., acima do custo dos "qualified borrowings", contados no semestre precedente;

III – **"commitment charge":** 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IV – **contragarantia:** as definidas no art. 1º da Lei nº 10.749, de 9-5-94, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.534, de 30-11-93, que autorizou a operação;

V – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

VI – **destinação dos recursos:** Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná;

VII – **condições de pagamento:**

a) **do principal:** em 20 (vinte) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-2-2000 e a última em 15-8-2009;

b) **dos juros:** semestralmente vencidos, em 15-2 e 15-8 de cada ano;

c) **da "commitment charge":** semestralmente vencida, em 15-2 e 15-8 de cada ano.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1994. – João Rocha, Presidente – José Richa, Relator – Josaphat Marinho – João Calmon – Moisés Abrão – Reginaldo Duarte – Odacir Soares – Ronaldo Aragão – Meira Filho – Irapuan Costa Jr. – Aureo Mello – Magno Bacelar – Mauro Benevides – Jutahy Magalhães – Onofre Quinlan – Alfredo Campos.

PARECER N° 177, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Indicação de Autoridade n° 1, de 1994, dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador Iram Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 27 de junho de 1994, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador João Rocha sobre a Indicação de Autoridade n° 1, de 1994, opina pela aprovação da escolha do Senador Iram Saraiva para Ministro do Tribunal de Contas da União, por votos 16 favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1994. – **Jutahy Magalhães, Presidente – João Rocha, – Relator – Reginaldo Duarte – Magno Bacelar – Aureo Mello – Meira Filho – Irapuan Costa Jr. – Alfredo Campos – José Richa – Onofre Quinan – Josaphat Marinho – Moisés Abrão – Odacir Soares – Ronaldo Aragão – João Calmon – Mauro Benevides.**

Relator: Senador João Rocha

Esta Comissão tem a honra e o prazer de examinar a Indicação de Autoridade n° 1, de 1994, assinada por todas as lideranças partidárias da Casa, designando o nome do Sr. Iram de Almeida Saraiva, Senador da República, para preencher a vaga aberta na composição do Tribunal de Contas da União e destinada ao preenchimento por escolha do Congresso Nacional, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, da Lei n° 8.443, de 1992, e do Decreto Legislativo n° 6, de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo n° 18, de 1994.

Pela primeira vez, o Congresso Nacional exerce a competência, que lhe foi atribuída pela Constituição Federal de 1988, de escolher o Ministro do Tribunal de Contas da União.

A Constituição Federal foi regulamentada pela Lei n° 8.443, de 16-7-92 (Lei Orgânica do TCU), que, em seu art. 105, estabelece ser da competência do Congresso Nacional a escolha da segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas na composição do Tribunal de Contas.

Com a indicação do Ministro Olavo Drummond, em 3-5-90, pelo então Presidente Fernando Collor, o Executivo preencheu a primeira vaga aberta após a vigência da novel Constituição.

A aposentadoria do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza abriu a segunda vaga na composição do Tribunal de Contas da União, a ser provida mediante escolha do Congresso Nacional, nos termos da supracitada Lei n° 8.443/92.

Regulamentando o processo legislativo aplicado a essa especial modalidade de Indicação de Autoridade, o Decreto Legislativo n° 6, de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo n° 18, de 1994, estabelece que essa segunda vaga será preenchida mediante iniciativa desta Comissão, que submeterá a escolha à votação do Plenário do Senado Federal.

É, pois, no exercício de sua competência constitucional que a Comissão de Assuntos Econômicos ora se debruça na análise da Indicação de Autoridade n° 1/94, que aponta o nome do nosso colega de Parlamento, o nobre Senador Iram de Almeida Saraiva, ilustre representante do Estado de Goiás, cujo exercício do mandato tanto tem enobrecido e enaltecido esta Casa nas duas últimas legislaturas, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O "Curriculum Vitae" do candidato, que instrui a Indicação demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional atendem, de sobjeito, às exigências constitucionais para o exercício do cargo.

Ressaltam do "Curriculum Vitae" do Indicado os seguintes dados:

I – Formação em Nível Médio

1. Técnico em contabilidade, formado no Colégio Estadual de Goiânia(GO), em 1966.

II – Formação e Experiência Acadêmica

1. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás, formado em 1972;

1.1. Inscrição na OAB-GO, sob o n° 2.367, datada de 18-11-73, com militância até a presente data;

2. Bacharel em História, pela Faculdade de Filosofia, da Universidade de Goiás, formado em 1970;

3. Professor de História de 1967 a 1977;

4. Professor das cadeiras de Introdução ao Estudo do Direito, Direito Processual Penal e Direito Processual Civil, no Curso de Direito, da Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas, Goiânia(GO), de 1976 a 1979;

5. professor de Direito Processual Penal no curso de Direito da Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas, Goiânia(GO), de 1980 até a presente data.

III – Exercícios de Mandatos Públicos

1. Vereador, na Câmara Municipal de Goiânia(GO), de 1973 a 1975, onde exerceu a Liderança do MDB;

2. Deputado Estadual, na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, de 1975 a 1979, onde exerceu a vice-liderança do MDB;

3. Deputado Federal, de 1979 a 1987, tendo exercido a vice-liderança do PMDB;

4. Senador da República de 1987 até a presente data, tendo exercido os seguintes cargos:

4.1. Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, no biênio 1989/1990;

4.2. Quarto Secretário do Senado Federal, no biênio 1991/1992;

4.3. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 1993 até a presente data.

Fica, assim, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal em condições de deliberar sobre a Indicação do Sr. Senador Iram de Almeida Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, 27 de julho de 1994. – **Jutahy Magalhães, Presidente eventual – João Rocha, Relator.**

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – O Expediente lido vai à publicação.

Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos que concluem favoravelmente às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução n° 57, de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado vencível no 2º semestre de 1994;

Projeto de Resolução n° 58, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.200.000,00, equivalente a US\$96.000.000,00, a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

As matérias ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória n° 533, de 23 de junho de 1994, que altera a Lei n° 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		SUPLENTES	
TITULARES		ECONÔMICOS, para ser anexado ao processado da matéria em referência.	
1. Ronan Tito	PMDB	1. Mansueto de Lavor	
2. Amir Lando		2. Ruy Baceilar	
3. João Rocha	PFL	3. Guilherme Palmeira	
4. Jarbas Passarinho	PPR	4. Lourenberg Nunes Rocha	
5. Maurício Corrêa	PSDB	5. Jutahy Magalhães	
6. José Paulo Bisol	PSB		
7. Eduardo Suplicy	PT		
DEPUTADOS		SUPLENTES	
TITULARES		ECONÔMICOS, para ser anexado ao processado da matéria em referência.	
1. Luiz Viana Neto	BLOCO	1. Osório Adriano	
2. Nelson Proença	PMDB	2. Gonzaga Mota	
3. Fetter Júnior	PPR	3. José Maria Eymael	
4. José Aníbal	PSDB	4. Moroni Torgan	
5. Laprovita Vieira	PP	5. Renato Johnsson	
6. Márcia Cibilis Viana	PDT	6. Marino Clinger	
7. Ernesto Gradella	PSTU	7. Maria Luíza Fontinele	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28/6/94 – designação da Comissão Mista;

Dia 29/6/94 – instalação da Comissão Mista;

Até 29/6/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 9/7/94 – prazo final da Comissão Mista;

Até 23/7/94 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 226/94, de 24 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 400/94, bem com Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 2.344/94, de 28 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 228, de 1994.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos

Econômicos, para ser anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 485, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado do Editorial intitulado Idéias Coerentes, do jornal O Estado de S. Paulo, de 5 de junho em curso.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1994. – Senador Marco Maciel.

(Ao exame da Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 486, DE 1994

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licenças autorizadas minhas ausências nos dias 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 20 e 24 do corrente mês, tendo em vista encontrar-me em Rondônia, tratando de assuntos de interesse daquele estado, assim como do PFL nacional e regional.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1994. – Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 487, DE 1994

Requeremos, à luz do permissivo previsto no art. 199 do Regimento Interno, Sessão Especial a realizar-se no dia 4 de agosto próximo vindouro, destinada à comemoração do centenário do nascimento de Carlos Coimbra da Luz que foi promotor público, prefeito de Leopoldina (MG), secretário de Estado, deputado federal por Minas Gerais, líder da maioria na Câmara dos Deputados de 1934 a 1937, tornando-se ministro da Justiça em 1945 e que, na qualidade de Presidente da Câmara dos Deputados, assumiu internamente o cargo de Presidente da República, no qual veio a ser efetivado, assim permanecendo no período de 9 a 11 de novembro de 1955.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1994. – Maurício Corrêa – Josaphat Marinho – Aureo Mello – José Richa – Jutahy Magalhães – Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, b, do Regimento Interno.

Em sessões anteriores, foram lidos os Requerimentos nºs 478 e 480 a 483, de 1994, dos Senadores Aluizio Bezerra, Francisco Rolemberg, Amir Lando, Cid Saboia de Carvalho e José Eduardo solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências dos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os Requerimentos deixaram de ser votados por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 478, de 1994, do Senador Aluizio Bezerra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 480, de 1994, do Senador Francisco Rollemburg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 481, de 1994, do Senador Amir Lando.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 482, de 1994, do Senador Cid Saboia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 483, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 479, de 1994, do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos do arts. 55, III, da Constituição Federal e 40, § 1º, a, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no período mencionado, a fim de participar, como membro da Mesa Diretora, de Sessão Ordinária da Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, a realizar-se em Mendoza, Argentina.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao Senador Francisco Rollemburg que profira o parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMN – SE) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Comissão de Relações Exteriores, atendendo ao Requerimento nº 479, sente-se honrada em saber que o Senador Odacir Soares irá representar, como membro da Mesa Diretora da Comissão Parlamentar do MERCOSUL, a Seção brasileira naquele clávele na cidade de Mendoza, na Argentina.

Evidentemente, Sr. Presidente, que o parecer da Comissão é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica o Senador Odacir Soares autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, abordarei tema a respeito das pesquisas que a PETROBRÁS está fazendo no

meu Estado.

Entretanto, gostaria de dar ciência a esta Casa que acabo de encaminhar ao Presidente Itamar Franco o seguinte fax:

Senhor Presidente:

Na iminência da entrada em vigor da nova moeda, o Real, torna-se necessária a adoção de providências que previnam a ação dos sabotadores contra a política monetária, garantindo assim o seu sucesso. Portanto, venho sugerir a Vossa Excelência que sejam convocados os Governadores de Estado para participarem de uma reunião visando o engajamento das estruturas estaduais e o estabelecimento de planos de ação contra a remarcação desenfreada dos preços.

Outrossim, sugiro ainda a Vossa Excelência estudar a possibilidade de delegar aos servidores federais, em todos os Estados e no Distrito Federal, competência plena para atuarem como fiscais da SUNAB e, desta forma, evitar aumentos abusivos de preços, o que, com certeza, comprometeria de forma irremediável a estabilidade almejada.

Volto ao tema do meu discurso.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um obcecado interesse por tudo quanto possa representar novas perspectivas para o desenvolvimento de Rondônia leva-me a acolher com incontida satisfação as notícias provenientes da PETROBRÁS, que nos dão conta dos trabalhos exploratórios que aquela pujante estatal vem desenvolvendo na Bacia dos Parecis, com o propósito de avaliar o seu potencial petrolífero.

Tais notícias foram-nos repassadas na mensagem que o Sr. Celso Fernando Lucchesi, Superintendente-Geral do Departamento de Exploração da PETROBRÁS, teve a gentileza de nos remeter em 11 do corrente, por via de seu DEPEX/SG-D 23/24.

A mensagem em referência é acompanhada de nota sucinta que leva o título de "Bacia dos Parecis – Estados de Rondônia e Mato Grosso, na qual são descritos, muito sumariamente, os trabalhos exploratórios desenvolvidos na promissora Bacia dos Parecis".

É bom notar que a Bacia Sedimentar dos Parecis, alongada na direção E-W, vê-se situada no Centro-Oeste brasileiro e comporta uma área de 400.000 Km², 355 mil dos quais situados no Estado do Mato Grosso e os 45 mil restantes, em Rondônia.

Segundo a nota da PETROBRÁS, já mencionada, os trabalhos exploratórios tiveram início em 1987, numa etapa preliminar em que foram efetuadas análises, integração e interpretação dos dados colhidos em projetos anteriores de mapeamentos geológicos em toda a extensão da bacia, de levantamentos aeromagnetométricos/aerocintilométricos, acrescidos de perfuração do Poço PB-01-RO (941 m), em Rondônia, com testemunhagem contínua, além de dois perfis aeromagnetométricos N-S, no Estado do Mato Grosso.

Na etapa seguinte, deu-se continuidade a esses levantamentos e a trabalhos de geologia de superfície, que permitiram a descoberta do primeiro indício direto de hidrocarbonetos na bacia (exsudação de gás no Salto Magessi, no Rio Teles Pires, Mato Grosso).

Na terceira etapa de avaliações – 1992, foram executados trabalhos de reconhecimento sísmico de reflexão, em que 100 km de linhas sísmicas recaíram sobre Rondônia e 378 km, sobre o Mato Grosso.

Na etapa seguinte – 1993, foi executada uma perfuração estatigráfica, em terras do Município de Campo Novo dos Parecis, Mato Grosso, e o levantamento gravimétrico de 3/4 da bacia, neles incluída a porção rondoniense.

Estamos cientes, por fim, de que, neste ano de 1994, os trabalhos exploratórios estão tendo continuidade, devendo ocorrer a perfuração de novos poços exploratórios.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela descrição bastante resumida desses trabalhos exploratórios, nada nos permite, até o presente, exagerar expectativas otimistas quanto à existência de potencial petrolífero em Rondônia, comercialmente explorável.

Entretanto, da nota da PETROBRÁS, destacam-se dois detalhes que, até certo ponto, permitem inferências alentadoras.

O primeiro diz respeito à detecção do primeiro indício direto de hidrocarboneto na bacia, revelado pela emanação de gás no Salto Magessi, Rio Teles Pires, em Mato Grosso.

O segundo decorre da própria continuidade dada aos trabalhos, que já entram em seu sétimo ano de execução.

A vista disso, já encaminhei ofício ao Dr. Celso Fernando Lucchesi, digno Superintendente-Geral do Departamento de Exploração da PETROBRÁS, no sentido de obter maiores informações acerca da continuidade das avaliações, das potencialidades já estimadas, bem como da viabilidade de exploração de poços petrolíferos naquela região, mais especificamente no Estado de Rondônia.

Até lá, Sr. Presidente, vamos acalentando a esperança de que a presença de petróleo no nosso Estado possa constituir, no futuro, mais um impulso para o desenvolvimento econômico-social de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Alexandre Costa – Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rolemberg. (Pausa)

S. Ex^a declina da palavra.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N^o 488, de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 17 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1994. – Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Será feita a inversão solicitada. Item 17:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N^o 111, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 111, de 1994 (n^o 4.639/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei n^o 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da

Câmara n^o 111, de 1994 (n^o 4639/94, na Casa de origem), que "dispõe sobre o seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei n^o 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências".

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB – MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vem ao exame do Senado Federal, nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno, projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados, que versa o instituto do seguro-desemprego tratado pelas Leis n^os 7998, de 1990, 8352, de 1991, 8669, de 1993, e 8845, de 1994. O projeto busca regular, de forma duradoura, a questão da habilitação ao seguro-desemprego, das condições de sua concessão, do valor e da duração desse benefício.

Ao abordar a questão de forma simultaneamente abrangente e concisa, o presente projeto estipula critérios e requisitos de natureza permanente, calcados na lei instituidora do programa de seguro-desemprego, que tornam dispensável a sucessão de trabalhos leis para mera fixação de prazo certo para cláusulas de vigência e/ou exceção e de suas constantes prorrogações, como é o caso presente, vez que o prazo atual – já anteriormente várias vezes prorrogado – vence a 30 de junho próximo.

O PLC n^o 111/94, sobre cujo teor ora me pronuncio, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sana a instável e precária questão dos prazos determinados, dando tratamento certo e definitivo ao instituto do seguro-desemprego, tanto do ponto de vista social quanto financeiro. Não se alteram os demais dispositivos da Lei n^o 7998/90, que tratam do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

Ampla e cuidadosamente examinado na Câmara dos Deputados, com participação dos órgãos gestores do programa de seguro-desemprego, a presente proposição é oriunda de emenda substitutiva integral oferecida pelo próprio autor, Deputado José Serra, e aprovada por unanimidade naquela Casa.

II – Voto

Por atender o presente aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa aplicáveis, e por estar ele vazado em termos que, quanto ao mérito, atendem às necessidades específicas do programa institucional do seguro-desemprego, de forma a preservar o interesse dos trabalhadores, bem assim o equilíbrio financeiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador, de que depende tal benefício, sou de parecer favorável a sua aprovação nos termos em que proveio da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N^o 111, DE 1994

(N^o 4.639/94, na Casa de origem)

Dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei n^o 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei n^o 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa do seguro-desemprego tem

por finalidade:

I – prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta;

II – auxiliar os trabalhadores na busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional."

Art. 2º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de 3 (três) a 5 (cinco) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, cuja duração será definida pelo CODEFAT.

§ 1º O benefício poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, observado o disposto no artigo anterior.

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no caput deste artigo observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do trabalhador nos 36 (trinta e seis) meses que antecederam a data de dispensa que deu origem ao requerimento do seguro-desemprego:

I – 3 (três) parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 11 (onze) meses, no período de referência;

II – 4 (quatro) parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 23 (vinte e três) meses, no período de referência;

III – 5 (cinco) parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, no período de referência.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral, para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 4º O período máximo de que trata o caput poderá ser excepcionalmente prolongado em até 2 (dois) meses, para grupos específicos de segurados, a critério do Codefat, desde que o gasto adicional representado por este prolongamento não ultrapasse, em cada semestre, 10% (dez por cento) do montante da Reserva Mínima de Liquidez, de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

§ 5º Na determinação do prolongamento do período máximo de percepção do benefício do seguro-desemprego, o Codefat observará, dentre outras variáveis, a evolução geográfica e setorial das taxas de desemprego no País e o tempo médio de desemprego de grupos específicos de trabalhadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – A Presidência esclarece ao Plenário que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, os itens de 1 a 16 da Ordem do Dia da presente sessão dependem, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Como não há **quorum** qualificado em plenário, a votação fica adiada, assim como a dos demais itens da pauta.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 49, de 1993 (n° 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 52, de 1993 (n° 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 55, de 1993 (n° 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regi-

mento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 7, de 1994 (n° 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 9, de 1994 (n° 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJOS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1994 (n° 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 11, de 1994 (n° 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador João Rocha, em substituição à Comissão de Educação.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regi-

mento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Os demais itens ficam com a apreciação sobrestada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

- 18 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 19 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão de Educação.

- 20 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados, tendo

Parecer, sob nº 146, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

- 21 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável, com a apresen-

tação da Emenda nº 1-CAS.

- 22 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 184, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

- 23 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 203, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

- 24 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 207, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

- 25 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 226, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

- 26 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 240, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

- 27 -

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1991 -

COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do

art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Ney Maranhão deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) - Em virtude da falta de quorum, deixa de ser votado o Requerimento nº 487, de 1994, lido no Expediente da presente sessão.

O SR. NEY MARANHÃO - Sr. Presidente, como já estou inscrito para uma breve comunicação, peço para falar também na sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) - Concedido. Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB-SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, teria algumas considerações a fazer ao Plenário da Casa a respeito do papel que tive de desempenhar, por incumbência da minha Liderança, relativo ao processo ou às acusações movidas contra um dos nossos colegas. Propus-me a uma reflexão até bastante alongada, que traria à consideração do Plenário do Senado Federal.

Entretanto, como não gostaria, em hipótese alguma, de polemizar a respeito deste assunto, já decidido pelo Plenário, deseja-se solicitar ao Presidente a publicação nos Anais da Casa desta reflexão que acabo de trazer por escrito; por ser a mesma um tanto quanto monótona e alongada para o momento. Portanto, deixarei de proceder a sua leitura.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que gostaria de fazer sobre o meu trabalho na condição de Relator do processo referente ao Senador Ronaldo Aragão, esperando o deferimento de V. Ex^a a minha solicitação.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SEN. DIRCEU CARNEIRO:

PARECER

Da Comissão Especial, sobre a Representação da Mesa do Senado Federal contra o Senador Ronaldo Aragão

1 - Introdução

Esta Comissão foi formada em decorrência de uma Representação da Mesa do Senado Federal, acolhendo denúncias formuladas contra o Senador Ronaldo Aragão pelo Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento. Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão realizar a instrução do processo, preliminarmente à sua consideração pelo Plenário desta Casa.

Árdua é a tarefa do juiz; duplamente árdua quando se trata de julgar um colega, um companheiro igualmente dotado do mandato popular. Os ditames deste mandato, contudo, exigem-nos a tranquilidade e a imparcialidade necessárias ao correto desempenho deste dever. Não se deseja aqui formular juízos apressados, fálicos, impelidos por paixões e acusações vazias. O dever desta Comissão é examinar os fatos e as provas e, afinal, determinar se as acusações são procedentes ou não, bem como endereçar ao Plenário do Senado Federal uma proposta concreta de ação, seja inocentando ou condenando o Senador Representado.

O fundamento da acusação formulada contra o Senador Ronaldo Aragão pela Mesa do Senado Federal é a falta de decoro parlamentar. Nos termos da Constituição e do Regimento Interno

desta Casa, falta com o decoro o parlamentar que abusa das prerrogativas que lhe são asseguradas como Senador, ou que percebe vantagens indevidas em decorrência de seu alto cargo.

Define-se, assim, o escopo da atividade desta Comissão: determinar se o Senador Ronaldo Aragão abusou de suas prerrogativas senatoriais, ou se auferiu vantagem indevida em razão de seu cargo.

Para o desempenho de sua missão, esta Comissão contou com os documentos e provas levantados pela CPMI do Orçamento, bem como os resultantes de suas próprias diligências – notadamente os depoimentos do próprio Representado e das testemunhas por ele indicadas.

Cabe notar que, no decurso de seus trabalhos, a CPMI do Orçamento, dividida em várias Subcomissões, averiguou diversas denúncias, muitas das quais não foram, afinal acolhidas pelo Relatório Final – algumas por não terem sido comprovadas, outras por terem sido completamente afastadas.

Deve-se notar ainda que – conforme decidido pela Comissão ao apreciar um recurso do Representado – embora os Relatórios das Subcomissões da CPMI integrem o Relatório Final, as acusações deles constantes não foram levadas em consideração, já que aqueles Relatórios são meramente peças informativas, não tendo sido aprovados pela CPMI. Contudo, as informações neles mencionadas que apoiam as investigações desta Comissão podem e devem ser levadas em consideração.

2 – Relatório

A CPMI do "Orçamento"¹ investigou o Senador Ronaldo Aragão em razão de ser ele um dos parlamentares acusados pelo Sr. José Carlos Alves dos Santos de conhecer ou participar do "esquema" do Orçamento. Em primeiro depoimento à CPMI, o Sr. José Carlos dos Santos referiu-se quatro vezes ao Senador.

"O Sr. Luiz Salomão – Eu gostaria que V. S^a confirmasse, ou não, o que diz na sua entrevista: que essas pessoas faziam parte do esquema e tinham conhecimento tanto da questão das subvenções sociais – na devolução de recursos pagos por subvenções sociais – ou de obras em que os empreiteiros pagariam comissões.

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – Confirme, mas volto a dizer: alguns, com certeza posso afirmar, sabiam do esquema de subvenções sociais, através de conversas que tinham comigo.

(...)

O Sr. Luiz Salomão – Ronaldo Aragão?

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – Com certeza."²

(...)

"O Sr. Garibaldi Alves Filho – V. S^a fez uma afirmação que me parece grave. Porque aqui temos que esclarecer as coisas. Num determinado momento, V. S^a disse que tinha visto determinados parlamentares na casa do Deputado João Alves. E noutro momento disse que não se lembrava de ter visto alguns. Anotei aqui. V. Ex^a não se lembra de quem?

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – Não. Se V. Ex^a me der a relação, posso dizer quem eu já vi especificamente na casa do Deputado João Alves ou não. Isso no período em que o Deputado João Alves era Relator. Evidentemente, no período dos outros Relatores houve outras reuniões, outras coisas. Especificamente, na casa do Deputado João Alves, se V. Ex^a ler, novamente, esses nomes para mim, posso dizer quem já vi lá, quem não vi ou quem eu vi conversando com S. Ex^a aqui no Congresso sobre coisas desse tipo.³

(...)

O Sr. Garibaldi Alves Filho – Ronaldo Aragão?

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – Já foi na casa dele.

Lembro-me dele."

(...)

"O Sr. José Luiz Maia – Já estava, Sr. Presidente, e S. S^a respondeu que na realidade não fiz parte daquele grupo que fez o acordo com o Governo, eu diria, os que foram chamados de 'sete anões'. E S. S^a confirma que lá eu não estive.

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – A história dos 'sete anões' não foi nesse assunto do acordo.

O Sr. José Luiz Maia – Vamos chegar lá.

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – Não. Não quero dizer isso, porque isso não é verdade. Essa história dos 'sete anões' é uma história anterior. O acerto com o Executivo foi quando o Senador Ronaldo Aragão era Presidente da Comissão. Ia ser o Deputado João Alves o Relator-Geral; depois foi o Deputado Ricardo Fiúza, na realidade. Nesse acerto, nesse acordo, V. Ex^a não participou.⁴

(...)

"O Sr. Presidente (Jarbas Passarinho) – Então, temos que passar a limpo grande parte do que já se fez. Porque aqui houve um momento, em que perguntado, o depoente disse, como agora o Deputado salientou, em momentos em que ele disse 'Com certeza', 'Sabe? Com certeza', 'Participou? Com certeza', 'Tenho dúvida', 'Não posso informar', 'Nada sei'. Isso lhe foi perguntado, e foi admitido até agora. Não é na hora em que o Relator exatamente vai fazer a sua pergunta, que nós vamos tolher o Relator no direito de perguntar. Se ele não estiver seguindo o Código de Processo Penal, então, nós, no momento em que discutimos a matéria, daremos a oportunidade de defender-se. Eu peço agora que o Relator fique com a palavra.

O Sr. Relator (Roberto Magalhães) – Sr. Presidente, eu acho imperioso que ele se pronuncie, porque aqui há deputados que viajaram com ele ou que financiaram viagem dele e da família e ele, em momento nenhum, se pronunciou sobre o grau de proximidade com os esquemas. Como é que nós podemos amanhã fazer uma avaliação com esse tipo de incerteza? Sr. José Carlos, creio que não há dúvida de que o senhor conceba que o Deputado João Alves pertencia ao esquema, era o mentor. Deputado Cid Carvalho.⁵

(...)

¹ Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do requerimento nº 151/93-CN destinada a "apurar fatos contidos na denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades de parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União"

² Páginas 64 e 65 do depoimento.

³ Páginas 73 e 74 do depoimento

⁴ Página 151 do depoimento

O Sr. Relator (Roberto Magalhães) – Senadores:
Ronaldo Aragão.

O Sr. José Carlos Alves dos Santos – Sabia.⁵

Em seu segundo depoimento, prestado nas dependências do Departamento de Polícia Federal, assim referiu-se ao Senador Ronaldo Aragão:

"O Deputado Ricardo Fiúza quando assumiu a Relatoria sabia do acordo que foi feito entre o Executivo e o Legislativo. Eu falei na CPI, no acerto, lá na casa do Deputado João Alves. Ficou acertado que o Deputado João Alves ficaria com a distribuição das subvenções, as dotações ficariam com o Deputado José Geraldo, o Senador Ronaldo Aragão e o Deputado Genebaldo, e mandaram aquelas relações com a própria letra do Deputado Genebaldo, apressando processos de emendas, essas coisas(...)"⁶

As investigações motivadas por estas menções abrangeram as atividades do Senador Ronaldo Aragão como parlamentar e como empresário, por meio de exame de suas declarações de Imposto de Renda, extratos bancários, relações de emendas apresentadas ao Orçamento e outros meios inclusive depoimento pessoal do Senador perante a CPMI.

Em decorrência destas investigações, o Relatório Final da CPMI, em seu item 5.3.8, fez menção expressa ao Senador Ronaldo Aragão, apresentando uma série de denúncias e indícios de irregularidades. Este item conclui:

"Diante de todo o exposto, parece – nos que o Senador Ronaldo Aragão fruiu benefício indevido, a partir de destinação de subvenções sociais em favor da Fundação que leva o seu nome. Os trabalhos das Subcomissões levam-nos a concluir, também, que os créditos bancários não, encontram suporte nas declarações ao Fisco e nas receitas provenientes de suas atividades declaradas. Por fim, o pagamento à Dinasa, empresa da qual é ou foi acionista, sem a correspondente entrega dos carros adquiridos pela Fundação, gera a convicção de que houve conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Sendo assim, entendemos devam as provas ser encaminhadas à Mesa Diretora do Senado Federal para, se entender pertinente, provocar decisão do Senado, nos termos do art. 32, II, e §§ 2º e 3º, combinado com a art. 33 e seus parágrafos do Regimento Interno daquela Casa, com vistas à perda do mandato, consoante o disposto no inciso II do art. 55 da Constituição Federal."⁷

A Mesa do Senado Federal, tendo recebido as provas colhidas pela CPMI, entendeu conveniente formular Representação contra o Senador Ronaldo Aragão, firmando-se nas acusações constantes do Relatório Final da CPMI, sem considerar seu mérito. Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal⁸, encaminhou a Representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para "aceitá-la ou arquivá-la".

O Senador Ronaldo Aragão oficiou à Mesa do Senado Federal, requerendo vistas da documentação que informava as acusações formuladas no Relatório Final da CPMI e abertura de prazo para que pudesse formular defesa. A Mesa decidiu ser intempestivo o pedido, entendendo caber-lhe apenas encaminhar a Representação, sem exame de mérito.

⁵ Páginas 186 a 188 do depoimento

⁶ Página 10 do depoimento. Logo adiante, o Deputado Garibaldi Alves Filho corrige o depoente, afirmando que a letra nos documentos é do Deputado José Geraldo, com o que o depoente concorda.

⁷ Art. 32, II § 2º

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Representação foi distribuída à Senadora Eva Blay, para que oferecesse Parecer. Em seu Parecer, a Senadora Eva Blay a ceitou a Representação, constatando a presença de todos os pressupostos processuais e as condições de Representação.

Durante a deliberação do Parecer na Comissão, foi suscitada uma questão a respeito da legitimidade da Representação, uma vez que foi formulada pela Comissão Diretora do Senado Federal e não pela Mesa, conforme manda a Constituição. Esta consideração foi afastada pela Comissão, baseada no fato de ser a Comissão Diretora composta exatamente pelos membros da Mesa do Senado Federal⁹. Destarte, conquanto apresentando uma incorreção formal, materialmente a Representação era válida.

Perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Ronaldo Aragão reiterou seus pedidos de vistas dos documentos encaminhados pela CPMI e de oportunidade de apresentação de defesa, bem como formulou preliminares regimentais, antecipou algumas considerações sobre o mérito das acusações e apresentou uma série de documentos. A Comissão, em despacho de seu Presidente, Senador Iram Saraiva, concedeu vistas de alguns documentos, mas entendeu ser intempestiva a apresentação de defesa naquela fase do processo.

Durante a deliberação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi apresentado voto em separado do Senador Aureo Mello, contrário ao Parecer da Senadora Eva Blay, entendendo que devia haver oportunidade de defesa por parte do Senador Ronaldo Aragão. O Parecer da Senadora Eva Blay foi aprovado pela Comissão, aceitando a Representação e devolvendo-a à Mesa do Senado para prosseguimento.

Após inclusão na Ordem do Dia a aprovação pelo Plenário do Senado, foi formada a presente Comissão, composta de nove membros, para instrução do processo¹⁰. A esta Comissão cabe ainda formular projeto de resolução pela perda do mandato do Senador ou pelo arquivamento do processo.

Esta Comissão reuniu-se inicialmente sob a presidência do Senador Onofre Quinan, sendo nomeada a Senadora Eva Blay como Relatora. O início dos trabalhos foi conturbado, especialmente pela saída de diversos membros da Comissão, inclusive do Presidente e da Relatora. Escolhidos o Senador Márcio Lacerda para Presidente e o Senador Dírcio Carneiro para Relator, reiniciaram-se os trabalhos.

Primeiramente, a Comissão aprovou suas Normas de Funcionamento e Roteiro, elaboradas com base no Regimento Interno do Senado Federal e nas leis processuais penais. A seguir, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal¹¹, foi aberto prazo de quinze dias para que o Senador Ronaldo Aragão formulasse defesa escrita sobre as acusações imputadas.

Durante o prazo, o Senador Ronaldo Aragão requereu prorrogação do prazo e realização de diligências, bem como apresentou pedidos de informações e documentos. Este requerimento foi parcialmente deferido pelo Presidente, conforme emitido pelo Relator, concedendo a prorrogação do prazo por mais quinze dias¹¹ e abrindo vistas de todos os documentos disponíveis, mas indeferindo a realização de diligências durante o prazo de defesa.

Inconformado, o Senador Ronaldo Aragão, recorreu da decisão do Presidente ao plenário da Comissão, que, com base em novo Parecer do Relator, rejeitou o recurso.

⁸ Regimento Interno do Senado Federal, art. 77

⁹ Regimento Interno do Senado Federal, art. 33.

¹⁰ Art. 33, § 1º

¹¹ Regimento Interno do Senado Federal, art. 33, § 1º

Transcorrido o prazo regimental, foi apresentada a defesa escrita, na qual o Senador Ronaldo Aragão manifestou-se sobre o mérito das acusações, reiterou o pedido das diligências anteriormente indeferidas e requereu oitiva de dez testemunhas. Ouvido o Relator, o Presidente deferiu os pedidos de diligências e oitiva de testemunhas, determinando prazo de vinte dias para a realização das diligências e a tomada dos depoimentos.

Inicialmente, a Comissão encaminhou à Receita Federal, solicitando pronunciamento oficial quanto à evolução patrimonial e fiscal do Senador Ronaldo Aragão, e ao Tribunal de Contas da União, solicitando informações sobre as contas da Associação Beneficente J. R. Aragão.

A seguir, a Comissão ouviu o depoimento do Senador Ronaldo Aragão, e das testemunhas arroladas. Pela ordem de oitiva, foram elas: Senador Ney Maranhão; Senador Carlos Patrocínio; Sr. Francisco Carvalho da Silva, prefeito de Presidente Médici - RO; Sr. Neirival Rodrigues Pedraça, tesoureiro do PMDB em Porto Velho - RO; Sr. Willianes Pimentel de Oliveira, Presidente da Associação Beneficente J. R. Aragão; Sr. Antônio Carlos do Nascimento, sócio da Dinasa; Senador Cid Sabóia de Carvalho; e ex-Senador Pedro Teixeira. O Senador Ronaldo Aragão dispensou a oitiva de uma das testemunhas que arrolara, o Sr. Orestes Muniz. O Sr. José Guedes, prefeito de Porto Velho - RO, conquanto convidado a depor, não se manifestou durante o prazo de diligências. Destarte, foram ouvidas oito testemunhas, correspondendo ao número máximo admissível no juízo de instrução¹².

A Receita Federal encaminhou ofício à Comissão, informando estar impossibilitada de prestar as informações solicitadas.

O Tribunal de Contas da União encaminhou ofício, informando não poder prestar todas as informações solicitadas. Esclareceu, contudo, que não cabia falar-se em inadimplência de prestação de contas àquele órgão por parte da Associação Beneficente J.R. Aragão, de vez que esta prestação era devida ao Ministério da Ação Social, como órgão originador dos recursos; e informou ainda que o Tribunal não tinha informação de tramitação de recursos da Associação por contas correntes do Senador Ronaldo Aragão.

Encerrado o prazo de diligências e a oitiva de testemunhas, foi elaborado o presente Parecer sobre a Representação, nos termos que se seguem.

3 - MÉRITO

Esta parte do Relatório divide-se em quatro partes, correspondentes à divisão em quatro partes da acusação contra o Senador Ronaldo Aragão: Emendas, Subvenções Sociais, Movimentação Bancária e Patrimônio.

3.1 Emendas

O Senador Ronaldo Aragão participou da Comissão Mista de Orçamento na qualidade de Relator Parcial, para os Orçamentos de 1990 e 1991, e Presidente da Comissão, para Orçamento de 1992. Nas duas ocasiões em que foi Relator Parcial, coube-lhe o setor elétrico - essencialmente o Sistema Eletrobrás, um dos setores de maior expressão, em termos do volume de recursos.

3.1.1 acusações

O Relatório Final da CPMI, ao referir-se ao Senador Ronaldo Aragão, mistura indícios, denúncias e acusações indistintamente. No que toca às investigações da Subcomissão de Emendas, as referências acolhidas pelo Relatório Final são as seguintes:

a) participação no acordo espúrio realizado entre representantes do Legislativo e do Executivo, para a aprovação do Orçamento para 1992;

b) menção a seu nome em documentos apreendidos na residência do Sr. José Carlos Alves dos Santos, ligado a diversas obras e interesses de descontingenciamento de recursos;

c) referências nos documentos apreendidos na casa do Sr. Ailton Reis, diretor da Construtura Norberto Odebrecht, a diversas obras para as quais o Senador apresentou emendas;

d) envolvimento com as obras do Hospital Regional em Cacoal - RO, que apresentaria indícios de superfaturamento e cuja licitação teria sido vencida por uma empresa de propriedade de parentes do Senador.

Durante as investigações, a CPMI também examinou o episódio da demissão do Sr. Roberval Batista de Jesus de seu cargo na Comissão Mista de Orçamento, à época em que o Senador Ronaldo Aragão era seu Presidente. Embora tenha sido apontado pelo ex-Deputado Ibsen Pinheiro como solicitante da demissão do funcionário, o Senador Ronaldo Aragão foi inocentado pelo próprio Sr. Roberval Batista de Jesus, que confirmou não ter havido qualquer participação do Senador em sua demissão.

Foi investigado também o envolvimento do Senador Ronaldo Aragão com as emendas ao Orçamento para 1992, que teriam sido realizados após a sua votação pelo Congresso. A acusação de que o Senador Ronaldo Aragão teria participado do fato, diretamente ou autorizado o Relator-Geral, Deputado Ricardo Fiúza, a fazer as alterações, não foi confirmada.

3.1.2 Depoimento na CPMI

Em seu depoimento na CPMI, o Senador Ronaldo Aragão declarou:

3.1.2.1. Razão de sua convocação

A respeito das razões que ocasionaram sua convocação, o Senador Ronaldo Aragão afirmou acreditar que referiam-se ao período em que fora Presidente da Comissão Mista de Orçamento:

"Primeiramente, quero dizer como entendo a minha convocação. Devo confessar que me surpreendi ao saber, primeiramente pelos jornais, que deveria sentar na cadeira reservada muito mais aos acusados do que aos informantes. Mas, na condição de ex-Presidente da Comissão Mista de Orçamento, órgão do Congresso Nacional, de logo pude acreditar, para atenuar minha emoção, que minha presença deveria ser de relativa importância, pelas informações funcionais, e não pessoais, que poderia fornecer.

(...)

O Congresso Nacional não poderá depender exclusivamente das informações do Executivo, devendo desenvolver o próprio know-how em matéria orçamentária.

É preciso fornecer os meios e os instrumentos, para que os Parlamentares possam exercer adequada e eficazmente suas novas responsabilidades nesses processos.

Chamam-me a depor, por certo, por essa imposição."¹³

3.1.2.2. Reunião na casa do Deputado João Alves

Quanto à reunião na casa do Deputado João Alves, quando, segundo José Carlos Alves dos Santos, teria sido fechado o "acordo" com o Executivo para a aprovação do Orçamento para 1992, confirmou ter havid a reunião, mas afirmou não ter sido fechado qualquer acordo:

"Quero aqui, Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, relatar um fato que foi também discutido nesta

Comissão Parlamentar de Inquérito: em uma noite daquele ano, chegando a minha residência, recebi um telefonema do Deputado João Alves, que no momento se encontrava doente, e solicitava a minha presença no seu apartamento.

Lá chegando, encontrei o próprio Deputado, o Secretário Pedro Parente, o Deputado Genebaldo Correia e o Deputado José Geraldo.

Incontinenti, o Sr. Pedro Parente fez uma exposição onde dizia que o Governo tinha um projeto e que não admitia retaliação nesse projeto. E que esse projeto era um projeto de interesse do Governo, e que pedia a ajuda do Partido majoritário para essa aprovação, que era, no caso, o PMDB.

Todos deram a sua opinião ao contrário. Chegando a minha vez, Sr. Presidente, Srs. membros da CPI, coloquei a seguinte posição: Qualquer relatório preliminar, vou colocar para exame, discussão e votação na Comissão Mista de Orçamento."

Foi o que fiz, Sr. Presidente. Foi o que fiz, Sr. Relator, foi o que coloquei.¹⁴

3.1.2.3. Acusações de José Carlos Alves dos Santos

O Senador Ronaldo Aragão refutou as acusações de que conhecia o "esquema" do Orçamento:

"Srs. Parlamentares, Sr. Presidente, Srs. membros da CPI, reporto-me a um item da declaração do Sr. José Carlos dos Santos, quando fala sobre as subvenções sociais. Ele diz que eu sabia, não é verdade. Não é Verdade! Nunca dei lista, nunca pedi a quem quer que seja."¹⁵

3.1.2.4. Obras em Cacoal

Durante as perguntas formuladas pelo Deputado Aloizio Mercadante, que procurava apurar seu envolvimento com obras superfaturadas de saneamento e construção do Hospital Regional em Cacoal - RO, o Senador Ronaldo Aragão afirmou ter apresentado emendas para estas obras:

O Sr. Aloizio Mercadante - Exatamente. É evidente que é para o Município, mas quem colocou essas obras para o Município foi V. Ex^a.

O Sr. Ronaldo Aragão - E deveria ter colocado muito mais Deputado.¹⁶

Afirmou ainda ter empenhado para a libertação dos recursos, já que se destinavam a uma cidade de seu Estado:

O Sr. Aloizio Mercadante - V. Ex^a se empenhou em colocar as verbas.

O Sr. Ronaldo Aragão - Em colocar os recursos, é verdade.

(...)

O Sr. Aloizio Mercadante - V. Ex^a nunca esteve no... (no gabinete do Ministro Alceni Guerra)?

O Sr. Ronaldo Aragão - Eu estive no gabinete do Ministro Alceni Guerra uma vez.

O Sr. Aloizio Mercadante - E V. Ex^a se empenhou na liberação desses recursos e na liberação das verbas do hospital?

O Sr. Ronaldo Aragão - E me empenharia na liberação de qualquer recurso para o meu Estado.¹⁷

Em face das acusações de irregularidades na licitação para as obras:

O Sr. Aloizio Mercadante - V. Ex^a se empenhou em liberar as verbas, num processo licitatório absolutamente questionável. Este talvez seja o adjetivo menos comprometedor...

O Sr. Ronaldo Aragão - Ele foi questionado não só com a empresa Engelpa, mas também com todas as empresas. Acho que V. Ex^a só pinçou a Engelpa.

O Sr. Aloizio Mercadante - Porque ela ganhou. O Sr. Ronaldo Aragão - Mas ganhou depois.¹⁸

3.1.2.5 Apresentação de emendas

O Senador Ronaldo Aragão afirmou ter muitas vezes solicitado a outros parlamentares a apresentação de emendas em favor de Rondônia:

O Sr. Sérgio Miranda - ...V. Ex^a tinha o costume de pedir a outros parlamentares, até pela função que ocupava de Presidente da Comissão, a aprovação ou o encaminhamento de emendas de V. Ex^a?

O Sr. Ronaldo Aragão - Assinar emenda para o Estado de Rondônia eu pedi, mas aprovação não.

(...)

O Sr. Sérgio Miranda - (...) Neste sentido, pergunto: emenda do Deputado José Geraldo, para Rondônia, essa não tem indicação de V. Ex^a foram pedidas por V. Ex^a?

O Sr. Ronaldo Aragão - Para que ele assinasse?

O Sr. Sérgio Miranda - Sim.

O Sr. Ronaldo Aragão - Foi Pedido.

O Sr. Sérgio Miranda - Como a questão do aeroporto em Ji-Paraná, a infra-estrutura urbana em Cacoal?

O Sr. Ronaldo Aragão - Isto.

O Sr. Sérgio Miranda - Muito Bem.

O Sr. Ronaldo Aragão - E pedi muito mais a outros Senadores e Deputados para o Estado de Rondônia, muita mais.¹⁹

3.1.3 Defesa Escrita

Nas peças encaminhadas à Mesa do Senado Federal e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Ronaldo Aragão não considerou o mérito das acusações formuladas na parte correspondente à Subcomissão de Emendas da CPMI.

Já em sua defesa escrita, encaminhada à esta Comissão, o Senador teceu diversas considerações sobre o assunto:

3.1.3.1. Razões da investigação a seu respeito

De acordo com o Senador Ronaldo Aragão, a investigação a seu respeito realizada pela CPMI deve-se apenas à necessidade de encontrar-se um "bode expiatório" no Senado. Citou, em apoio desta tese, manifestações de membros da CPMI.

3.1.3.2. Imprecisões no Relatório Final da CPMI

O Senador Ronaldo Aragão indica, corretamente, que o Relatório Final da CPMI era ao apontá-lo como Relator Parcial de 1989 e 1992. Sua atividade como Relator Parcial abrangeu os anos de 1989 e 1990, na preparação dos Orçamentos para 1990 e 1991. O Relatório Final também erra ao afirmar ter sido o Senador Ronaldo Aragão Presidente da Comissão Mista de Orçamento durante a elaboração do Orçamento para 1991; o Senador foi Presidente da CMO em 1991, durante a elaboração do Orçamento para 1992.

A peça de defesa engana-se, contudo, ao contestar o Relatório Final da CPMI, afirmando que o Senador Ronaldo Aragão nunca foi Relator Parcial para o Ministério da Infra-Estrutura. Com efeito, não havia uma relatoria parcial para este Ministério, mas

14 Página 6 do depoimento

15 Página 7 do depoimento

16 Página 23 do depoimento

17 Página 24 do depoimento

18 Página 39 e 40 do depoimento

19 Página 24 do depoimento

várias. Coube em 1990 ao Senador Ronaldo Aragão a relatoria parcial do Sistema Eletrobrás – então integrante do Ministério da Infra-Estrutura, como antes fora do Ministério das Minas e Energia.

3.1.3.3. Acusações de José Carlos Alves dos Santos
O Senador Ronaldo Aragão contesta o Relatório Final que afirma:

"As acusações dirigidas contra o Senador Ronaldo Aragão pelo economista José Carlos Alves dos Santos são de que o mesmo não apenas sabia do esquema do Orçamento, como também dele participava, inclusive freqüentando a casa do Deputado João Alves."

Ao contestar o uso da expressão "participava", alegando que o Sr. José Carlos Alves dos Santos apenas declarará que o Senador Ronaldo Aragão "sabia" do esquema, a defesa equivoca-se, pois o Sr. José Carlos declarou ainda que o Senador Ronaldo Aragão participara do acordo com o Executivo, onde teria recebido a parte de subvenções sociais. Destarte, as acusações de José Carlos Alves dos Santos realmente são no sentido de que o Senador Ronaldo Aragão não apenas sabia do esquema, como também dele participava, conforme consta do Relatório Final da CPMI.

3.1.3.4. Apresentação de Emendas

Na defesa escrita, o Senador Ronaldo Aragão contesta ainda as acusações de interesses espúrios em obras para as quais apresentou emendas, afirmando que é inerente à própria atividade parlamentar a apresentação de emendas em favor de obras necessárias.

3.1.3.5. Obras em Cacoal

A respeito das obras em Cacoal, o Senador Ronaldo Aragão afirma não haver provas de superfaturamento e acrescenta que a empresa Engelpa não venceu a licitação, conforme documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Rondônia, atestando que a empresa vencedora da licitação para construção do hospital foi a Construtora Mendes Carlos.

3.1.4 Depoimento neste Comissão

Ao prestar depoimento nesta Comissão, o Senador Ronaldo Aragão manifestou-se a respeito dos mesmos e de outros temas:

a) reiterou a mensação aos erros no Relatório Final da CPMI quanto às suas atividades na Comissão Mista de Orçamento;

b) novamente confirmou ter participado de uma reunião na casa do Deputado João Alves, mas negou ter havido qualquer acordo com o Executivo;

c) afirmou que, em sua atuação como Relator Parcial do Sistema Eletrobrás, baseou-se nos planos daquela empresa:

"Então, valemo-nos da informação da Eletrobrás, não só para Itá, como para as hidrelétricas no Brasil. Foi informação da Eletrobrás, que tinha um plano chamado Plano 2010 e (...) todos os relatórios foram feitos em cima desse plano. O Senador Ronaldo Aragão não tinha preferência por hidrelétrica alguma no Brasil. Tinha Manso no Mato Grosso, que ainda está lá, sem sair do lugar. Tinha Samuel em Rondônia. Se o Senador Ronaldo Aragão quisesse, tinha Samuel em Rondônia. (...) Não terminaram a usina de Angra II. Não terminaram a usina de Serra da Mesa. Não terminaram a usina de Samuel. Terminaram só agora a usina de Cachoeira Dourado. (...)

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – O seu relatório da Comissão atreve-se às prioridades da Eletrobrás?

O Sr. Ronaldo Aragão – Foi aprovado como fiz.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – E a sua elaboração coincidia com as prioridades da Eletrobrás?

O Sr. Ronaldo Aragão – Coincidia com com aquilo que a

Eletrobrás dizia²⁰

d) afirmou ter sempre interesse, como parlamentar, em apresentar emendas para seu estado:

"Infra-estrutura urbana, não só em Alvorada do Oeste, mas em quase todos os Municípios do Estado. Alvorada do Oeste é um município do Estado de Rondônia. Sou representante do Estado de Rondônia. (...) Quem tem de ter interesse pelo Estado de Rondônia são seus Senadores. Tenho interesse para o meu estado."²¹

e) reiterou que a obra do hospital em Cacoal não foi superfaturada, nem teve a licitação vencida pela Engelpa:

"Primeiro: quem fez o levantamento do superfaturamento? Qual o documento que existe do superfaturamento? (...) Segundo: realizado pela empresa Engelpa. Isso é de uma maldade tamanha! A empresa não comprou o edital, não entrou na licitação, não está fazendo a obra e não é do primo do Senador Ronaldo Aragão."²²

f) disse nunca ter tomado qualquer decisão política em nome da Comissão Mista de Orçamento sem consultar seus membros:

"O Senador Ronaldo Aragão não tem poder para fazer acordo do Poder Legislativo com quem quer que seja. (...) Não fiz acordo algum porque não era competência minha fazer acordo, nem de Presidente nenhum. E esse acordo teria que ter, se isso tivesse corrido, a chancela da Comissão Mista de Orçamento, que tinha 120 membros, não do Presidente Ronaldo Aragão."²³

g) afirmou interessar-se pelo andamento das obras do Sistema Eletrobrás, mas não saber que empresas realizavam quais obras;

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Nesse aspecto, V. Ex⁴ teve conhecimento do estado de cada uma dessas obras e das empresas que estavam tocando essas obras, ou na mão de quais empresas estavam, mesmo paradas?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não O interesse era saber em que andamento estava. Não sabia se era a empresa A, B ou C. Sobre isso, não tomei nenhum conhecimento.²⁴

h) afirmou que nunca recebeu representantes de empresas:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex⁴, também nesse período, nunca recebeu qualquer interessado por parte dessas empresas, solicitando prioridade para essa ou para aquela obra?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não, nunca!²⁵

i) disse que, em sua atividade como parlamentar, as prioridades de suas emendas eram para obras básicas para Rondônia:

"Rondônia é uma prioridade só. Tudo no setor educacional, no setor de saúde, no setor social, no setor de infra-estrutura urbana, no setor de energia elétrica. (...) Portanto, as prefeituras do estado é que pediam, vamos dizer, que colocasssem as emendas: infra-estrutura urbana, saneamento básico, estradas, escolas, postos de saúde."²⁶

j) afirmou que nunca apresentou emendas para outros estados:

20 Página 9 e 25 do depoimento

21 Página 9 do depoimento

22 Página 10 do depoimento

23 Página 7 do depoimento

24 Página 25 do depoimento

25 Página 25 do depoimento

26 Páginas 25 e 26 do depoimento

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – (...) V. Ex^a fez emendas diretamente para os interesses do Estado de Rondônia e para outras áreas?

O Sr. Ronaldo Aragão – No estado, não para outras áreas fora do estado.²⁷

1) a respeito de um Parecer técnico sobre participação acionária na Eletrobrás, apresentado por dois técnicos da Comissão de Orçamento; afirmou que, segundo José Carlos Alves dos Santos, o parecer não era técnico:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – E sobre os Pareceres que (José Roberto Nascer e Orlando José Leite de Castro) apresentaram a V. Ex^a... Opinou sobre isso? Coisas dessa natureza... Junto ao Presidente do Congresso, junto ao Presidente da Câmara?

O Sr. Ronaldo Aragão – O próprio José Carlos diz que aquele Parecer estava fora de técnica, não tinha Parecer técnico (...) o próprio José Carlos fala de que o Parecer não tem consistência técnica, ele teve que dar isso aí. Disse que não era do Orçamento, porque, me recordo, lá, ele disse que essas subsidiárias não fazem parte do recurso orçamentário.²⁸

m) disse que não apresentou emendas de sua autoria para a hidrelétrica de Xingó, mas apresentou as emendas a pedido de parlamentares do Nordeste:

O Sr. Ronaldo Aragão – A prioridade em relação a Xingó não é minha, é da bancada do Nordeste. Fui só o Relator. (...) Isso foi uma emenda da bancada do Nordeste. (...) Não tem nada a ver... Até porque é um conglomerado. A construção de Xingó são várias empresas.²⁹

3.1.5 Análise

Com base nos fatos apurados com respeito às acusações, pode-se concluir:

3.1.5.1. Participação no "esquema" do Orçamento

Apesar das contundentes denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos a respeito de sua participação no "esquema" do Orçamento, não é possível afirmar-se categoricamente que o Senador Ronaldo Aragão o conhecesse ou dele participasse? A reunião na casa do Deputado João Alves foi confirmada por todos os participantes, mas, salvo José Carlos Alves dos Santos, os demais são concordes em afirmar que não houve acordo espúrio entre representantes do Legislativo e do Executivo.

Subsistem, contudo, indicações de um relacionamento profissional ao menos corriqueiro entre o Senador Ronaldo Aragão e o Sr. José Carlos Alves dos Santos. Esse relacionamento pode ser inferido a partir do episódio do Parecer técnico encaminhado por José Roberto Nascer e Orlando José Leite de Castro.

O Parecer foi contestado pelo Senador em ofício aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Este ofício, conquanto assinado pelo Senador Ronaldo Aragão e sem qualquer indicação que teria sido escrito por outra pessoa, aparentemente foi escrito pelo Sr. José Carlos Alves dos Santos. Com efeito, esse ofício não apenas foi encontrado na residência do economista, como o depoimento do Senador a esta Comissão assim indica (grifos nossos):

O Sr. Ronaldo Aragão – O próprio José Carlos diz que aquele Parecer estava fora de técnica, não tinha Parecer técnico (...) e que o próprio José Carlos fala de que o Parecer não tem consistência técnica, ele teve que dar isso aí. Disse que não era do Orçamento, porque, me

recordo, lá, ele disse que essas subsidiárias não fazem parte do recurso orçamentário.³⁰

3.1.5.2. Demissão do Sr. Roberval Batista de Jesus

Quanto à demissão do Sr. Roberval Batista de Jesus, o próprio depoimento do funcionário isenta o Senador Ronaldo Aragão de qualquer responsabilidade no caso. Embora tenha havido um ofício do Senador Ronaldo Aragão ao ex-Deputado Ibsen Pinheiro, que o apresentou à CPMI como motivador da demissão, o ofício não faz menção ao Sr. Roberval, nem consta qualquer outro envolvimento do Senador no caso.

3.1.5.3. Alterações no Orçamento para 1992

Também não foi confirmado o envolvimento do Senador Ronaldo Aragão com as alterações na Lei de Orçamento para 1992, efetuadas após a votação do projeto pelo Congresso Nacional. As atas da Comissão Mista de Orçamento não consignam qualquer intervenção sua no sentido de autorizar o Deputado Ricardo Fiúza, ou qualquer outra pessoa, a alterar o projeto aprovado pelo Congresso.

3.1.5.4. Obras em Cacoal

No caso das obras em Cacoal – RO, verifica-se uma interessante contradição entre as declarações do Senador. Durante seu depoimento na CPMI, indagado pelo Deputado Aloízio Mercadante, afirmou:

O Sr. Aloízio Mercadante – V. Ex^a se empinhou em liberar as verbas, num processo licitatório absolutamente questionável. Este talvez seja o adjetivo menos comprometedor...

O Sr. Ronaldo Aragão – Ele foi questionado não só com a empresa Engelpa, mas também com todas as empresas. Acho que V. Ex^a só pinçou a Engelpa.

O Sr. Aloízio Mercadante – Porque ela ganhou.

O Sr. Ronaldo Aragão – Mas ganhou depois.³¹

Por outro lado, em seu depoimento a esta Comissão, repete o que afirmou em sua defesa escrita:

"Primeiro: quem fez o levantamento do superfaturamento? Qual o documento que existe do superfaturamento? (...) Segundo: realizado pela empresa Engelpa. Isso é de uma maldade tamanha! A empresa não comprou o edital, não entrou na licitação, não está fazendo a obra e não é do primo do Senador Ronaldo Aragão."³²

Durante suas indagações, o Deputado Aloízio Mercadante duas vezes afirmou ser a Engelpa de propriedade de um primo da esposa do Senador Ronaldo Aragão; essa informação não foi contradita pelo Senador. O Relatório Final da CPMI atribuiu a propriedade da Engelpa a um primo do Senador, informação que foi contestada na defesa escrita, sem ser corrigida.

Conforme as denúncias apresentadas pelo Deputado Aloízio Mercadante – e aparentemente confirmadas pelo Senador Ronaldo Aragão – a licitação para uma das obras em Cacoal (não ficou claro se as obras de saneamento ou do hospital) foi vencida por uma empresa, mas a licitação foi anulada e a Engelpa depois teria logrado a adjudicação da obra. Em sua defesa, o Senador Ronaldo Aragão apresentou documentos indicando outra empresa como participante de uma licitação em Cacoal e executando uma obra. Estes documentos, contudo, não são suficientes para provar ou desmentir a denúncia, de vez que nada impede que a Engelpa tenha conseguido a obra após a emissão dos documentos.

3.1.5.5. Razões da Investigação

Deve-se notar que, ao contrário do entendimento expresso

27 Página 26 do depoimento.

28 Página 28 do depoimento.

29 Páginas 56 e 58 do depoimento.

30 Página 28 do depoimento.

31 Página 24 do depoimento.

32 Página 10 do depoimento.

pelo Senador durante seu depoimento à CPMI, são de interesse para esta Comissão todas as suas atividades no âmbito da Comissão Mista de Orçamento; ou seja, tanto como Relator Parcial quanto como seu Presidente. De fato, há indícios que apontam para o fato de as irregularidades encontradas na movimentação bancária deverem-se à sua atuação como Relator Parcial para o Sistema Eletrobrás e não à Presidência da Comissão Mista de Orçamento.

Quanto à alegação expressa na defesa escrita de que razões políticas e não fáticas levaram às investigações da CPMI, percebe-se facilmente que as declarações do Sr. José Carlos Alex dos Santos, que eram a razão de ser da própria CPMI, eram mais que suficientes para motivar a investigação. De mais a mais, o fato é que foram encontrados veementes indícios de irregularidades dentre os fatos investigados, razão mais do que suficiente para a presente investigação.

3.1.5.6. Erros do Relatório Final

Grande parte da defesa do Senador, tanto em seu depoimento quanto por escrito, prende-se ao fato de haver erros no Relatório Final da CPMI. Infelizmente, embora o Senador Ronaldo Aragão tenha apontado os erros do Relatório, não mostrou o mesmo zelo em corrigi-los. Durante seu depoimento a esta Comissão, ocorreu o seguinte diálogo com o Relator (grifos nossos):

"O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Em 1991, V. Ex^a adquiriu uma casa no Lago Sul, em Brasília, e realizou uma reforma em sua casa, em Rondônia. Como se trata de dois investimentos bastante volumosos, gostaria de ouvir de V. Ex^a o embasamento dessas compras e como V. Ex^a as equacionou.

O Sr. Ronaldo Aragão – Em primeiro lugar, não fiz reforma nenhuma em Porto Velho (...) Portanto, a informação sobre a reforma em Porto Velho não é verdadeira; não fiz reforma nenhuma, nem em 1991, nem em 1992.³³

Pouco depois, confrontado com sua declaração de Imposto de Renda:

"O Sr. Ronaldo Aragão – Mas a casa não é em Porto Velho, é em Cacoal. Em construção.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Gostaria de ponderar junto a V. Ex^a que, quando houver um equívoco desta natureza, V. Ex^a nos auxilie no sentido de esclarecer.³⁴

O Relatório Final, de fato, contém erros de menor importância: informa datas erradas para as atividades do Senador na Comissão Mista de Orçamento, atribui a propriedade da Engelpa a um primo do Senador, afirma ser Rosane Maria Aragão Melo sua esposa e não sua irmã. Estes erros, contudo, são absolutamente secundários e em nada prejudicam a validade das acusações: estas, sim, devem ser pesadas com cuidado e estudadas para, afinal, serem confirmadas ou afastadas.

3.1.5.7. Apresentação de Emendas

Não há qualquer dúvida, como disse o Senador Ronaldo Aragão, de que cabe ao parlamentar apresentar emendas ao Orçamento, procurando recursos para o Estado-Membro que representa. Por outro lado, algumas das informações prestadas pelo Senador a respeito das emendas que apresentou ao Orçamento não estão corretas. Ao contrário do que afirmou, em pelo menos três ocasiões apresentou emendas para outros estados que não Rondônia (todas aprovadas):

a) para o Orçamento de 1989, Emenda nº 00609-9 (criando o Projeto Desenvolvimento da Região Centro-Oeste);

b) para o Orçamento de 1990, Emenda nº P02933-5 (prioritária; saneamento de Manaus – Manaus moderna);

c) para o Orçamento de 1991, Emenda nº 006185-9 (abastecimento de água na cidade de Boa Vista – RR);

Por outro lado, como Relator Parcial para o Sistema Eletrobrás, assim se expressou em seu parecer quanto ao projeto de Orçamento para 1990:

"Dentro do contexto do quadro econômico-financeiro anterior, foi analisada a programação do Sistema Eletrobrás, adotando-se os seguintes parâmetros:

– prioridade à manutenção do ritmo de obras da UHE de Xingó, em decorrência da sua inauguração em 1994, época em que a Região Nordeste poderá apresentar problemas de oferta de energia elétrica.

– conclusão das UHE em fase de início de operação, como Luiz Gonzaga, Tucuruí, Samuel e Balbina.

– continuação no ritmo atual das obras em andamento, em usinas como Manso, Serra da Mesa e Corumbá."³⁵

Curiosamente, Xingó aparece em primeiro lugar, embora ainda em construção; logo após, vêm hidrelétricas em início de operação e só depois aparecem outras hidrelétricas em construção.

Neste ano, três emendas de Relator beneficiaram a obra de Xingó:

a) Emenda nº R01699-1, englobando a Emenda nº N05218-7, do Deputado José Carlos Vasconcellos, de Pernambuco, no valor de NCz\$75.000,00;

b) Emenda nº R01700-8, englobando as Emendas nºs P00648-3, P02331-4, P01468-1, P03645-5, N01429-3 e N01428-5, de vários parlamentares do Nordeste, também no valor de NCz\$75.000,00;

c) Emenda nº R01701-6, que não englobou outras emendas no valor de NCz\$167.429,00 – mais que a soma das duas outras emendas.

Conforme relatório da Construtora Mendes Júnior encaminhado à CPMI, a empresa tem participação de 58% na obra em Xingó. Curiosamente, embora tenha afirmado desconhecer as empresas responsáveis por cada obra, o Senador afirmou que Xingó estava sendo construída por um consórcio de várias empresas.

O mesmo relatório da empresa Mendes Júnior, informa que a empresa está presente no Estado de Rondônia para dois tipos de obras: a construção da BR-364 e obras de abastecimento de água em vários municípios. Conforme informação do Senador Ronaldo Aragão, essas obras realizaram-se no período de 1985-1986, mas muitas não foram concluídas. Os valores dessas obras, entretanto, são significativos: enquanto a construção de mais de mil quilômetros de estrada na Amazônia rendeu à companhia cerca de oito bilhões de cruzeiros, as obras de abastecimento de água – envolvendo quantidades muito menores de recursos físicos – renderam mais de duzentos e cinqüenta bilhões de cruzeiros.

Não há informação atestando a presença continuada da Construtora Mendes Júnior em obras de infra-estrutura urbana em Rondônia. Contudo, é de se notar que muitas das emendas do Senador Ronaldo Aragão para Rondônia dizem respeito a obras de abastecimento de água e saneamento básico nas cidades do estado. Grande parte dessas emendas foi aprovada, em particular no período em que o Deputado Fábio Rauhetti era Relator Parcial para o Fundo Nacional de Ação Comunitária, responsável por essas obras.

33 Páginas 39 e 40 do depoimento

34 Páginas 40 do depoimento.

35 Parecer nº 58, de 1989, página 7.

3.2 Associação Beneficente J. R. Aragão

3.2.1 Acusações

O Relatório Final da CPMI faz as seguintes observações a respeito de irregularidades ocorridas na Associação Beneficente J.R. Aragão:

"No que se reporta aos trabalhos da Subcomissão de Subvenções Sociais realizados com base em auditoria do Tribunal de Contas da União na Fundação J.R. Aragão, relativamente aos recursos transferidos pelo Ministério da Ação Social - MAS a título de subvenções, no exercício de 1991, foram relatadas à CPMI os seguintes resultados:

A J.R. Aragão recebeu do MAS, no exercício de 1991, subvenção social no valor de US\$673.255 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco dólares).

Esse valor foi utilizado para estruturar a Associação: aluguel, pintura e reforma do prédio onde está instalada a entidade. Ademais, foram adquiridos diversos bens de capital, como aparelhos de ar-condicionado, linha e central telefônica, equipamento para consultório odontológico, pick-up Chevrolet D-20, ano 1993, cabine dupla etc.

Essas aquisições contrariam o disposto na Lei nº 4.320, de 1964, cujo art. 16 determina que as subvenções sociais só podem ser utilizadas em despesa de custeio, proibida sua aplicação em bens de capital.

Houve ainda a aquisição, em 6-8-92, três ambulâncias Fiat Elba da empresa Dinasa - Sociedade Automotiva Ltda. Embora confirmado o pagamento à empresa vendedora, essas ambulâncias não foram entregues à entidade.

A Subcomissão de Emendas, com propriedade, recorda-nos que o Senador Ronaldo Aragão é quotista da empresa Dinasa.

Continuando: a prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação J.R. Aragão não foi apresentada até a presente data, o que deveria ter ocorrido até 28 de fevereiro de 1992. Nesse caso, estranha-se também a omissão do Ministério do Bem-Estar Social que não exigiu providências da entidade inadimplente, conforme preceitua o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 1987.

Por fim, além de os recursos terem sido aplicados em finalidade diversa da que determina a referida Lei nº 4.320/64, é mister notar que a transferência para a Fundação J.R. Aragão, entidade da qual faz parte, como Primeira Tesoureira, Rosane Maria Aragão Melo, esposa do Senador, ocorreu quando a entidade ainda não estava organizada ou em 'condições de regular e satisfatório funcionamento', nos dizeres dos auditores do TCU. Esse ilícito fere o art. 60 do Decreto nº 93.872, de 1986, através do qual se exige exatamente o regular funcionamento para que as verbas sejam liberadas."

3.2.2 Depoimento da CPMI

Ouvido na CPMI do Orçamento em sessão de 30 de dezembro de 1993, o Senador Ronaldo Aragão, na sua fala inicial, quanto à Associação Beneficente J.R. Aragão³⁶, limitou-se tão-somente a fazer a apologia da entidade que leva o seu nome e a narrar a excelência dos serviços por ela prestados à comunidade mais carente do Estado de Rondônia, neles tendo sido exemplarmente empregados os recursos recebidos de subvenção social, conforme inspeção do TCU.

Ao ser indagado sobre o assunto, respondeu que:

a) A Associação foi fundada em 1987, e registrada em 1989, por um grupo de pessoas em Porto Velho, recebendo o nome do Senador em homenagem ao próprio, possivelmente pelos serviços prestados como médico à comunidade de Rondônia.

b) Não tem ingerência no dia-a-dia da Associação, porque não faz parte de sua direção, apenas contribuindo, em razão de sua profissão, na orientação médica.

c) A Associação tem como tesoureira sua irmã - Rosane Maria Aragão Melo, casada com José Mário do Carmo Melo.

d) Indicou o Presidente da Associação - Sr. Williames Pimentel.

e) A Associação recebeu subvenção social do Ministério da Ação Social - MAS - no exercício de 1991 no valor de 250 milhões de cruzeiros. Segundo o Presidente, ele mesmo fez o projeto, enviou ao Ministério solicitando uma quantia de verba, sendo esta liberada em uma outra quantia.

f) A Associação, ao tempo da liberação dos recursos do MAS (agosto de 1991), se encontrava devidamente organizada e em condições de regular e satisfatório funcionamento, e, portanto, cumprindo as exigências legais para recebimento de tais recursos, ao contrário do que foi afirmado em relatório de auditoria do TCU. Prestava atendimento médico e odontológico na Rua José Bonifácio, em Porto Velho, onde dispunha de equipamentos que foram roubados por falta de vigilância.

g) Na qualidade de Presidente da Comissão de Orçamento, nunca participou de reunião para elaboração de relações globais para recebimento de subvenções, nem da liberação dessas verbas, quer diretamente, quer através de qualquer tipo de pedido, e nem também simplesmente como senador.

h) A Associação adquiriu uma pick-up, Chevrolet, D - 20, ano 93, cabine dupla, com os recursos da subvenção, não tendo conhecimento se foi alertada para a proibição legal de adquirir "bens de capital" com esses mesmos recursos.

i) A Associação adquiriu, também, três ambulâncias Fiat Elba da empresa Dinasa - Sociedade Automotiva Ltda., segundo informação de seu Presidente, não sabendo dizer se já tinham sido pagas e entregues.

j) A Associação precisava de tais veículos para atender necessidades de expansão, em face das grandes distâncias no Estado.

k) Não sabia que o negócio das ambulâncias foi feito com uma revenda da qual fazia parte porque dela só era sócio cotista e não gerente, não acompanhando o seu dia-a-dia.

l) Foi um dos fundadores da Dinasa, desligando-se a primeira vez em abril de 1992 em razão de venda a pessoa estranha à empresa. Por falta de cumprimento do acerto, teve que permanecer na empresa. Por fim, em março de 1993, vendeu, dessa vez, para os outros sócios.

m) Ao tempo da operação das ambulâncias, era sócio cotista no percentual de 30%, juntamente com Divino Cardoso Campos e Antônio Nascimento (respectivamente com participações de 30% e 40%). Hoje, sabe que a empresa tem este último como sócio majoritário e como outro sócio o Senhor Janduí, não sabendo sobre outros.

3.2.3 Defesa Escrita

Do cotejo das peças processuais que o Senador Ronaldo Aragão alinha como integrantes da defesa³⁷, vê-se que a argumentação se repete, razão pela qual passaremos a analisá-las uma a uma.

3.2.3.1 Identificação da Entidade

A menção, no texto do relatório da CPMI, à Fundação J.R.

³⁷ Cartas dirigidas à CPMI, Informações e Esclarecimentos prestados à CCJ. Voto Senador Áureo Melo na CCJ e Defesa Escrita.

Aragão, ao invés de à **Associação Beneficente J.R. Aragão**, não invalida a peça processual, por quanto perfeitamente identificável a entidade à qual se encontra vinculado o eminente Senador pelo próprio nome. No mesmo texto, faz-se referência à instituição como **Associação**. Além do mais, constata-se, várias vezes nos autos, referências à entidade como **Fundação** feitas pelo Representado e mesmo por pessoas ligadas a direção da entidade (depoimentos e peças processuais), sem que, com isso, se venha a entender como alusivas a outra pessoa jurídica de direito privado que não a **Associação Beneficente J.R. Aragão**.

3.2.3.2. Vinculação com a Entidade

Independente do exercício de qualquer função diretiva pelo Representado, o relatório da CPMI demonstra sua estreita ligação com a Associação ao nela identificar familiares ocupando postos de relevância em sua Diretoria e, por isso mesmo, responsáveis pelos atos praticados pela instituição.

Dentro desse contexto, o fato de ser irmão do Senador, e não sua esposa, a ocupar a posição de Primeira Tesoureira da Associação, evidencia, com profundidade, essa vinculação em virtude dos estreitos laços decorrentes do parentesco consanguíneo.

3.2.3.3. Influência na destinação de dinheiros públicos

Na Representação, ora em exame, não se trata de afirmar que o Representado destinou vultosa subvenção social à Associação Beneficente J.R. Aragão, mas de identificar a influência exercida para a liberação de recursos públicos, dos quais se beneficiaria, posteriormente, através do estabelecimento do nexo causal entre a época em que desfrutou de prestígio como Senador da República – na qualidade de Relator Parcial ou de Presidente da Comissão Mista de Orçamento da União (de 1989 a 1991) – e o momento do recebimento desses recursos pela entidade da qual é patrono (7 de agosto de 1991). Resta, nos autos, sobejamente comprovada essa coincidência. Além do mais, o próprio Representado afirma que "encaminhou a Diretoria da Associação ao Ministério"³⁸ responsável pela liberação de subvenções sociais.

3.2.3.4. Prestação de Contas

A alusão à ausência de prestação de contas de subvenção social recebida pela Associação, em total descumprimento às prescrições legais que regem a matéria, não deseja afirmar a responsabilidade direta do Representado por tal omissão; antes, quer acentuar o fato de que a entidade tanto vivia sob o manto protetor de seu patrono que em nenhum momento lhe foi cobrada tal obrigação³⁹.

3.2.3.5. Utilização indevida dos recursos de subvenção social

Não resta dúvida sobre a utilização indevida dos recursos provenientes de subvenção social, quando empregados na aquisição de bens de capital. A Associação Beneficente J.R. Aragão fez isso reiteradas vezes, quando da aplicação da verba recebida do Ministério da Ação Social.

Preceitua a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 (grifos nossos):

"Art. 12.....

.....
§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinada a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas (...)"

A mesma lei define:

"Art. 12.....

.....
§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados (...)"

O Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentador da matéria, esclarece:

"Art. 59 A subvenção se destina a cobrir despesas de custeio de entidades públicas ou privadas, distinguindo-se como subvenção social e subvenção econômica."

Voltando à Lei nº 4.320/74, ali também se define o que vem a ser Despesas de Capital – Investimentos:

Art. 12.....

.....
§ 4º Classifica-se como Investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas (...) aquisições de instalações, equipamentos e material permanente (...)"

Levando-se em consideração tais disposições, vê-se que todos os gastos relacionados pela auditoria do TCU como sendo feito com a subvenção social recebida pela auditoria Beneficente J.R. Aragão do MAS, não se incluem como despesas de Custeio mas como Despesas de Capital em total afronta às determinações legais. Ao agir dessa forma, a própria Associação contribui para o convencimento de que a subvenção social, no valor vultoso de US\$673,255, foi empregada na sua estruturação, para que, então pudesse vir a prestar serviços à comunidade. Tal circunstância caracteriza mais uma agressão à legislação aplicável, na medida em que esta exige da entidade, à qual se concede a subvenção, condições satisfatórias de funcionamento.⁴⁰

Irregularidades desse porte servem para evidenciar o livre trânsito da entidade pelos departamentos oficiais responsáveis pela liberação e fiscalização de verba, fato que só se pode entender se munida a instituição de eficiente prestígio político, o que não poderia advir senão do Senador que lhe patrocinara o nome.

Cabe ressaltar que não assiste razão ao Representado quando se vale do art. 16 da Lei nº 4.320/64 para justificar os gastos da Associação. Reza o dispositivo (grifos nossos):

..... "Art. 16 Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica."

Não se trata mais de restrição quanto ao tipo de despesa, porém quanto à área de aplicação.

Esclarecem J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:⁴¹

Como se depreende do texto do art. 16, as subvenções sociais devem constituir, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, e educacional.

Nestas condições, as subvenções não devem representar a regra mas serem supletivas da ação da iniciativa privada em assuntos sociais.

Nenhuma dúvida paira sobre a questão, tanto mais que esclarece o Decreto nº 93.872/86:

"Art. 60.....

.....
§ 1º A subvenção social, visando à prestação de

³⁸ Página 11 da defesa escrita

³⁹ Esta obrigação está definida no Decreto nº 93.872/76, art. 66.

⁴⁰ Art. 17 da Lei nº 4.320/64 e art. 60, § 3º, alíneas e e do Decreto nº 93.872/86

⁴¹ A Lei 4.320 Comentada. IBAM. Gráfica e Editora Dior, 19ª edição, RJ, 1986, pp. 49.

serviços essenciais de assistência social, médica e educacional será sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica (Lei nº 4.320/64, artigo 16)."

Dessa forma todas as assertivas do voto do Senador Áureo Melo⁴² data maxima venia, ao tentar dar cumprido de legalidade a gastos da Associação com equipamentos feitos com recursos provenientes de subvenção social, acabam por dificultar ainda mais a situação da entidade, restando demonstrado que a instituição não tinha qualquer estrutura para funcionar anteriormente aos recursos liberados pelo MAS.

Estes fatores constituem nítidos indícios de que a Associação Beneficente J.R. Aragão contou com poderosa interferência de seu patrono na liberação da verba recebida do Ministério.

3.2.3.6. Benefícios auferidos através da compra de ambulâncias.

A defesa pede a prova de um único centavo, proveniente da subvenção social concedida à Associação Beneficente J.R. Aragão, que tenha sido destinado ao Representado.

Em se tratando de expedientes da natureza dos que embasam a presente Representação, seria primário conceber a existência de depósitos de numerário provenientes de recursos públicos feitos, claro e diretamente, em benefício do Representado. O que leva à hipótese é a aquisição, em 6 de agosto de 1992, de três ambulâncias que não foram recebidas pela Associação – em circunstâncias peculiaríssima, portanto, para não dizer estranhas –, pagando-se por elas, com dinheiro de subvenção social, Cr\$337.000.000,00 (US\$50.718,77) à DINASA – Sociedade Automotiva Ltda., empresa da qual era sócio cotista, na oportunidade, o Senador Ronaldo Aragão, no percentual de 45%, conforme contrato social – em desacordo com reiteradas afirmações do Representado.

A defesa pretende pôr fim ao episódio, alegando a comprovação da restituição de toda a importância despendida na operação, segundo possibilidade criada tão-somente quando do recibo de quitação, em 18 de novembro de 1992, e não constando do ajuste inicial.

Esquece, porém, que o desligamento do Representado da DINASA em março de 1993 é fato de somenos importância para a investigação, que se reporta ao segundo semestre de 1992, salvo se para demonstrar a realização de bom negócio em decorrência de possível injeção de dinheiro na empresa, em momento certo, valorizando-lhe as cotas (vide alteração do contrato social de 28 de agosto de 1992 para alteração do capital social).

3.2.3.7. Pronunciamento do TCU

O Representado traz, a todo momento, em sua defesa afirmações sobre a regularidade da aplicação de recursos na Associação Beneficente J.R. Aragão, constantes de Relatório de Levantamento de Auditoria realizada na instituição pela Inspetoria Regional de Controle Externo no Mato Grosso, do Tribunal de Contas da União, no período de 17 a 26 de novembro de 1993.

No entanto, faz vista grossa para o estudo aprofundado realizado pelo Inspetor Regional daquele Tribunal, Senhor João Francisco de O. Tebaldi datado de 21-12-93, em sentido diametralmente oposto ao primeiro e acatado por despacho da Senhora Ministra-Presidente do Tribunal de Contas da União, Élvia Lordello Castello Branco, datado de 7-1-94. A conclusão deste estudo afirma:

"6. A Associação Beneficente J.R. Aragão recebeu em 7-8-91, a quantia de Cr\$250.000.000,00 correspondente a US\$673.255,00. Ao aplicar grande parte desses recursos no mercado financeiro, obteve como re-

ceita, até 31-12-91, a quantia equivalente a US\$279.513,00. No entanto, no exercício em questão, a Entidade despendeu US\$50.764,04 em despesas gerais e administrativas, das quais apenas US\$16.630,82 foram de fato utilizados em benefício da comunidade – despesas médicas e assistenciais, isto é, menos de 3% do seu ativo:

7. Constituiu um patrimônio permanente (imobilizado) da ordem de US\$174.296,00, representando 30% do seu capital, enquanto os outros 70% (US\$406.337,00) permaneceram disponíveis em sua grande maioria, sendo aplicados na ciranda financeira.

8. Observa-se em termos numéricos, que entre o volume de recursos originalmente recebidos (US\$673.255,00) e os gastos da entidade naquele exercício (US\$50.764,00), apesar de grande parte da verba ter sido aplicada no mercado financeiro auferindo um significativo volume de recursos (US\$279.513,00), o seu patrimônio correspondia em 31-12-91 a US\$580.633,00, gerando uma perda aproximada de US\$40.000,00, provavelmente, em decorrência da inflação ter sido muito elevada no período, e os recursos ficarem saltitando de uma para outra conta, sem gerar receitas.

9. Quanto ao exercício subsequente, a situação não é muito diferente. As despesas cresceram bastante (US\$117.514,00), sendo que as Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Previdenciários, antes, de US\$1.129,05, passaram para US\$35.262,00, enquanto que os dispêndios com distribuição de medicamentos e gêneros diversos (cestas básicas e colchões), foram de US\$43.936,00. Ainda que esse gasto com pessoal tenha sido efetuado com o objetivo de dar sustentação à assistência social, médica ou educacional às famílias carentes, é insignificante, em relação aos US\$332.495,00, arrecadados no exercício, resultante da aplicação no mercado financeiro. Isso significa que os recursos foram canalizados, não para atender às famílias carentes, mas aos interesses da instituição, que passou a dispor de um capital permanente da ordem de US\$218.154,00, correspondente a 49% do seu ativo enquanto dispunha de 51% do seu capital para continuar aplicando na ciranda financeira.

10. Em relação ao exercício de 1993, com posição até 22 de novembro estranhamente o permanente da entidade passou a representar apenas US\$86.155,00, equivalente a 86% de um ativo de US\$100.234,00. Por outro lado, obteve de receita, resultante de aplicação no mercado financeiro US\$94.096,00, enquanto as despesas atingiram a casa dos US\$105.120,00, sendo que, destas, US\$25.531,00, destinadas a distribuição de medicamentos, cestas básicas e colchões.

11. O que poderia ter dilapidado toda aquela importância recebida pela instituição (US\$673.255,00), considerando que nesses três últimos exercícios a Entidade arrecadou, acumuladamente no mercado financeiro, o correspondente a US\$554.843,00, sendo que foram gastos em despesas gerais e administrativas também acumuladas no período cerca de US\$273.398,00?

12. Acreditamos que o patrimônio encontra-se desfigurado em função da correção monetária do balanço e da depreciação do permanente a cada final de exercício. Valendo lembrar que as Entidades Filantrópi-

cas estão dispensadas de apresentar seus balancetes corrigidos monetariamente.

14. Pelo visto, não houve preocupação por parte dos responsáveis em aplicar de imediato os recursos nos fins a que se destinavam, ou seja, na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica ou educacional, preconizada no art. 16 da Lei nº 4.320/64. E o que é mais grave, sabendo que o prazo de aplicação da referida verba esgotava-se em 28-2-92 e até o término do Levantamento de Auditoria, encontrava-se, ainda, inadimplente, consoante termo de transferência registrado no SIAFI (fls. 29). Presume-se que houve uma ação intencional de postergar a aplicação desses recursos no tempo, e montar, como de fato foi montado, uma estrutura capaz de promover, a médio prazo não pura e simplesmente a assistência social, médica ou educacional da comunidade, mas sim, visando a dar sustentação política a pessoas ou grupo de pessoas.

15. Um outro dado digno de nota, é que a Instituição detinha um patrimônio irrisório em 1990, ou seja equivalente a US\$41,03 – não dispunha de instalações próprias e nem quadro de pessoal efetivo capaz de gerir tamanho volume de recursos –, portanto, não satisfazia à exigência prevista no art. 17 da Lei nº 4.320, de 17-3-64, que prescreve que somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções. Neste caso, segundo nosso entendimento, os responsáveis pela Coordenação de Orçamento e Finanças do MBES, que autorizaram a liberação da referida verba, devem ser ouvidos em audiência, por intermédio da CISET/MBES, para apresentarem alegações de justificativas quanto a essa liberação, nos termos do inciso III do art. 188 do Regimento Interno.

Diante de todo o exposto, ao manifestarmo-nos concorde com a proposta da Equipe de Levantamento de Auditoria, porém, considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 5/93, c/c o inciso III do art. 188 do Regimento Interno, submetemos a matéria em questão ao elevado descontino do Exmº Sr. Ministro-Presidente, para a seu juízo serem implementadas as seguintes medidas:

a) determinar aos responsáveis pela Associação Beneficente J.R. Aragão a adotarem imediatas providências junto à Empresa DINASA – Sociedade Automotiva Ltda., objetivando ao ressarcimento das importâncias abusivamente discriminadas, corrigidas monetariamente a contar das respectivas datas de pagamentos feitos antecipadamente à referida Empresa, ou retirar os correspondentes veículos (3 ambulâncias Fiat Elba):

6-8-92 Cr\$40.000.000,00
9-9-92 Cr\$105.000.000,00
3-11-92 Cr\$88.000.000,00
18-11-92 Cr\$74.000.000,00

b) ouvir em audiência prévia, por intermédio da CISET/MBES, os responsáveis pela Associação Beneficente J.R. Aragão (Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal) nos exercícios de 1991/93, em relação ao desvio de finalidade na aplicação dos recursos recebidos da União, a título de subvenção social, em face do que prescreve o art. 16 da Lei nº 4.329/64, buscando, inclusive, esclarecimentos por não terem apresentado a competente prestação de contas;

c) ouvir em audiência prévia, por intermédio da CISET/MBES, os responsáveis pela COF/MBES, que autorizam a liberação da referida verba, considerando que a Associação Beneficente J.R. Aragão não satisfazia à exigência prescrita no art. 17 da Lei nº 4.320/64, bem assim, a razão de não terem tomado providências, face ao disposto no art. 84 do DL nº 200/67, ante a inadimplência da Entidade em relação à prestação de contas dos recursos recebidos;

d) determinar à CISET/MBES que adote imediatas providências junto à Associação Beneficente J.R. Aragão, objetivando apurar os responsáveis pela aplicação dos recursos nos exercícios de 1991/93, bem assim, quanto foi de fato aplicado no objeto da subvenção social, face o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320/64, e instaurar a competente Tomada de Contas Especial dos responsáveis, em relação aos valores desviados da sua finalidade."

3.2.4 Do Depoimento Pessoal do Representado

Inquirido, sobre as imputações que ligam o seu nome à Associação Beneficente J. R. Aragão, o Senador Ronaldo Aragão acrescentou que:⁴³

a) A Associação foi fundada por sua esposa – Sueli Alves Aragão – que, assumiu a presidência, e por um grupo de senhoras, sem a presença de outros parentes do Senador.

b) Não se recorda do endereço onde teve início a entidade, mas se lembra que era alugado; passou, em seguida, para a Av. Rio Madeira nº 3.001, em sua casa, uma vez que já residia em Brasília; posteriormente, a Associação passou para a Av. Rio de Janeiro.

c) Não tem relacionamento, nem parentesco, com Neirival Rodrigues Pedraça, que, em outro momento, diz participar com Sueli – sua esposa – da Algonorte.

d) Rosane Maria Aragão Melo, sua irmã, e o marido, José Mário do Carmo Melo, participam de diretoria da Associação, que não foi a de criação.

e) Não indicava membros para a diretoria, cuja escolha era função do Conselho.

f) Ia às reuniões administrativas da Associação, conversava com os médicos, mas não interferia na parte administrativa.

g) A motivação para a criação da Associação foi o atendimento médico precário no Estado.

h) Há, em Rondônia, outras associações que dão atendimento médico, ligadas a políticos, como a do Senador Olavo Pires.

i) Em 1987 e 1988, o patrimônio da Associação constituía-se de doações de mesas ginecológicas, de esfignomanômetro, todo aparato médico corriqueiro, alguns medicamentos. Funcionava pela caridade de médicos, no atendimento, e pelas doações de verbas de amigos, para manutenção. Não havia quadro de funcionários.

j) A Associação chegou a enviar projeto para ser sustentada pela Alemanha, desistindo em razão da documentação exigida.

k) Destinou toda as parcelas de verbas de gabinete que lhe cabiam para a Associação.

l) Além de sua ajuda pessoal, pedia contribuições aos amigos para a instituição o que não era fácil sem nenhuma conotação oficial.

m) No período anterior à compra da D20, a Associação usava a camionete do Senador para transporte, às vezes, até sem a sua autorização.

n) Não prestou qualquer colaboração, ou orientação, quanto

ao procedimento, ao Sr. Willianes Pimentel, quando da apresentação, ao MAS, de projeto de atividades que ocasionaria a liberação de subvenção social para a entidade.

o) Referindo-se à compra da D20, o Senador afirma: "abrimos uma outra Associação em Cacoal e Rolim de Moura"⁴⁴, incluindo-se entre os membros.

p) Não tem idéia de quanto significava em dólar sua participação de 30% como sócio cotista da DINASA.

q) A razão pela qual vendeu, pela primeira vez, a sua cota da DINASA (abril de 1992) foi a seguinte: "a empresa ainda estava naquela fase de pegar a carta da concessão na estando em pleno funcionamento, e eles precisavam de dinheiro para colocar em funcionamento, porque a autorização de carro, aí, a firma quer primeiro o dinheiro para, depois, colocar o carro ..." e como o Senador não tinha o dinheiro, resolveu vender.

r) Ainda hoje falta receber a última prestação das parcelas (fevereiro de 1994), referente à venda de sua cota na DINASA a um dos sócios, em março de 1993.

s) Nunca foi consultado sobre o risco que corriam todos na operação da compra das ambulâncias pelas Associação à Dinasa com dinheiro público, visto que, de um lado, estavam seus familiares na direção da entidade, e, do outro, o próprio Senador, como proprietário em parte da empresa.

t) Tem conhecimento do despacho do inspetor do TCU, onde ele faz uma série de considerações a respeito da aplicação dos recursos de subvenção pela Associação, identifica irregularidades e sugere providências, que ficam bastante distantes daquilo que constou de um relatório inicial.

u) Estranha não ter ficado devidamente comprovada, com documentos fidedignos, a devolução dos recursos pela Dinasa à Associação, faltando-lhes autenticação mecânica que é a prova incontestável de que o dinheiro, encaminhado por ordem de pagamento "a procurar", entrou efetivamente na conta da entidade.

Do cotejo das declarações prestadas pelo Senador Ronaldo Aragão, depreende-se que o Representado, no desenrolar do processo, vai oferecendo informações na razão direta das inquirições. Além do mais, suas afirmações orais, por vezes, são contraditórias entre si, por vezes, entram em choque com as peças processuais constantes dos autos, ou ainda, com os documentos escritos que instruem o processo. No primeiro caso, dificulta o recolhimento das informações necessárias ao esclarecimento dos fatos e à apuração da verdade; no segundo, vê-se que faz uso das informações que detém de acordo com a conveniência da defesa.

Dentre as distorções detectadas, a maior delas diz respeito ao histórico da Dinasa traçado pelo Representado em sua fala introdutória a esta Comissão, em demais declarações a respeito, e ao que se depreende dos contratos sociais anexados aos autos, quando do depoimento de Antônio Carlos do Nascimento.

Disse o Senador a esta Comissão:

"Vou contar o caso da Dinasa. O que é a Dinasa?

Dinasa é uma agência de automóvel. Em 1989, companheiros de Cacoal me convidaram para tentarmos ter uma bandeira de representação de automóvel. Naquela época éramos quatro sócios; Divino, Wilson Esteca, Antônio Nascimento e eu. Comprou-se o terreno em Cacoal. Cada um, naquela época, participou com 500 ou 1.500 cruzeiros ou algo assim - o terreno era barato. Começou-se a construir o prédio vagarosamente. Esse período de construção se prolongou até o ano de 1992, com a sua conclusão.

O cidadão, Dr. Antônio Carlos Nascimento, foi

quem andava atrás de arrumar bandeira de Fiat ou bandeira de outra companhia que quisesse se instalar em Cacoal, porque tinha um mercado.

No final de 1991 início de 1992, eu, como não andava, vendi a minha parte para um dos sócios. Quando disse que não recebi essa parte houve um certo gracejo na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Vendí e não recebi. A dívida ficou pendente durante um certo tempo e ninguém pagou. Então, as cotas da Dinasa voltaram para o Senador Ronaldo Aragão, que foram vendidas novamente em março de 1993, bem antes da instalação da CPI, conforme documento anexo ao processo."

3.2.5 Depoimento das testemunhas

Todas as testemunhas ouvidas por esta Comissão foram indicadas pelo Senador Ronaldo Aragão. Foram de interesse para a investigação a respeito da Associação Beneficente J. R. Aragão, os depoimentos dos Srs. Neirival Rodrigues Pedraça, Willianes Pimentel de Oliveira e Antônio Carlos do Nascimento.

3.2.5.1 Neirival Rodrigues Pedraça

Sendo do conhecimento desta Relatoria que o Senhor Neirival Rodrigues Pedraça assumiu a posição de membro titular a Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente J. R. Aragão a partir de 13 de agosto de 1990, neste sentido foi inquirida a testemunha, dela se obtendo as seguintes afirmações.⁴⁵

a) É amigo do Senador Ronaldo Aragão e mantém relacionamento com os seus familiares.

b) Convidado por D. Sueli - fundadora da associação, entrou para a entidade como Presidente do Conselho Deliberativo em 1990, posição que detém até hoje, movido pelo intuito filantrópico de prestar serviços ao Estado.

c) Não lembra dos membros que, à época, com ele participavam do Conselho Deliberativo.

d) O Conselho Deliberativo da Associação é um órgão pro-forma, para manter a exigência da lei.

e) Sobre os dirigentes da Associação, conhece, além de D. Sueli Aragão, os seguintes nomes da Diretoria Executiva escolhida em sessão por ele presidida (agosto de 1990): Willianes Pimentel, atual Presidente; a Tesouraria, Rosane Melo, e sua substituta, Delzita do Carmo Lopes.

f) Seu conhecimento sobre a Associação é muito reduzido, porque tem outras atividades.

g) Como economista, seu assessoramento à Associação era mais técnico, na área de movimentações bancárias, ensinando onde deveriam aplicar o dinheiro, sendo mais intenso na época da liberação dos recursos pelo Ministério da Ação Social (agosto de 1991), aplicados no mercado financeiro.

h) A Associação, "durante muito tempo, foi muito deficitária"⁴⁶.

i) Em agosto de 1990, a Associação "não tinha recursos", vivia "de favores"⁴⁷; funcionava numa residência do Senador "que estava desativada"⁴⁸, passando à Av. Rio de Janeiro em 91.

j) A Associação era mantida por recursos de doações, como até hoje.

k) Anualmente, reunia o Conselho Deliberativo com dificuldade e aprovava o orçamento.

l) Na tentativa de obtenção de recursos, a Associação teve um projeto "que liberou (...) recursos..." no "valor de 600 mil dóla-

45 Páginas 1 a 25 do depoimento

46 Página 5 do depoimento

47 Página 7 do depoimento

48 Página 6 do depoimento

res"⁴⁹, e um outro encaminhado a algumas embaixadas, ainda sem êxito. Não dispõe de cópias desses projetos e neles teve participação reduzida, apenas dando opinião. Não sabe sobre seu encaminhamento porque era um procedimento do Presidente da entidade.

m) O Senador contribuiu com a Associação como médico "algumas vezes, no início"⁵⁰. Outras autoridades não colaboravam. Desconhece que, alguma vez, tenha o Senador destinado verba para a entidade.

n) Os recursos provenientes da subvenção do MAS foram aplicados na área social, na compra de equipamentos e de veículos para transporte de médico para o interior, inclusive com sua consultoria.

o) Em virtude de plano de expansão, a Associação adquiriu equipamentos que se encontram aguardando a sua realização, uma vez que a entidade só conseguiu expandir-se de Porto Velho para Cacoal e Rolim de Moura, faltando Ji-Paraná, Vilhena e Ariquemes. Este plano obedecia a disponibilidade financeira de recursos e necessidade dos Municípios, dando-se prioridade aos mais carentes.

p) Houve reunião do Conselho Deliberativo para definir as metas prioritárias.

q) A compra das três ambulâncias se inseriu no equipamento necessário ao plano de expansão. Foi definida com o assessoramento do depoente e deliberação em reunião, da qual participaram o depoente, o Presidente da Associação e a Tesoureira. Ficou determinado que a compra se faria parcelada para pagamento com rendimentos financeiros uma vez que o pagamento parcelado, mesmo corrigido, seria inferior ao rendimento auferido com as aplicações financeiras.

r) Não participou das circunstâncias em que se deu a compra das ambulâncias, nem sabia da participação do Senador da DINASA.

s) Optou-se pelo dinheiro de voltar porque este "estava esvaziado", precisava fechar o balanço, e "não havia mais a necessidade de expansão".⁵¹

t) A expansão da Associação não tinha nenhuma ligação com o período eleitoral de 1994, quando acorria a possível renovação do mandato do Senador, porque "foi feita toda no período anterior".⁵²

u) O logotipo da entidade "não tem ligação alguma com o daquele da campanha do Senador", que é conhecido em Rondônia como Ronaldo Aragão, enquanto que a instituição se chama "Associação Beneficente J. R. Aragão". As pessoas "quando iam ser consultadas não sabiam identificar o que era aquele J. R. Aragão – se a Fundação era ligada ao Senador ou não".⁵³

v) Na eleição de 1992, foi definida uma "linha de candidatos" prioritária para investimentos. Correspondia aos locais onde havia maior densidade eleitoral e onde o Partido tinha mais necessidade de obter votos: Porto Velho, Ji-Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura, Machadinho, Vilhena, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste. O grande destino de verba, onde se investiu pesado, "foi em Rolim de Moura, Cacoal, Ariquemes e Espigão D'Oeste".⁵⁴

w) Não há influência partidária do PMDB dentro da Associação.

x) De nenhuma forma a Associação Beneficente J. R. Aragão contribuiu com recursos para a campanha política, sequer com veículos.

Vale ressaltar que o Senhor Neirival Rodrigues Pedraça, após o seu depoimento, ao apresentar a esta Comissão recibos de despesas de campanha sob sua guarda, juntou a este processo recibo do restaurante do Rondon Palace Hotel no valor de Cr\$1.195.130,00 (US\$70,21), dada de 6-2-93, bem como recibo da Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., no valor de Cr\$2.000.000,00 (US\$38,67), dada de 24-6-93, ambos dirigidos à Associação Beneficente J.R. Aragão.

É importante realçar, também, que consta de documento apresentado pelo Representado (OF. nº 001/94-ABJRA, de 3-1-94) o nome dos Municípios onde seriam implantadas as sete subdiretorias decorrentes do Plano de Expansão da Associação⁵⁵. Entre eles, estão municípios com prioridade de campanha, e, em especial, Rolim de Moura e Cacoal, onde a campanha foi difícil e o investimento de recursos pesado, com subdiretorias da Associação instaladas no ano que antecedeu às eleições⁵⁶ – ano das Convenções Municipais, ou mesmo no ano das eleições⁵⁷.

Frise-se, mais, que o Conselho Deliberativo da Associação, escolhido em agosto de 1990 e até hoje em ação – porque não se juntou Ata narrando nova eleição – tem, como membros titulares, além do depoente, Rosane Maria Aragão Melo (irmã do Senador) e José Mário do Carmo Melo, esposo daquela e cunhado do Senador, nomes esquecidos pelo depoente quando indagado pelo Relator.⁵⁸

Ainda, as afirmações do depoente sobre o logotipo da Associação e o nome pelo qual era conhecido o Senador em Rondônia demonstram que, tendo em vista os "folhetos educativos" da entidade, anexados aos autos quando do depoimento de seu Presidente, foi alterado o logotipo da instituição justamente para divulgar o nome do Senador – nele, de "Associação Beneficente J. R. Aragão", passou-se a imprimir "Associação Beneficente Ronaldo Aragão", numa demonstração patente de intuições eleitoreiras.

Por último, a despeito de o Senador Ronaldo Aragão não ter mencionado em seu depoimento, das afirmações do depoente vê-se que, longe de um relacionamento normal ou de simples amizade, entre eles se identificam estreitos laços decorrentes de profunda vinculação partidária, provenientes da ocupação de postos importantes e decisivos na preparação do terreno onde, em seguida, se disputaria a reeleição para Senador. É este mesmo homem, da confiança do Senador, que dirige o Conselho Deliberativo da Associação responsável pela aprovação de seus planos e orçamentos – e que assessorava a direção da entidade em assuntos financeiros.

3.2.5.2. Williames Pimentel de Oliveira

Sobre a Associação Beneficente J. R. Aragão, a Relatoria inquiriu outra testemunha da defesa – o Senhor Williames Pimentel de Oliveira, atual Presidente da entidade, de quem obteve as seguintes informações (CC-26/52):

1. É funcionário público, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Gabinete da Deputada Lúcia Tereza.

2. É Presidente da Associação, desde 1990, convidado que foi por um grupo de senhoras ligadas a D. Sueli Aragão, função que assumiu motivado pelo hábito de colaborar com pessoas.

3. Substituiu D. Sueli Aragão, esposa do Senador, na presidência da entidade, em decorrência da ausência da mesma para a disputa de Deputado Federal.

49 Página 8 do depoimento
50 Página 7 do depoimento
51 Página 10 do depoimento
52 Página 10 do depoimento
53 Página 10 do depoimento
54 Página 20 do depoimento

55 Ariquemes, Alta Floresta, Cacoal, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Ji-Paraná e Rolim de Moura.
56 Ata da Assembléia Geral da Associação de 5-10-92.
57 Página 30 do depoimento do Sr. Williames Pimentel
58 Página 5 do depoimento

4. Alguns familiares do Senador Ronaldo Aragão são colaboradores da instituição. Rosane Maria Aragão Melo e seu marido Marinho Melo – irmã e cunhado do Senador, respectivamente – "são os que atuam, os que participam e colabora.". ⁵⁹

5. Não acumula cargos na instituição. Essa falha ocorreu com a Tesoureira – Rosane Maria Aragão – de 90 a 92.

6. Não se lembra dos membros do Conselho Deliberativo que presidiu a eleição da Diretoria da qual faz parte.

7. À época de seu ingresso, a Associação funcionava, provisoriamente, na residência de D. Sueli. Tinha tido endereço anterior à Rua José Bonifácio e, em meados de 1991, mudou-se para a Av. Rio de Janeiro.

8. Como atividades de 1990, a Associação "fez distribuição de cadernos escolares, de serviços médicos, também de colaboradores, fez consultas, entregou algumas cestas básicas, algumas redes também, cobertores...". ⁶⁰

9. Em 1990, a Associação recebeu subvenção social de 496 mil e poucos cruzeiros do Conselho Nacional de Serviço Social.

10. O Senador Ronaldo Aragão não costumava oferecer donativos, ou recursos, ou contribuições periódicas ou esporádicas.

11. O Senador, por ser médico, era um homem que mantinha contato com a Associação, visando orientar e auxiliar no trabalho de prevenção à saúde, que era o carro-chefe da instituição. Eram feitas "cartilhas educativas" e distribuídas a "todas as pessoas que eram atendidas na instituição". ⁶¹

12. Pessoas colaboravam com a Associação com prestação de serviços. Não havia colaboração do ponto de vista financeiro.

13. Em 1990, eram bens da Associação "uma Caravan que existe até hoje,..." e "uns móveis de escritório". ⁶²

14. Fazia "pacotes de projetos", mas, de todos que foram encaminhados, recebeu-se "um único recurso; e foi com ele que a instituição se manteve ao longo desses anos, de 1991 para cá". ⁶³ oriundos do Ministério da Ação Social. Este projeto foi feito no final de 1990, começo de 1991, com a liberação de recursos em agosto de 1991.

15. O projeto ao MAS não contou com nenhuma colaboração ou orientação; apenas com os conhecimentos técnicos do Presidente da Associação – depoente, que sabia da existência de liberação de recursos mas não sabia que havia aquele recurso disponível.

16. O projeto ao MAS solicitou oitocentos mil dólares.

17. O projeto ao MAS "foi perfeito". ⁶⁴ Não baixou em diligência; não teve embaraço algum.

18. Quanto à aplicação dos recursos, "o gasto mesmo da atuação foi em cima de serviços médicos odontológicos (...) a compra de bens de capital é prioritária também.". ⁶⁵

19. Não prestou contas dos recursos no prazo legal (28 de fevereiro de 1992), porque achou que isso só deveria ser feito quando "estivesse acabado, zerado.". ⁶⁶

20. A Associação recebeu os recursos que tinha condições de consumir. Não recebeu a mais.

21. Não tem conhecimento das observações do inspetor regional do TCU sobre a destinação, dada pela Associação, aos recursos provenientes da subvenção social do MAS, ao encaminhar relatório de inspeção. Conhece apenas este último.

22. As subdiretorias (em Rolim de Moura e em Cacoal) "foram criadas com os recursos liberados do projeto em 1991" ⁶⁷, definidas segundo quadros estatísticos sobre necessidades médicas. Cacoal possuía um Hospital da Fundação Nacional de Saúde, mas o atendimento era precário.

23. A Associação tinha um projeto de expansão para o interior, hoje inviabilizado porque sem condição de receber recursos, "diante de todo esse quadro que está montado". ⁶⁸

24. Conheceu o Sr. Antônio Nascimento – gerente da DINASA, concessionária Fiat de veículos em Cacoal – por ocasião da compra das ambulâncias (agosto de 1992). Não conhecia seu sócio.

25. À época, a Tesoureira da Associação era Rosane Aragão, irmã do Senador Ronaldo Aragão.

26. Não sabia dos negócios do Senador Ronaldo Aragão se a DINASA era do Senador. Se não era, para o depoente era "um detalhe". ⁶⁹ irrelevante.

27. Para esta compra, houve pesquisa de mercado, onde foi constatado que a ambulância da Fiat era mais barata que a da Chevrolet e da Ford. Feito isso, o depoente pediu propostas a três concessionárias Fiat e, com base nos critérios de menor preço e pagamento parcelado, fechou negócio com a DINASA.

28. O próprio depoente recebeu as propostas e, "por uma questão de desburocratização" ⁷⁰, de sistemática operacional, anotou a sua ciência somente numa delas, porque vencedora. Os demais concorrentes souberam que saíram derrotados no outro dia, após a entrega, e nada questionaram.

29. A DINASA foi a única concorrente que aceitou as condições da instituição de pagamento parcelado para entrega futura: não havia necessidade para a retirada dos veículos de imediato. A comunicação dessa exigência da entidade foi feita, às concessionárias, verbalmente. ⁷¹

30. Quanto à retirada das ambulâncias, considerando ser veículo de fabricação especial, ficou combinado que, "quando fosse para liberar o veículo tinha que avisar com antecedência para poder fazer o pedido para a fábrica". ⁷² A entrega se faria, então, em 60 dias, conforme consta de ofício.

31. A possibilidade de devolução de valores pagos não constava por escrito da proposta da DINASA. Era acordo verbal, com concessionária de veículo idônea. Posteriormente, foi posto no recibo de quitação.

32. Não sabe dizer porque o recibo de quitação não foi apresentado aos técnicos do TCU, quando da inspeção na entidade, em novembro de 1993.

33. Partiu do depoente a opção pela devolução do dinheiro, e não pelo recebimento das ambulâncias, para "custeio do restante das despesas" da entidade. ⁷³

34. Foi acordado um cronograma de devolução em três parcelas, porque a DINASA não tinha como devolver todo o dinheiro de uma só vez.

35. A devolução à Associação pela DINASA foi feita através de DOC do Banco do Brasil para conta da entidade do Banco Mercantil do Brasil, devidamente comprovados.

59 Página 27 do depoimento.

60 Página 30 do depoimento.

61 Página 31 do depoimento.

62 Página 31 do depoimento.

63 Página 32 do depoimento.

64 Página 34 do depoimento.

65 Página 35 do depoimento.

66 Página 35 do depoimento.

67 Página 30 do depoimento.

68 Página 38 do depoimento.

69 Página 44 do depoimento.

70 Página 41 do depoimento.

71 Página 52 do depoimento.

72 Página 49 do depoimento.

73 Página 45 do depoimento.

Consta das Atas da Associação Beneficente J.R. Aragão que Rosane Maria Aragão Melo, irmã do Representado, foi Primeira Tesoureira da entidade desde o momento de sua fundação, quando escolhida a Diretoria Provisória, sendo mais uma vez reconduzida na última eleição da Diretoria Executiva para o biênio 92/94. Há registro, também, de que pertenceu ao Conselho Deliberativo, como membro titular, desde sua primeira escolha, em agosto de 1990, havendo menção de seu nome nesta posição até a última Ata juntada, datada de 5 de outubro de 1992. Acumulava, assim, no período investigado, a despeito de proibição expressa do Estatuto, as funções de planejar gastos e aprová-los, restando explicada a afirmativa do depoente a respeito de sua efetiva atuação na entidade.

Os nomes dos membros titulares do Conselho Deliberativo que presidiu a eleição da Diretoria da qual faz parte o depoente, que não são de sua lembrança, são: Neirival Rodrigues Pedraça – homem da confiança do Senador Ronaldo Aragão, como se depreende de seu depoimento – e dois parentes do Representado, Rosane Maria Aragão Melo e seu esposo, José Mário do Carmo Melo.

Da Ata de fundação e dos Estatutos, consta o endereço da sede da Associação como sendo o da "residência do Sr. José do Carmo Melo" (por essa Comissão constatada como residência do Senador Ronaldo Aragão), não havendo qualquer diferença entre o nº 3.001 e o nº 3.000 da Avenida Rio Madeira, conforme esclareceu o Senador Ronaldo Aragão. As Atas subsequentes dão este endereço como único, até a transferência da entidade para a rua Rio de Janeiro nº 4.420, Porto Velho – RO, no segundo semestre de 1991, quando já havia sido liberada a significativa subvenção social do MAS.

Vê-se, da relação apresentada pelo depoente como atividades da Associação em 1990 e da lista de bens deste ano, que a mesma se encontrava muito longe de ser uma entidade estruturada, satisfatoriamente, para administrar a bagatela de US\$673,255.00 liberados pelo MAS em agosto de 1991.

Era necessário fazer a prova de regular funcionamento e de regularidade de mandato de sua Diretoria. No entanto, as Atas que relatam a escolha do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva só seriam registradas em Cartório em 20 de junho de 1991, quarenta e sete dias antes da liberação de recursos pelo MAS, sem que o projeto sofresse qualquer diligência.

A verba recebida pela Associação em 1990, sobre a qual o depoente se reporta como sendo do Conselho Nacional e Serviço Social, na realidade foi verba de gabinete do Senador Ronaldo Aragão, por ele mesmo identificada em depoimento, enquanto o Sr. Willianes insiste em isentá-lo de toda e qualquer contribuição. Segundo relatório da Subcomissão de Subvenções Sociais da CPMI do Orçamento (item IX. 11), o Representado destinou, para a entidade, "por intermédio do Adendo II à Lei Orçamentária, o total da sua cota de subvenções sociais, isto é, em 1990, Cr\$436.329,00 (US\$6.411,88) e, em 1991 Cr\$1.786.495,00 (US\$4.365,29), totalizando US\$10.777,17".

Do exame das "cartilhas educativas" juntadas pelo depoente, vê-se, claramente, o intuito eleitoreiro das mesmas ao divulgar o logotipo alterado da Associação, contendo o nome por extenso pelo qual o Senador era conhecido em Rondônia – Ronaldo Aragão – conforme já foi aqui comentado, quando do depoimento do Sr. Neirival. Entende-se, assim, a afirmação do depoente sobre a participação do Representado nas atividades da instituição: orientação e auxílio no trabalho de prevenção à saúde – carro-chefe da Associação –, ao qual era dirigido os folhetos instrutivos impressos para distribuição à comunidade carente e, também, eleitora.

Presume-se que, para que o depoente pudesse elaborar "pa-

cotes de Projetos" como afirma, tinha todo o seu tempo dedicado aos serviços da Associação. Era, no entanto, segundo seu depoimento, funcionário público posto à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, portanto sujeito nesta Casa a cumprir tarefas, e se não fazia porque dedicado àquela outra, fica mais do que claro o forte vínculo entre o filantrópico e o político.

A defesa escrita afirma que "encaminhou a Diretoria da Associação ao Ministério" ⁷⁴ competente, quando da elaboração de projeto com vistas à obtenção de recursos que viriam a ser liberados, em agosto de 1991, no valor de US\$673,255. pelo MAS.

O Representado não contestou, quando do seu depoimento à CPMI do Orçamento, a afirmação do Deputado Roberto Magalhães de que teria sido o Senador, como patrono, quem conseguiu a subvenção para a Associação Beneficente J.R. Aragão.

Contudo, o depoente repele, fervorosamente, toda e qualquer interferência do Senador Ronaldo Aragão e, a despeito de tudo o que já foi dito sobre a estruturação e funcionamento da entidade, faz um "projeto perfeito", que sofre qualquer diligência ou embaraço no MAS.

Arrola para si todos os méritos do feito. Enfim, era um "técnico altamente qualificado" (sic) mas que desconhecia até mesmo as normas mais elementares referentes à matéria, como a impossibilidade legal de aplicar tais recursos na aquisição de bens de capital, bem como a obrigação de prestar contas dos mesmos recursos – fossem eles quanto fossem – até 28 de fevereiro do ano de 1992.

Seus "profundos conhecimentos" levaram-no a, "sem a ajuda de qualquer autoridade", conseguir, com exclusividade no seu Estado e unicamente para a instituição que representa, generosos recursos do Ministério, quando se tem notícia que, naquele ano de 1991, em todo Brasil, apenas quinze entidades foram beneficiadas com subvenção social em valor superior a US\$500.000,00, sendo todas elas de interesse de parlamentares. Cabe ressaltar que o Deputado João Alves, como Relator-Geral do Orçamento, enviou ao Ministério da Ação Social, em julho de 1991, boletim de solicitação de subvenções sociais, no qual se destacava à Associação Beneficente J.R. Aragão.⁷⁵

Sobre as propostas apresentadas para compra das ambulâncias que viriam a ser adquiridas por US\$50.718,77, não ficou claro, e muito menos seguro, para a Relatoria, a não ser pela palavra do depoente, que essas correspondências tenham chegado em tempo hábil e apropriado. Porque elas poderiam ter sido feitas até bem depois, já que não têm nenhuma marca assegurando que elas tiveram um trato simultâneo, no mesmo momento, no mesmo dia, na presença dos interessados, para maior transparência do processo.

Apenas a proposta da DINASA tem o carimbo, com assinatura, de "cliente" do Presidente da Associação, o que atesta que foi recebida, não constando tal recebimento das demais.

Além do que, se o depoente declara que a DINASA foi a única concorrente a aceitar as condições da Associação de "pagamento parcelado para entrega futura" comunicadas verbalmente, por que iriam as demais remeter propostas?

Temerário o acerto verbal de possibilidade de devolução de valores pagos ao sabor da conveniência da Associação e da confiança no empresário em honrar com a palavra. E a introdução dessa circunstância por escrito tão-somente no recibo de quitação – que, além do mais, não foi citado pela auditoria do TCU – leva a crer, na verdade, que ela nunca existiu.

⁷⁴ Página 11 da peça

⁷⁵ Lista do Ministério do Bem-Estar Social obtida no Tribunal de Contas da União, com informações decorrentes da análise dos dados e de outros elementos, bem como Relatório Final da Subcomissão de Subvenções da CPMI do Orçamento, páginas 50/51, 54/58, 62/75 e 97/98.

Além do que não foi juntado qualquer documento que comprovasse a existência de pedido de liberação de veículo à DINASA, como afirmou o depoente.

Também, quanto aos documentos comprobatórios da devolução dos valores pagos pelas ambulâncias, feita pela DINASA à Associação, a despeito de informação do TCU, não vieram a esta Comissão todos eles de forma satisfatória: faltam documentos com autenticação mecânica que comprovem o recebimento desses valores e a sua entrada efetiva na conta da Associação.⁷⁶

Por fim, solicitado pelo advogado de defesa ao depoente, para que comentasse as conclusões do parecer do inspetor regional do TCU e adiantasse, de imediato, esclarecimentos a esta Relatoria, nada foi acrescentado.

3.2.5.3 Antônio Carlos do Nascimento

Por último, foi indagado o Sr. Antônio Carlos do Nascimento, de quem a Relatoria obteve, sobre os acontecimentos investigados que envolvem a Associação Beneficente J.R. Aragão, o seguinte depoimento⁷⁷:

a) E sócio gerente da DINASA – Sociedade Automotiva Ltda. e mantém com o Senador Ronaldo Aragão relacionamento estritamente comercial.

b) A DINASA é uma concessionária Fiat, fundada em 19 de fevereiro de 1991, pelo depoente e pelo então Prefeito do Município de Cacoal – Sr. Divino Cardoso Campos.

c) Em 1991, o Senador Ronaldo Aragão não tinha nenhum relacionamento com a DINASA, razão pela qual não sabe explicar porque a sua participação na empresa estaria constando de sua Declaração de Imposto de Renda como investimento daquele ano.

d) O Senador Aragão entrou para a sociedade em 27 de maio de 1992.

e) A entrada na sociedade foi feita através de um contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à disposição da Comissão.

f) O negócio foi fechado em cima dos valores das quotas de participação de cada um.

g) O Senador Ronaldo Aragão se propôs a participar com 45% da sociedade, não chegando a integralizar todos os valores.

h) A integralização do capital social, numa concessionária, vai sendo feita aos poucos, conforme se vai tendo necessidade.

i) Quando a empresa precisava de um suporte maior de recursos – por ser uma concessionária, dependia de capital de giro –, houve alguns desentendimentos na área financeira e o Senador se retirou da empresa, juntamente com o Sr. Divino Cardoso Campos.

j) No contrato social da DINASA, houve uma alteração somente para efeito de aumento de capital social (28.8.92), antes da saída do Senador, para atualizar os valores das quotas.

k) O Senador vendeu sua quota da DINASA em 1º de março de 1993 ao depoente e a uma outra pessoa, então estranha aos quadros da empresa.

l) Houve algumas negociações anteriores entre o Senador e o Sr. Divino, acabando por não se efetivar o negócio.

m) Nenhum sócio fez retiradas da empresa.

n) Em 91/92, a situação financeira da empresa era estável, mas o volume de negócios pequeno, porque estava iniciando o trabalho apenas com recursos próprios.

76 Faltando cópia de guia de depósito, autenticada mecanicamente, dos seguintes valores: de R\$ 20.01.94. CR\$ 6.970.000,00 (US\$ 17.126,15); de 3.2.94. CR\$ 6.653.000,00 (US\$ 13.713,45); e de 10.2.94 CR\$ 115.600,00 (US\$ 9.604,06).

77 Páginas 53 a 63 do depoimento

o) A participação do Senador seria "o aporte de mais recursos para efeito de capital de giro",⁷⁸ para a empresa crescer.

p) Sobre a compra das três ambulâncias, o Sr. Williames Pimentel visitou a DINASA uma única vez, disse que a Associação estava com um projeto de expansão e consultou sobre a possibilidade de ser feita a venda parceladamente, o que foi aceito, porque ele não iria precisar dos veículos imediatamente. Foi feita uma proposta por escrito – que apresentou o melhor preço, segundo pesquisa que o Sr. Williames disse ter feito –, foi dada ciência e o negócio, fechado.

q) Não chegou a ter conhecimento de outras propostas por escrito, nem a vê-las para comparar.

r) Fizeram (o depoente e o Sr. Williames) um acordo pelo qual, ao término do pagamento, o depoente aguardaria o pedido das ambulâncias, a ser feito com bastante antecedência, porque eram carros especiais, sem condições de disposição imediata.

s) A Associação chegou a formalizar pedido para entrega das ambulâncias e a empresa começou a tomar as providências. Não existe, porém, nenhum registro de que a DINASA teria encomendado os ditos veículos. Em seguida, foi solicitada a suspensão da entrega.

t) Logo que o Sr. Williames não confirmou a entrega dos veículos e precisou do dinheiro, acertou-se um cronograma de devolução que a empresa teria condições de cumprir em função de seu fluxo de caixa.

u) A possibilidade de devolução do dinheiro pago pelas ambulâncias (US\$ 50.720 aproximadamente) "ficou conversado", sem qualquer registro.⁷⁹

v) A correção dos valores, quando da devolução, foi feita através da conversão em cruzeiros reais pelo dólar comercial.

w) Sabe que, em algumas épocas, no mercado financeiro brasileiro, a correção por aplicações é muito mais vantajosa do que a variação do dólar.

x) Os pagamentos feitos à concessionária Fiat dos veículos recebidos são feitos em um único pagamento. A DINASA faz compras à vista.

y) Entre dezembro e fevereiro, a DINASA honrou seu compromisso de devolução com a Associação, via Banco do Brasil, fazendo depósitos "a procurar", uma vez que a entidade não fornecera nº de conta bancária, conforme documentos a juntar.

O depoente juntou cópia do Contrato Social da DINASA – Sociedade Automotiva Ltda., devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia. Apresentou também cópias de três alterações contratuais, também devidamente registradas, que não deixam dúvida sobre a constituição da sociedade e sua evolução no tempo, correspondendo aos dados aqui informados pelo depoente. Tais informações, porém, chocam-se, totalmente, com as que foram trazidas aos autos pelo Representado, a partir da data de ingresso nos quadros da empresa e do percentual com o qual dela participou, denotando claro intuito de contorcer os dados para obter resultados favoráveis na investigação.

Os documentos registram que o Senador Ronaldo Aragão entrou, como sócio-cotista da DINASA, em 27 de maio de 1992, com participação no percentual de 45%, correspondente a US\$ 8.611.

Em 6 de agosto do mesmo ano, realizou-se o negócio da DINASA com a Associação Beneficente J.R. Aragão, já presidida pelo Sr. Williames Pimentel. Dessa decisão, pela Associação, participaram ainda o Sr. Neirival Rodrigues Pedraça, e a Srª Rosane Maria Aragão Melo, segundo documentos e depoimentos nos autos.

78 Página 57 do depoimento

79 Página 60 do depoimento

Foram compradas para "entrega futura" – portanto, sem qualquer ônus imediato para a DINASA, que não teria de providenciar junto à concessionária nenhum veículo – três ambulâncias Fiat Elba no valor total de US\$50.718,77, pagos entre 6 de agosto e 18 de novembro.

Em 28 de agosto, acontece a alteração do Contrato Social da DINASA, somente para efeito de aumento de seu capital e com vistas a atualizar os valores das quotas, tendo em conta decisão do Senador Ronaldo Aragão de desligar-se da empresa, propiciando-lhe ganhos, uma vez que de outra forma não os auferidos pois a empresa não distribuía lucros.

A cota do Senador, então, de 45% passa de US\$8,611 para US\$ 91,039, como registram os documentos.

Em 1º de março de 1993, quando, efetivamente, o Senador Ronaldo Aragão desliga-se da empresa, dando a mais ampla e total quitação aos adquirentes, a totalidade do capital social corresponde a US\$40.572. Não quis Sua Excelência, porém, trazer ao conhecimento desta Comissão o valor pelo qual firmou o negócio, apenas informando que não lhe foi pago última parcela, referente ao mês de fevereiro de 1994 (sic). Tal negócio fora feito com o Sr. Antônio Carlos do Nascimento e com Jandu Braga de Carvalho – atuais sócios da DINASA.

O cronograma de devolução de recursos à Associação Beneficente J.R. Aragão, acertado entre a DINASA e o Sr. Willianes Pimentel, teve início em 20-12-93. À época, portanto, em que se deliberou pela devolução da importância paga pelas ambulâncias, estavam em pleno andamento os trabalhos da CPMI do Orçamento: o Tribunal de Contas já se havia feito presente na Associação Beneficente J.R. Aragão e divulgado o resultado daquela auditoria que, mesmo no seu relatório inicial, propunha um desfecho para o caso da compra das ambulâncias. Não fica claro, porém, que, com a alegada devolução, estavam os contraentes, livre e espontaneamente, concluindo "acerto", porventura existente.

Além do mais, o "recibo de quitação", que – de forma estranha, porque não constante da proposta inicial – traz, expressamente a possibilidade de devolução dos valores pagos pela compra das ambulâncias segundo conveniência do adquirente, assinado pelo depoente em 18 de novembro de 1992, em nenhum momento de seu depoimento é por ele lembrado, a não ser quando, após inúmeras indagações alusivas a tal documento, por parte da Relatoria, esta declina a existência desse recibo.⁸⁰

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – (...) Temos o primeiro registro da hipótese da devolução por ocasião da conclusão dos pagamentos da Associação.

O Sr. Antônio Carlos do Nascimento – Exataamente."

Minutos antes, responderá o depoente:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Em nenhum momento anterior havia sido acordado, pactuado, mesmo que oralmente, verbalmente, que poderia haver a alternativa de devolver o dinheiro corrigido?

O Sr. Antônio Carlos do Nascimento – Olha, ficou conversado..."

De tudo que foi apurado quanto ao episódio da compra das ambulâncias, pode-se afirmar que se configura, senão uma simulação de contrato de compra e venda para encobrir doação, pelo menos a simulação de um contrato de compra e venda para encobrir, via instituição filantrópica, empréstimo de dinheiro público a empresa privada, da qual o Representado participava, como sócio quotista, no percentual de 45%, obtendo lucro quando de seu desligamento.

⁸⁰Página 61 do depoimento.

3.3 Contas Bancárias

3.3.1 Acusações

O Relatório Final da CPMI do Orçamento, no que diz respeito às contas bancárias do Senador Ronaldo Aragão, no período de 1989 a 1993, contém as seguintes conclusões (grifos nossos):

"Por seu turno, a Subcomissão de Bancos apresentou relatório de movimentação bancária compatível com os rendimentos do Senador, e relação aos exercícios de 1989 e 1990; neste último exercício, a curva de movimentação só apresenta variação considerável em relação ao mês de outubro, o que por si só não representa fato ilícito.

Em 1991, porém, a movimentação bancária do Senador Ronaldo Aragão tornou-se bastante expressiva em todos os meses, excetuados os de junho e novembro. Nos meses de maior movimentação, como o de abril, por exemplo, que alcançou 200.000 dólares, quando os rendimentos de parlamentar situavam-se por volta de 5.000 dólares, registra-se uma proporção de quarenta para um, ou seja, de quatro mil por cento.

Importa salientar que outros meses do mesmo ano de 1991 apresentaram movimentação em torno de 120.000 dólares e que o somatório das receitas do Senador Aragão, no exercício de 1991, ultrapassou a um milhão de dólares.

Em 1992, os meses de janeiro e julho tiveram movimentação bancária igualmente expressiva, retornando o fenômeno em alguns meses do ano de 1993, quando se registraram valores em torno de 60.000 dólares.

(...)

A mesma Subcomissão [de Patrimônio e Assuntos Fiscais] estranhou os valores dos créditos bancários por extrapolar, extraordinariamente, o total declarado de outras fontes de rendas: empresas e atividade rural. Em outras palavras, não há compatibilidade entre as rendas declaradas pelo Senador Aragão e sua significativa movimentação bancária.

(...) Os trabalhos das Subcomissões levam-nos a concluir, também, que os créditos bancários não encontram suporte nas declarações ao fisco e nas receitas provenientes de suas atividades declaradas."

O conceito de "movimentação bancária" utilizado no Relatório Final da CPMI designa, na verdade, tão-somente os créditos bancários, cujos valores foram obtido à partir das informações processadas pela Subcomissão de Bancos, que consistiram em extratos de movimentação bancária das contas correntes:

1. N° 232.135-1, no Banco do Brasil, Agência Central Brasília (DF), Subagência Senado, no período de janeiro/89 a agosto/93;

2. N° 71-X, no Banco do Brasil, Agência de Cacoal (RO), no período de janeiro/89 a outubro/93;

3. N° 115.146-0, no Unibanco, Agência Brasília (469), no período de julho/92 a novembro/93;

4. N° 80.000.154-4, no Banco Rural, Agência Brasília (005), no período de junho/90 a maio de 1993; e

5. N° 6.715-5, no Lloyd's Bank, Agência Brasília (005), no mês de junho/90.

Processadas as informações provenientes das instituições financeiras mencionadas, constatou-se a atipicidade dos créditos bancários nas contas do Senador Ronaldo Aragão nos períodos assinalados no Relatório Final da CPMI (outubro de 1990; o ano de 1991, exceção feita apenas aos meses de junho e novembro; janeiro e julho de 1992; alguns meses de 1993). As importâncias

apuradas são expressas a seguir:

Mês/Ano	Valor (Cr\$)	Valor (US\$)
outubro/90	Cr\$ 6.419.654	US\$ 75.124
Total de 1990	Cr\$ 14.307.168	US\$ 203.352
janeiro/91	Cr\$ 16.449.382	US\$ 84.581
fevereiro/91	Cr\$ 21.954.302	US\$ 99.310
março/91	Cr\$ 18.689.477	US\$ 81.117
abril/91	Cr\$ 49.924.234	US\$ 198.284
maio/91	Cr\$ 18.259.175	US\$ 66.325
junho/91	Cr\$ 8.954.714	US\$ 29.383
julho/91	Cr\$ 37.404.649	US\$ 115.190
agosto/91	Cr\$ 49.745.776	US\$ 133.697
setembro/91	Cr\$ 49.301.680	US\$ 113.271
outubro/91	Cr\$ 20.858.504	US\$ 36.852
novembro/91	Cr\$ 4.125.201	US\$ 5.868
dezembro/91	Cr\$ 50.795.586	US\$ 53.305
Total de 1991	Cr\$ 346.462.680	US\$ 1.017.183
janeiro/92	Cr\$ 61.261.644	US\$ 52.658
julho/92	Cr\$ 164.013.505	US\$ 42.453
Total de 1992	Cr\$ 837.282.910	US\$ 215.245
janeiro/93	Cr\$ 338.119.612	US\$ 22.258
fevereiro/93	Cr\$ 201.704.335	US\$ 11.238
março/93	Cr\$ 587.288.282	US\$ 26.939
abril/93	Cr\$ 1.546.059.382	US\$ 51.187
maio/93	Cr\$ 1.346.182.276	US\$ 35.248
junho/93	Cr\$ 1.458.140.169	US\$ 32.641
julho/93	Cr\$ 1.323.331.751	US\$ 22.231
agosto/93	Cr\$ 2.779.893	US\$ 33.449
setembro/93	Cr\$ 5.774.305	US\$ 52.328
outubro/93	Cr\$ 7.600.352	US\$ 49.251
Total de 1993	Cr\$ 6.816.980.357	US\$ 336.770

3.3.2 Defesa anterior ao depoimento a esta Comissão

Em todas as etapas anteriores ao depoimento prestado em 25 de maio de 1994 perante a Comissão Especial destinada a instruir a Representação da Mesa, o Senador Ronaldo Aragão evitou prestar esclarecimentos sobre as acusações que lhe eram imputadas com relação à movimentação bancária, em geral argumentando desconhecer os dados disponíveis e a metodologia empregada pela CPMI do Orçamento.

Em depoimento à CPMI, no dia 30 de dezembro de 1993, o Senador Ronaldo Aragão foi indagado sobre a sua movimentação bancária pelos Deputados Roberto Magalhães, Aloízio Mercadante e Luiz Salomão. A resposta ao segundo parlamentar, sobre os créditos no ano de 1991, é ilustrativa da posição adotada pelo deponente:

"Eu disse, Deputado Aloízio Mercadante, que não tinha os dados, até porque estava levantando com minha esposa, e não dava isso, mas como V. Ex^a está dizendo

ai, eu preciso ter dados, eu preciso ter documentos para fazer e não tenho, agora, condições de responder. Mas responderei a V. Ex^a".⁸¹

Posteriormente, em 6 de janeiro de 1991, a esposa do Senador, Sr^a Sueli Alves Aragão, remeteu correspondência à CPMI, por meio da qual prestou as seguintes explicações:

"37. Realativamente à movimentação bancária, diante da complexidade dos números e da existência de diferenças entre os valores encontrados pela CPI e aqueles que estão sendo encontrados pela auditoria já contratada, entende que somente após o término da perícia particular já iniciada, será possível fornecer a essa Comissão os esclarecimentos pertinentes, o que ocorrerá brevemente."⁸²

Quando do exame de admissibilidade, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Representação da Mesa do Senado, o Senador Ronaldo Aragão requereu a juntada de petição de 22 de fevereiro de 1994, contendo Informações e Esclarecimentos. Nessa peça, limitou-se a questionar a metodologia empregada pela CPI:

"Não se sabe, também como foi efetuada a apuração da "movimentação bancária", se foi considerado o chamado "cruzamento" de depósitos e resgates de aplicações, conforme foi realçado em tópicos anteriores, ou, em outras palavras, se se trata de valor real e obtido com a observância das técnicas competentes.

Não se pode, igualmente, saber o que foi chamado de "somatório das receitas", tendo-se a impressão de que pode estar ocorrendo, o caso, em face da redação conjugada do texto, certa mistura de "receitas" e "movimentação bancária".⁸³

Finalmente, a Defesa Escrita, apresentada em 13 de maio de 1993 – portanto após o período de 30 (trinta) dias em que a defesa teve amplo acesso aos autos e o consequente exame de toda a documentação – também deixou de conter esclarecimentos, praticamente se restringindo a questionar a metodologia de trabalho da CPMI do Orçamento:

"No que diz respeito à movimentação bancária do Representado o Relatório limita-se a apontar discrepâncias nos anos de 1991 e 1992, sem contudo indicar a metodologia utilizada para alcançar as cifras apontadas como incomparáveis com os provenientes. Também não disse onde estava vinculação entre a atividade da Comissão de Orçamento e os depósitos alcançados. Do mesmo modo que emerge de simples operação aritmética que foram considerados em diversas vezes operações de transferências bancárias de contas de titularidade do Representado entre bancos distintos e, ainda, somados como depósitos resgates de operações financeiras. Também não foi informada a taxa de câmbio do dólar: comercial, paralelo, do dia, médio e o mês, enfim, não foram fornecidos os elementos que levaram aos resultados apontados nos Relatórios. Do mesmo modo que não houve confrontação entre a declaração de bens referente ao Ano Base de 91 onde se registra movimento de

⁸¹ Página 19 do depoimento

⁸² Página 6 da carta.

⁸³ Página 6 da petição.

atividade rural em quase o dobro dos rendimentos percibidos dos cofres públicos."

3.3.3 Metodologia empregada pela Subcomissão de Bancos

As alegações do Representado e de seu Procurador, de que desconheciam a metodologia utilizada para calcular a movimentação bancária, podem ser aceitas para o período anterior ao prazo concedido para a elaboração da Defesa Escrita. Todavia, posteriormente a defesa dispôs de trinta dias para examinar toda a documentação que instrui o processo. Entre os documentos, consta o Relatório final da Subcomissão de Assuntos Bancários, que descreve em detalhes a metodologia empregada para o processamento das informações recebidas das instituições financeiras.

A metodologia, em síntese, resumia-se a procedimentos relativamente simples e lógicos: 1) registrar apenas os lançamentos dos extratos bancários com valor superior a US\$100,00 (cem dólares); 2) não registrar os lançamentos identificados como duplicata; 3) não registrar os lançamentos decorrentes de aplicações financeiras; e 4) converter os valores em moeda norte-americana (dólar comercial diário médio de venda, fonte Banco Central).

Assiste razão à defesa ao criticar o conceito "movimentação bancária" para designar os créditos efetuados nas contas do Senador Ronaldo Aragão. Por isso, esta Comissão, sempre que se referir aos ingressos de recursos, empregará o conceito "créditos bancários" ou "créditos nas contas bancárias".

Ainda sobre a metodologia, um dos pontos mais criticados pela defesa reside na falta de "cruzamento" de depósitos entre contas do mesmo titular em bancos distintos, o que resultaria em supervalidação dos ingressos de recursos. Em tese, há que se reconhecer razão a esses argumentos, pois a metodologia deveria prever um mecanismo de expurgo dos valores coincidentes, transferidos de uma conta para outra, a fim de se evitar a dupla contagem.

Por conseguinte embora o Senador Ronaldo Aragão operasse basicamente com a conta do Banco do Brasil, Subagência Senado (o total de créditos apurados pela CPMI em todas as contas, no período de 1989 a 1993, foi de US\$1.864.086, sendo US\$1.490.876 na Subagência Senado, Banco do Brasil), esta Comissão confrontou todos os números, com vistas a detectar eventuais repasses de uma conta para outra. Ao final desse trabalho, ficou nítido que há dois registros que representam mera transferência de valores da Subagência Senado para a Agência de Cacoal - RO, ambas do Banco do Brasil, e que, portanto, deverão ser deduzidos dos totais da CPMI:

a) depósito de CR\$2.200.000,00, equivalente a US\$9.097, efetuado em 1º de abril de 1991; e

b) depósito de CR\$10.000.000,00, equivalente a US\$39.032, efetuado em 23 de abril de 1991.

Por outro lado, verifica-se nas planilhas elaboradas pela Subcomissão de Bancos que, embora a metodologia previsse a exclusão dos lançamentos decorrentes de aplicações financeiras, por várias vezes incorre-se no equívoco de registrar resgates dessas aplicações como sendo créditos nas contas do Representado. Esta Comissão apurou que se incorreu nesse tipo de erro nos seguintes períodos (com os respectivos valores):

		US\$ 2.768
agosto/92		US\$ 7.494
outubro/92		US\$ 8.762
novembro/92		US\$ 19.024
Total de 1992		
janeiro/93		US\$ 14.612
fevereiro/93		US\$ 1.429
março/93		US\$ 20.085
abril/93		US\$ 17.337
maio/93		US\$ 12.756
junho/93		US\$ 26.972
julho/93		US\$ 18.349
agosto/93		US\$ 28.677
setembro/93		US\$ 11.564
outubro/93		US\$ 49.251
Total de 1993		US\$ 201.032

Ao eliminarmos os lançamentos decorrentes de aplicações financeiras e os dois registros caracterizados como mera transferência de uma conta para outra, chegaremos aos números corretos sobre os créditos nas contas do Senador Ronaldo Aragão. Os dados a seguir relacionados evidenciam os meses sobre os quais a CPMI do Orçamento apontou movimentação atípica, embora a sequência esteja completa para 1991 e 1993:

Mês/Ano	Valor(US\$)
Ano de 1989 (total)	US\$ 98.131
outubro/90	US\$ 75.124
Ano de 1990 (total)	US\$ 203.352
janeiro/91	US\$ 84.581
fevereiro/91	US\$ 99.310
março/91	US\$ 81.117
abril/91	US\$ 150.155
maio/91	US\$ 66.325
junho/91	US\$ 29.383
julho/91	US\$ 12.601
agosto/91	US\$ 32.298
setembro/91	US\$ 21.439
outubro/91	US\$ 36.852
novembro/91	US\$ 5.868
dezembro/91	US\$ 53.305
Ano de 1991 (total)	US\$ 673.234
janeiro/92	US\$ 52.658
julho/92	US\$ 42.453
Ano de 1992 (total)	US\$ 196.221
janeiro/93	US\$ 7.646
fevereiro/93	US\$ 9.809
março/93	US\$ 6.854

Mês/Ano	Valor(US\$)
julho/91	US\$ 102.589
agosto/91	US\$ 101.399
setembro	US\$ 91.832
Total de 1991	US\$ 295.820

abril/93	US\$ 33.850
maio/93	US\$ 22.492
junho/93	US\$ 5.669
julho/93	US\$ 3.882
agosto/93	US\$ 4.772
setembro/93	US\$ 40.764
outubro/93	US\$ -
Ano de 1993 (total)	US\$ 135.738

Em decorrência da retificação dos dados, o total de créditos efetuados nas contas do Senador Ronaldo Aragão, no período de 1989 a 1993 foi de US\$1.300.018 e não de US\$1.864.086, conforme apurado pela CPMI.

A depuração dos dados sobre os créditos bancários do Representado permitem concluir que houve meses isolados com volumes atípicos em 1990 (outubro), 1992 (janeiro e julho) e 1993 (abril, maio e setembro). Já no ano de 1991, apesar da sensível redução dos números nos meses de julho, agosto e setembro, os volumes de créditos são atípicos praticamente ao longo de todo o ano – particularmente no primeiro semestre, que representa US\$510.871 de um total anual de US\$673.234.

3.3.4 Créditos Bancários em 1991

De acordo com os dados constantes dos extratos bancários processados por esta Comissão, os créditos nas contas do Senador Ronaldo Aragão, no montante de US\$673.234, são assim explicados:

- a) total dos proventos líquidos creditados na conta do Banco do Brasil, Subagência Senado: US\$47.472;
- b) total de depósitos cuja origem foi identificada como sendo a Construtora Mendes Júnior: US\$309.335;
- c) total dos depósitos superiores a US\$10.000: US\$209.878, cuja origem não foi identificada;
- d) total dos depósitos inferiores a US\$10.000: US\$106.549, cuja origem não foi identificada.

O total dos proventos de Senador foram obtidos por meio dos lançamentos na conta corrente na Subagência Senado do Banco do Brasil e, portanto, traduzem tão-somente os rendimentos líquidos. Segundo apuração da Subcomissão de Bancos, o valor dos rendimentos brutos, no ano de 1991, correspondem a US\$77.810.

Quanto aos depósitos originários da Construtora Mendes Júnior, deve-se esclarecer que a identificação foi resultado de uma diligência da Subcomissão de Bancos, autorizada por seu Coordenador, o Deputado Benito Gama. Em resposta à CPMI, em ofício de 7 de janeiro de 1994, o Unibanco revelou, com a devida documentação comprobatória, que quatro créditos na conta do Senador tinham como origem a conta nº 103.367-7, da Agência Setor Comercial Sul, Brasília (DF), a saber:

- a) DOC no valor de Cr\$13.201.764,00, emitido em 15-3-91 (correspondente a US\$57.649);
- b) DOC no valor de Cr\$13.201.764,00, emitido em 16-4-91 (correspondente a US\$52.222);
- c) DOC no valor de Cr\$13.201.764,00, emitido em 16-5-91 (correspondente a US\$48.181);
- d) DOC no valor de Cr\$4.489.000,00, emitido em 25-6-91 (correspondente a US\$24.622).

Além desses quatro depósitos, esta Comissão Especial verificou que o Senador Ronaldo Aragão foi beneficiado com outros dois nos meses de janeiro e fevereiro de 1991 (na mesma época de cada mês – entre os dias 15 e 20), cujos valores são idênticos aos efetuados de março a maio:

- a) Cr\$13.201.764,00 (correspondente a US\$ 66.857), efetuado em 17-1-91;
- b) Cr\$13.201.764,00 (correspondente a US\$ 59.804), efetuado em 19-2-91.

Tamanha coincidência permite concluir que também estes dois depósitos foram efetuados com recursos da Construtora Mendes Júnior. Por conseguinte, os valores identificados como provenientes dessa empresa totalizam US\$309.335.

Os exígues prazos de trabalho da CPMI e de diligências desta Comissão inviabilizaram a identificação dos restantes US\$316.427 creditados nas contas bancárias do Representado no ano de 1991. Desse montante, chamam a atenção os créditos individualmente superiores a US\$10.000, que representam um total de US\$209.878, assim distribuídos:

Banco/Data	Valor (Cr\$)	Valor (US\$)
Banco do Brasil (Ag. Senado)		
21-2-91	Cr\$4.300.000,00	US\$19.399
20-3-91	Cr\$2.700.000,00	US\$11.566
4-4-91	Cr\$10.000.000,00	US\$40.657
10-4-91	Cr\$6.500.000,00	US\$26.019
25-4-91	Cr\$4.000.000,00	US\$15.483
24-5-91	Cr\$4.440.000,00	US\$15.880
23-8-91	Cr\$5.300.000,00	US\$13.809
2-9-91	Cr\$5.000.000,00	US\$12.588
9-10-91	Cr\$13.000.000,00	US\$23.287
Banco Rural		
24-6-91	Cr\$3.420.000,00	US\$11.199
20-12-91	Cr\$20.000.000,00	US\$19.991

3.3.5 Depoimento do Senador Ronaldo Aragão a esta Comissão

3.3.5.1. Manifestação Preliminar

No depoimento prestado a esta Comissão, o Representado dispôs de uma fase inicial para se manifestar sobre as acusações que lhe são imputadas. Com referência aos créditos bancários, voltou a alegar desconhecimento da metodologia de cálculos. Argumentou, ainda, que havia contratado um auditor particular – Dr. Périco Gomes de Melo, funcionário aposentado do Banco Central – e que os resultados da auditoria concluíssem que no ano de 1991 os créditos bancários não totalizaram US\$1 milhão, importância informada pela CPMI. Por fim, colocou-se à disposição para explicar o que lhe fosse perguntado.

As conclusões do auditor contratado pelo depoente foram juntadas aos autos na mesma data, 15-5-94. Esse trabalho, no que diz respeito às contas bancárias seguiu a mesma linha de argumentos utilizada pelo Senador Ronaldo Aragão no período anterior ao seu depoimento perante esta Comissão. Aliás, pode-se perceber que trechos do relatório da auditoria constam também da petição apresentada pelo Senador perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadanía em 22 de fevereiro de 1994, bem como do voto em separado apresentado pelo Senador Aureo Mello àquela Comissão.

Em linhas gerais, o Dr. Périco Gomes de Melo aponta desinformações e equívocos verificados na metodologia empregada pela Subcomissão de Bancos, tais como a ausência de definição da taxa cambial e a falta de cruzamento entre depósitos e resgates de aplicações financeiras, aspectos esses que deram origem às corre-

ções efetuadas por esta Comissão.

O relatório da auditoria realizada pelo Dr. Péricio Gomes de Melo, entretanto, não apresentam números sobre os créditos nas contas do Senador Ronaldo Aragão nos períodos em que a CPMI aponta ingressos atípicos.

3.3.5.2. As Respostas às Perguntas do Relator

3.3.5.2.1. Depósitos da Construtora Mendes Júnior

Indagado pelo Relator, o Senador Ronaldo Aragão respondeu que poderia identificar "um conjunto de depósitos realizados no período de janeiro a junho de 1993: cinco deles no valor de 13 milhões, 201 mil e 764 cruzeiros; o último no valor de 4 milhões e 489 mil cruzeiros, que totalizam 309 mil dólares" (página 49 das notas taquigráficas do depoimento).

Na sequência do depoimento, afirmou que os recursos eram provenientes da Construtora Mendes Júnior, embora não tivessem relação com nenhuma obra realizada em 1991 (pág. 49). Segundo o Senador Ronaldo Aragão, as contribuições destinavam-se ao pagamento das contas da campanha eleitoral de 1990 (pág. 49).

Argumentou, ainda, que era Presidente do PMDB de Rondônia desde 1987 e que, como o Partido saíra da campanha de 1990 "devendo uma quantidade exorbitante", foram procurados amigos para cobrir as despesas (pág. 49). Indagado pelo Relator, não soube quantificar o débito do Partido, mas reconheceu que "era significativo" (pág. 50).

Esclareceu também que recebeu ajuda de companheiros para a campanha de 1992 – eleições para Prefeitos Municipais (pág. 49).

O Representado destacou que os recursos recebidos em 1991 foram para pagar gastos da campanha de 1990, enquanto os percebidos em 1992 foram para a "campanha eleitoral de prefeito" (pág. 49).

Ainda sobre os depósitos da Construtora Mendes Júnior em sua conta bancária, o Representado alegou que não prestara os esclarecimentos no depoimento perante a CPMI uma vez que o Deputado Luiz Salomão, então interpelante, não falaria dos cheques (pág. 50).

3.3.5.2.2. Entrada dos Recursos e Pagamento das Despesas

O Senador Ronaldo Aragão fez questão de frisar que os recursos recebidos da Construtora Mendes Júnior, bem como outros originários de colaboradores do PMDB, não eram para ele, nem para solucionar seus problemas. Por conseguinte, segundo afirmou, ninguém constatou poupança na minha conta e nem enriquecimento ilícito (pág. 51).

Nessa linha de argumentação, o Senador explicou que os recursos eram depositados em sua conta e ele os repassava para efetuar os pagamentos: "... depositaram na minha conta e eu passava imediatamente para pagamento." (pág. 51). Em outra passagem do depoimento, reiterou as explicações:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – E esse dinheiro que V. Ex^a aplicou no sistema financeiro, por acaso tem vinculação com dinheiro recebido da Mendes Júnior?

O Sr. Ronaldo Aragão – Senador, esse dinheiro, como está especificado aqui, esses depósitos que entraram para pagamento de conta saíram. O dinheiro entrava e saía, entendeu?

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Eles entravam e saíam.

O Sr. Ronaldo Aragão – Eles entravam e saíam. Não tinham nenhuma vinculação. Os recursos que apli-

quei eram meus, vindos do que declaro no Imposto de Renda.⁸⁴

Quanto às colaborações, o Representado afirmou, em uma parte do depoimento, que eram efetuadas somente em sua conta no Banco do Brasil (pág. 52). Todavia, após já ter recebido do Relator uma lista contendo créditos em outras contas bancárias em que era o titular (pág. 52), o Senador, indagado se as "doações do partido eram sempre num determinado banco ou eram em todos os bancos" (pág. 59), respondeu: Não, não eram num banco específico não (pág. 59).

Já quanto aos pagamentos, segundo o Senador, eram efetuados por intermédio de "dinheiro, retirando e pagando em dinheiro, contra recibo ou dava o cheque para a pessoa a quem devia e recebendo o dinheiro para o partido" (pág. 52).

3.3.5.2.3. Sobre a Relação de Créditos Superiores a US\$10 mil

No item 4, acima, ficou demonstrado que há US\$316,427 em créditos nas contas bancárias do Senador Ronaldo Aragão a serem esclarecidos. Desses, os depósitos individualmente superiores a US\$10 mil totalizam US\$209,878.

A fim de obter explicações sobre a origem de tais valores, o Relator apresentou ao Depoente a relação de todos esses créditos, bem como de outros efetuados nos anos de 1990, 1992 e 1993, cuja origem também não foram identificada (págs. 52/3).

A esse respeito, o Senador Ronaldo Aragão admitiu que "alguma coisa foi doação de campanha", mas que precisava se situar (pág. 58). Anteriormente, havia lembrado que a empresa chamada Contrec, de Rondônia, também contribuía (pág. 52). Afirmou, entretanto, quando o Relator mencionou totais entre US\$100 mil e 150 mil (na verdade ultrapassam US\$200 mil), que não havia levantado tais valores, mas que examinaria a lista (pág. 58).

3.3.5.3. Informações não prestadas pelo Senador Ronaldo Aragão

Ao final do depoimento, restaram algumas informações a serem prestadas pelo Senador Ronaldo Aragão que, segundo entendimentos com a Comissão, poderiam ser trazidas até o encerramento do prazo das diligências.

No que diz respeito às contas bancárias e às explicações prestadas pelo Depoente sobre essa matéria, o Senador deveria:

1. Apresentar os recibos do Partido correspondentes aos saques bancários em suas contas e os recibos correspondentes aos pagamentos das despesas (pág. 67);

2. Apresentar a Declaração do Imposto de Renda de 1993 (ano-base 1992) (pág. 67);

3. Informar a origem dos créditos bancários da lista fornecida pelo Relator (pág. 66);

4. Informar o nome do representante da Construtora Mendes Júnior com quem foi acertada a liberação de recursos para a conta bancária do Senador (pág. 67);

5. Apresentar informações de seu contador sobre os créditos decorrentes da atividade agropecuária no ano de 1991 (pág. 67).

3.3.6 Análise do Depoimento do Senador Ronaldo Aragão

3.3.6.1. Ausência de Explicações por parte do Senador Ronaldo Aragão

Em primeiro lugar, deve-se assinalar a diferença de tratamento, em relação às demais acusações, dada pelo Representado às denúncias sobre irregularidades em suas contas bancárias. Quanto à Associação J.R. Aragão ou ao envolvimento desta com a DINASA, por exemplo, a defesa assumiu a iniciativa de tentar esclarecer os fatos, inclusive trazendo documentos aos autos.

Quanto à questão bancária, todavia, desde o depoimento perante a CPMI do Orçamento até a manifestação prévia na Comissão Especial, o Senador Ronaldo Aragão esquivou-se de prestar explicações sobre os números, preferindo alegar desconhecimento ou criticar aspectos metodológicos.

Somente quando a Relatoria manifestou nítido conhecimento dos números e de certos fatos foi que o representado passou a fornecer informações e explicações.

Nesse sentido, merece destaque a ausência dos devidos esclarecimentos à CPMI sobre os depósitos da Mendes Júnior. Em 30-12-93, data do depoimento do Senador, a CPMI não dispunha ainda da informação de que os créditos tinham como origem aquela Construtora, fato somente sabido após 7-1-94, quando o Unibanco pronunciou-se oficialmente sobre o assunto. Coincidemente, ao ser indagado pelo Deputado Luiz Salomão sobre os depósitos, o Senador alegou não se recordar dos fatos.

Quando, no depoimento a esta Comissão, à matéria voltou a ser suscitada. O Senador alegou que não prestara os esclarecimentos à CPMI porque o assunto não fora objeto de indagação pelo Deputado Luiz Salomão. Da transcrição dos seguintes trechos, configura-se a contradição do Representado (grifos nossos):

CPMI:

O Sr. Luiz Salomão – Então, gostaria de saber de V. Ex^a, relativamente a sua movimentação bancária, alguns fatos que são, mesmo que não disponha agora, inesquecíveis, para qualquer parlamentar – pelo mesmo dos que eu conheço, inclusive os mais abonados. No mês de janeiro de 1991, V. Ex^a inaugura uma série de recebimentos de igual valor: 13 milhões 201 mil 764 cruzeiros; são vários pagamentos mensais de igual valor. Isso valia 66 mil e 900 dólares, em janeiro. Depois, isto representava 52 mil dólares em abril e representava 57 mil dólares em março. 59 mil dólares, em fevereiro; depois 48 mil dólares – equivalentes em maio. E por aí vai. São pagamentos que todos, aqui, temos que reconhecer que são pagamentos pesados: 13 milhões, 201 mil e 764. V. Ex^a saberia explicar?

O Sr. Ronaldo Aragão – Eu já disse, inicialmente, aqui, que não tenho elementos para isto e que explicarei tendo os elementos – V. Ex^a me passando, se for o caso, Sr. Presidente, e só depois...

O Sr. Luiz Salomão – Há uma outra série de pagamentos – felizmente para quem recebe – e não é só esta de 13 mil 201 e 764 – e há uma série de pagamentos da ordem 15 mil dólares que se repetem todos os meses. V. Ex^a, então, recebeu na sua conta do Banco do Brasil, no mês de fevereiro, 19 mil dólares – correspondentes a 4 milhões e 300 mil cruzeiros. Depois, no mês de abril, V. Ex^a recebe 4 milhões de cruzeiros, equivalente 15 mil dólares. Depois, no mês de maio, outra vez, 4 milhões e 400, representando 15 mil e 880 dólares. Depois, no mês de junho, 4 milhões e 489 mil cruzeiros – 14 mil dólares – e essas coisas se repetem, sendo que há, também, injecções maciças na sua conta corrente, provenientes de aplicações financeiras.

Senador, não é possível lembrar-se do que poderiam corresponder pagamentos, assim, em série, desse porte, superior a um salário de Deputado porque 15 mil dólares não é dinheiro que não se lembre, que se despreze, assim, ou de 60 mil dólares.

O Sr. Ronaldo Aragão – Eu disse, aqui, sem atrapalhar V. Ex^a, que tinha outros rendimentos aqui.

O Sr. Luiz Salomão – Por isto – que é de parti-

cular – V. Ex^a não se recorda?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não me recordo – eu preciso, justamente, desses dados para trazer à Comissão de Bancos.⁸⁵

Comissão especial:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Nós, pelas informações que chegaram à Comissão, temos dúvidas sobre um conjunto de seis depósitos realizados no período de janeiro a junho de 1993: cinco deles no valor de 13 milhões, 201 mil e 764 cruzeiros. O último no valor de 4 milhões e 489 mil cruzeiros, que totalizam 309 mil dólares.

V. Ex^a poderia identificar esses depósitos sucessivos?

O Sr. Ronaldo Aragão – Posso, tranquilamente. (...)

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a identifica os amigos que lhe ofereceram recursos?

O Sr. Ronaldo Aragão – Desses aí foi a Mendes Júnior, que não tem relação com nenhuma obra em 1991. Nenhum obra. Outros companheiros particulares, em 1992, ajudaram na campanha de prefeito. Essa é a explicação dos cheques que foram feitos." (pág. 49)

(...)

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – No depoimento que V. Ex^a fez perante a CPMI, há uma pergunta do Deputado Luiz Salomão, e V. Ex^a disse que não lembrava desses valores, desses...

O Sr. Ronaldo Aragão – Ele não falou nos cheques, ele não falou nos cheques.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – A indagação dele foi sobre os depósitos, não é?

O Sr. Ronaldo Aragão – É.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Sobre o...

O Sr. Ronaldo Aragão – Mas não falou, não veio fazer referência aos cheques.⁸⁶

Fica evidente, portanto, que, quando indagado na CPMI, alegou não se recordar da origem dos recebimentos. Depois, quando prestou informações a esta Comissão sobre os depósitos, alegou que não havia sido perguntado na CPMI. A desculpa de que na CPMI havia sido feita referência apenas a depósitos não procede, pois o Deputado Luiz Salomão não empregou tal termo, e sim recebimentos; quem utilizou a expressão depósitos foi o próprio Relator desta Comissão em sua pergunta que, lembre-se, foi prontamente respondida pelo Representado.

3.3.6.2. Destinação de Recursos para Campanha Eleitoral

Os esclarecimentos de que os recursos recebidos da Construtora Mendes Júnior e outros que ficaram de ser identificados pelo Representado destinavam-se à cobertura de gastos de campanha eleitoral igualmente apresentam contradições em relação às informações do próprio Senador Aragão e aos documentos trazidos aos autos.

Primeiramente, é de estranhar que o Senador Ronaldo Aragão, na ocasião oportuna – em seu depoimento perante a CPMI – não houvesse contestado manifestação ainda do Deputado Luiz Salomão de que o volume de recursos recebidos não poderia ser explicado como contribuições de campanha eleitoral. Eis o teor da manifestação do mencionado parlamentar, quando interpelava o Representado (grifos nossos):

⁸⁵ Página 24 do depoimento.

⁸⁶ Página 50 do depoimento.

O Sr. Luiz Salomão – Sr. Depoente, o ano de 1991 chama a atenção de qualquer analista pela evolução da sua movimentação bancária, já comentada pelo Deputado Aloizio Mercadante, que quintuplicou em relação aos anos anteriores. Não era ano de eleição, portanto não se pode imaginar como hipótese que V. Ex^a tenha recebido contribuições para campanha e tenha registrado nas suas contas. Indago-lhe o seguinte: Em 1991 V. Ex^a já confirmou que a sociedade benéfica J. R. Aragão recebeu o equivalente a 673 mil dólares do Orçamento. Indago a V. Ex^a respeitosamente, se esse dinheiro transitou pela sua conta-corrente?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não.¹⁸⁷

A maior contribuição dos argumentos do Representado sobre a destinação dos recursos é, porém, com os fatos documentados nos autos.

Recapitulando, o Representado, ao responder se os recursos eram aplicados no sistema financeiro, afirmou que "entravam e saíam" de sua conta, ou seja, eram repassados "imediatamente" para pagamentos. Portanto, as ditas "contribuições de campanha" "não tinham nenhuma vinculação" com as aplicações financeiras pessoais do Senador.

Ao analisarmos os extratos bancários, verificamos, entretanto, que a todos os créditos de valores expressivos corresponde uma aplicação financeira. Em particular, está demonstrado que a cada depósito da Mendes Júnior há uma aplicação correspondente:

a) 17-1-91 – depósito compensado no valor de Cr\$13.201.764,00; 18-1-91 – aplicação histórico 348 (segundo o Banco do Brasil, trata-se de Fundo-Ouro) no valor de Cr\$13.100.000,00 – lote 10807, documento 877642;

b) 19-2-91 – depósito compensado no valor de Cr\$13.201.764,00; 21-2-91 – aplicação histórico 348 (Fundo-Ouro) no valor de Cr\$13.500.000,00 – lote 10807, documento 260130;

c) 15-3-91 – depósito compensado no valor de Cr\$13.201.764,00 (cheque nº 712712, Unibanco); 18-3-91 – aplicação histórico 348 (Fundo-Ouro) no valor de Cr\$13.000.000,00 – lote 10807, documento 261802;

d) 16-4-91 – depósito compensado no valor de Cr\$13.201.764,00 (cheque nº 718791, Unibanco); 17-4-91 – aplicação histórico 348 (Fundo-Ouro) no valor de Cr\$13.100.000,00 – lote 10807, documento 260405;

e) 16-5-94 – depósito compensado no valor de Cr\$13.201.764,00 (cheque nº 732509, Unibanco); 17-5-91 – aplicação histórico 348 (Fundo-Ouro) no valor de Cr\$13.000.000,00 – lote 10807, documento 271022;

f) 25-6-91 – depósito compensado no valor de Cr\$4.489.000,00 (cheque nº 808583, Unibanco); não há aplicação correspondente.

Mercece ser assinalado, ainda, que as aplicações não eram de valores iguais aos créditos, mas sim de importâncias aproximadas, o que permite concluir que os depósitos da Mendes Júnior misturavam-se com os recursos pessoais do Senador Ronaldo Aragão, seja na conta-corrente, seja na de aplicações.

É, todavia, na relação entre créditos e débitos das contas do Senador Ronaldo Aragão que verifica-se a grande contradição entre os fatos e a sua versão. Mais uma vez relembrando, de acordo com o Senador, os recursos ingressaram e imediatamente saíram. Porém a análise dos números, sobretudo no primeiro semestre

de 1991, quando ingressaram os recursos da Mendes Júnior, permitem-nos concluir que foram inexpressivos os débitos em comparação com os créditos:

Mês/Ano	Créditos	Débitos
janeiro/91	US\$ 84.581	US\$ 7.003
fevereiro/91	US\$ 99.310	US\$ 16.783
março/91	US\$ 81.117	US\$ 30.519
abril/91	US\$ 150.155	US\$ 90.564
maio/91	US\$ 66.325	US\$ 44.608
junho/91	US\$ 29.383	US\$ 59.412
Total do Semestre	US\$ 510.871	US\$ 248.889

Ou seja, verifica-se nitidamente que, durante o primeiro semestre de 1991, quando ingressaram os recursos da Mendes Júnior na conta bancária do Senador Ronaldo Aragão, os débitos não corresponderam aos créditos. A conclusão é que os números desmentem a versão de que o dinheiro entrava e saía da conta, conforme alegado.

A diferença entre créditos e débitos, nos primeiros seis meses é de US\$261.982 – US\$292.011 apenas nos primeiros cinco meses do ano.

No segundo semestre de 1991, esta relação se inverteu, ou seja, os débitos tornaram-se bastante superiores aos créditos. Há que se esclarecer que o excesso de débitos foi coberto com resgates de aplicações financeiras das contas do Senador.

Mês/Ano	Créditos	Débitos
julho/91	US\$ 12.601	US\$ 137.693
agosto/91	US\$ 32.298	US\$ 100.455
setembro/91	US\$ 21.439	US\$ 51.256
outubro/91	US\$ 36.852	US\$ 59.255
novembro/91	US\$ 5.868	US\$ 14.871
dezembro/91	US\$ 53.305	US\$ 49.412
Total do Semestre	US\$ 162.363	US\$ 412.942
Total do Ano	US\$ 673.234	US\$ 661.831

Esses débitos do segundo semestre não encontram resposta, em princípio, nos esclarecimentos do Representado, pois, em geral, foram cobertos com resgates de aplicações financeiras, o que contraria frontalmente a tese do Senador Ronaldo Aragão, de que as despesas eram pagas com contribuições, cujos valores correspondentes entravam e logo saíam de suas contas.

Além dessa evidência em sentido contrário aos argumentos do Senador, não há nada que comprove que esses débitos devem-se a despesas partidárias, ainda mais considerando-se que o período (2º semestre de 1991) não foi de grandes eventos político-partidários. Já o depoimento a esta Comissão, em particular as declarações sobre a coleta de recursos logo no início de 1991, permite concluir que as dívidas de campanha, pelo menos a maior parte, foram pagas no primeiro e não no segundo semestre de 1991.

Por outro lado, e este aspecto será melhor focalizado em tópico específico sobre a variação patrimonial do Senador em 1991, foram constatados fatos no segundo semestre que justificariam débitos mais elevados em suas contas, como a aquisição de uma casa em Brasília. Além disso, segundo o Senador declarou à Receita

Federal em 1992, em 1991 estava construindo uma casa em Cacoal - RO, bem como adquiriu cotas da Dinas e investiu na construção da empresa Nutriente, de sua propriedade.

Finalmente, como último detalhe a ser salientado na análise da versão de que as colaborações que ingressavam na conta do Senador destinavam-se à cobertura de gastos de campanha, causa enorme estranheza o fato de que em 1992, ano de eleições municipais, a movimentação bancária tenha sido tão baixa se comparada com a de 1991. O total de créditos, conforme já mencionado, foi de US\$196.221, enquanto os débitos foram de US\$136.621. Além disso, os únicos meses em que os créditos apresentaram valores atípicos foram janeiro (US\$52.658) e julho (US\$42.453), quando a campanha eleitoral ainda não havia atingido maior intensidade.

3.3.6.3. Sobre as informações prometidas pelo Senador

Ao final de seu depoimento perante a Comissão Especial, o Senador Ronaldo Aragão foi lembrado de que deveria apresentar as informações que prometera e que se constituem em peças indispensáveis ao convencimento da Comissão, sobretudo as referentes às alegadas despesas de campanha. Estas informações, se possíveis de serem prestadas, adquiriram maior relevância ainda em face das contradições apontadas no item anterior entre a versão do Representado e os dados obtidos dos extratos bancários.

Na verdade, todavia, as únicas explicações sobre recursos de campanha foram apresentadas pela testemunha Neirival Rodrigues Pedraça, arrolada pela defesa, cujo depoimento merecerá um tópico em separado adiante.

A cópia da Declaração do Imposto de Renda de 1993 (anobase 1992) não foi fornecida. Em seu lugar, o Senador apenas apresentou um comprovante de que havia apresentado a Declaração à Receita Federal.

Quanto aos demais documentos e informações, inclusive o nome do representante da Construtora Mendes Júnior que intermediaria o fornecimento de recursos, o Senador, no prazo das diligências, igualmente deixou de fornecê-los.

3.3.7. Depoimento de Neirival Rodrigues Pedraça

Em 31 de maio de 1994, compareceu para depor perante a Comissão Especial a testemunha Neirival Rodrigues Pedraça, arrolada pela defesa. Manifestou laços de amizade com o Senador Ronaldo Aragão, além de ser sócio da Srª Sueli Alves Aragão, esposa do Senador, na empresa Algonorte, ex-Presidente do Conselho Deliberativo da Associação J. R. Aragão, e Tesoureiro do Diretório Municipal de Porto Velho. Trata-se, portanto, de testemunha que, em princípio, não teria qualquer intenção de prejudicar o Representado.

Quando o Relator indicou que concluirá uma série de perguntas sobre a Associação J. R. Aragão e a Algonorte, a própria testemunha extenuou o interesse de depor sobre o tema "gastos de campanha eleitoral", apresentando-se como a pessoa apta a esclarecer os pontos duvidosos da versão do Representado, fato que contou com a aprovação do Procurador deste, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes (grifos nossos):

"O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça - Fui convocado para depor com a finalidade de explicar a forma como se gastou o dinheiro em campanha. E praticamente nada me foi perguntado sobre isso.

Perguntaram-se sobre a Associação, na qual não tenho participação; sobre ela tenho um pequeno conhecimento.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - V. Sª teria algumas informações preciosas nesse sentido?

O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça - Eu trouxe tudo com relação às campanhas de que eu participei em Rondônia, como coordenador financeiro e tesoureiro de

campanha do PMDB.

(...)

O Sr. Túlio Augusto Neiva de Moraes - Sr. Presidente, Sr. Relator, as perguntas que foram feitas ao deponente seriam no sentido somente de esclarecer melhor a Relatoria, uma vez que pairaram dúvidas quanto ao depoimento do Senador Aragão.

Então, eu poderia dizer, deixando em aberto, à vontade do deponente, para que trouxesse os problemas e soluções que ele encontrou durante a campanha, a extensão do financiamento que teve, o pagamento de dívidas de campanha, enfim, tudo que pudesse esclarecer os pontos que ficaram obscuros no depoimento do Senador Ronaldo Aragão.⁸⁸

O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça informou ter sido o Diretor Financeiro da campanha do PMDB no Estado de Rondônia no ano de 1992, quando foram apoiados cerca de quarenta candidatos a Prefeito e mais de duzentos a Vereador. Segundo o deponente, "todos os recursos de campanha para qualquer candidato" passavam por ele (pág. 14). Indagado pelo Relator, confirmou que era ele que dispunha da "chave do cofre" da campanha.

Quanto ao ingresso dos recursos, afirmou que a pessoa encarregada de passá-los era o próprio Senador Ronaldo Aragão (pág. 17), que também era quem autorizava a destinação das verbas para os candidatos ("Ninguém recebia nada sem a autorização do Senador" - pág. 20).

Sobre a origem das verbas obtidas pelo Senador Ronaldo Aragão, alegou que nunca haviam tratado sobre o assunto e que não tinha conhecimento das empresas que contribuíam. Todavia, manifestou ter noção de que o dinheiro de campanha vinha de financiamentos privados, de empresas que desejam apoiar certos candidatos (pág. 18).

Os recursos não transitavam pelas contas bancárias do partido (pág. 20), nem eram repassados do Senador para ele por meio da via bancária (pág. 17). As verbas geralmente chegavam em dinheiro vivo, em "saco de supermercado" (pág. 17) e já encontravam "30, 40 vereadores atrás, prefeitos querendo o dinheiro" (pág. 17). Afirmou, ainda, que os repasses eram semanais, mas que algumas vezes eram a cada três ou quatro dias (pág. 18).

Com respeito ao controle dos recursos, a testemunha afirmou que prestava contas ao Senador Ronaldo Aragão, remetendo-lhe notas fiscais, por exemplo (pág. 19). Como o Senador manifestara o interesse de que se fizesse uma contabilidade dos recursos, alertara-o de que "seria muito difícil depois prestar-se contas ao TRE" (pág. 19).

Os recursos eram gastos em santinhos, cartazes, combustíveis, compras de alimentos "marmiteix" e confecção de cédulas eleitorais com fotos de prefeitos e vereadores (pág. 20). Também eram destinados a "bancar jornalistas, jornais para falar bem, porque se não bancarmos o jornal, este vai falar mal o tempo todo" (pág. 21), o que, segundo as palavras da testemunha significa: "Bancar o jornal é a pessoa pagar para o jornal divulgar matérias a seu respeito" (pág. 21).

Perguntado sobre o montante dos recursos movimentados, o Sr. Neirival informou que no ano de 1992 foram gastos um milhão e oitocentos mil dólares, recursos esses repassados pelo Senador Ronaldo Aragão (págs. 14 e 17). Em 1990, pagava apenas pequenas despesas, com recursos do fundo partidário (pág. 15). Neste ano, não exercia papel da importância do desempenhado em 1992. Em 1991, em razão de algumas despesas consideráveis, principalmente com reuniões e convenções municipais, as despe-

sas ficaram em torno de **cem mil dólares** (págs. 16 e 23).

Questionado especificamente sobre a movimentação de 1991, prestou as seguintes declarações:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. S^a poderia precisar um pouco melhor a questão dos fluxos de recursos desse período de 1991?

O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça – V. Ex^a diz da intensidade dos recursos?

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – É. Os quantitativos, as formas, as origens e os destinos desses recursos, coisas dessa natureza.

O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça – Os destinos de 1991 era exatamente na elaboração dos direitos municipais, da escolha dos candidatos, dos deslocamentos, das reuniões, hotéis – por exemplo, tenho aqui nos meus documentos comprovantes de diárias em hotéis que pagávamos – e combustíveis. Em 1991, era exatamente aí, o recurso era isso. A origem do recurso era a mesma de 1992, só que em 1991 o recurso vinha com menos intensidade. Eram recursos para pagar matéria de jornal que tinha criticado o partido ou um candidato do partido, coisa nesse sentido.

(...)

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Esses 100 mil dólares que V. S^a precisou mais ou menos, no ano de 1991, eles foram todos movimentados nesse ano ou ficaram restos para 1991?

O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça – No período de 1991 nós movimentamos, aproximadamente, isso. Em toda e qualquer atividade política sempre se deixam algumas coisas para pagar no ano posterior. E ficou, sempre fica, assim como ficou, também o de 1992.⁸⁹

Por fim, a testemunha apresentou à Comissão quatro envelopes com documentos relacionados ao depoimento. Um desses envelopes contém apenas fotografias de campanha; os outros três contêm notas e recibos referentes a despesas do PMDB de Rondônia nos anos de 1991 a 1993. Estranhamente, entretanto, aparecem dois recibos relacionados com a Associação J.R. Aragão:

a) Recibo nº 3.905, da Rádio Caiari Ltda., de Porto Velho (RO), no valor de Cr\$ 2.000.000,00, emitido em 24 de junho de 1993, referente a "anúncios no programa Clube dos Amigos da Noite".

b) Fatura nº 0477, do Restaurante do Rondon Palace Hotel, emitida em 6 de fevereiro de 1993, no valor de Cr\$1.195.130,00.

Após terem sido processados esses documentos pelo Prodasen, constatou-se que representam valores insignificantes se comparados com as cifras de gastos partidários informadas pela testemunha em seu depoimento:

Ano	Total em Cr\$	Total em US\$
1991	673.671	1.705,18
1992	140.770.154	26.029,67
1993	238.359.185	9.214,36

3.3.8 Análise do depoimento do Sr. Neirival Rodrigues Pedraça

A revelação mais importante, do ponto de vista do objeto imediato de investigação desta Comissão Especial, reside na declaração da testemunha de que o **volume de gastos do PMDB** em

em Rondônia, no ano de 1991, foi de aproximadamente **Cem mil dólares**. Considerando-se que o Senador Ronaldo Aragão confirmou ter recebido US\$309,335 da Construtora Mendes Júnior, além de outras colaborações, verifica-se que o depoimento, a princípio destinado a esclarecer "tudo" sobre a matéria, apenas acrescenta mais um elemento de prova para reforçar a convicção de que os recursos recebidos pelo Senador Ronaldo Aragão, naquele ano, não foram destinados ao custeio de despesas eleitorais.

Isso porque, saliente-se, os créditos que o Senador admitiu ter recebido representam cifras bastante superiores às despesas partidárias mencionadas pela testemunha Neirival Rodrigues Pedraça.

Por outro lado, sobretudo ao descrever os métodos empregados na campanha eleitoral de 1992, a testemunha acabou por denunciar a existência de um "esquema paralelo" comandado pelo Senador Ronaldo Aragão, à margem do Partido, que financiava as candidaturas a Prefeito e a Vereador.

Este "esquema" funcionou em desrespeito às regras sobre Finanças e Contabilidade dos Partidos, estatuídas nos arts. 89 a 94 do Código Eleitoral, em especial aquelas que determinam que a arrecadação e o pagamento dos gastos de campanha devem ser realizados por intermédio da agremiação partidária, com limites previamente fixados, e a respectiva prestação de contas encaminhada à Justiça Eleitoral.

Sobre essas revelações, recomendamos que esta Comissão, por aplicação analógica dos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam as Comissões Parlamentares de Inquérito, encaminhe cópia do Depoimento do Sr. Neirival Rodrigues Pedraça ao Ministério Público da União, a fim de que este adote as providências legais cabíveis.

3.4 Patrimônio

3.4.1 Acusações

O Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, encerrada em janeiro de 1994, concluiu em seu item 5.3.8 referente ao Senador Ronaldo Aragão, quanto à sua situação patrimonial que:

"A Subcomissão de patrimônio e Assuntos Fiscais relata a existência de denúncias de que a Empresa Algonorte, em Cacoal, Porto Velho, de propriedade do Senador e tendo por sócios a esposa deste e o Banespa, estaria funcionando com recursos da Sudam. Essas denúncias não puderam ser investigadas com profundidade.

A mesma subcomissão estranhou os valores dos créditos bancários por extrapolar extraordinariamente, o total declarado de outras fontes de rendas: empresas e atividade rural. Em outras palavras, não há compatibilidade entre as rendas declaradas pelo Senador Ronaldo Aragão e sua significativa movimentação bancária.

(...) Os trabalhos das Subcomissões levam-nos a concluir, também, que os créditos bancários não encontram suporte nas declarações ao Fisco e nas receitas provenientes de suas atividades declaradas."

3.4.2 Defesa Escrita

Após seu depoimento à CPMI o Senador teve várias oportunidades para refutar as acusações que lhe foram imputadas. Algumas contestações suas são consideradas convincentes por esta relatoria, contudo, os pontos atacados não sejam os mais importantes, pois o ponto principal da apuração efetivada por aquela Comissão é o fato de o Senador ter obtido vantagens financeiras pessoais em decorrência de sua condição de membro da Comissão Mista de Orçamento. Por conseguinte, é admissível que a redação final do relatório da CPMI, diante da premência de apresentar suas

⁸⁹ Páginas 22 e 23 do depoimento.

conclusões, não tenha sido a mais adequada para sistematizar o enorme volume de informações por ela obtidas.

A respeito da Algonorte, o Senador Ronaldo Aragão afirmou, no documento intitulado **Informações e Esclarecimentos**, o seguinte:

"Pelo exame da documentação que me foi entregue o que posso esclarecer, de imediato, é que o Senador Aragão não é o proprietário daquela sociedade anônima. Sua esposa é acionista.

O Banespa é acionista, assim como o Finam, este autorizado pela Sudam, conforme Ofício GS nº 1.788/92, de 10-3-93. A participação do Finam, operado pelo Basa, foi feita com base na Lei nº 1.376, de 12-12-74.

Igualmente, não me foi possível aprofundar a matéria porque não se tem conhecimento de quais são as denúncias e as participações daquelas pessoas jurídicas na sociedade anônima não configuram por si mesmas, irregularidades."

Quanto à constatação da CPMI de que "não há compatibilidade entre as rendas declaradas pelo Senador Aragão e sua significativa movimentação bancária", preferimos abordá-la conjuntamente com os argumentos apresentados pelo Senador Ronaldo Aragão durante seu depoimento a esta Comissão Especial, tendo em vista que o fulcro de sua defesa, neste caso, sempre foi o auferimento de rendas em outras atividades independentes de sua condição de parlamentar – máxime a atividade rural – e a reavaliação de seu patrimônio com a utilização da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) a partir do exercício fiscal de 1992 (ano base de 1991). As questões que envolvem a movimentação bancária já foram devidamente tratadas acima e, por isso, serão o trazidas a hincar aqui somente quando associada à investigação sobre as contas patrimoniais do Senador.

3.4.3 Depoimento nesta Comissão

3.4.3.1 Considerações Preliminares

A análise patrimonial do Senador Ronaldo Aragão foi feita com base, principalmente, nas informações contidas nas Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física relativas aos exercícios de 1989, 1990, 1991 e 1992.

Não há dúvidas que o processo inflacionário pode distorcer algumas conclusões, mas quando a investigação ocorre em um mesmo ano, as avaliações sobre a evolução patrimonial são consistentes quando comparadas com as receitas que deram origem àquele patrimônio. Sendo assim, todo bem que passa a integrar o patrimônio do contribuinte a partir de um determinado ano deve ter tido, necessariamente, um correspondente recurso para adquiri-lo.

3.4.3.2 Declarações de Imposto de Renda – exercícios de 1989 e 1990

Justifica-se, perfeitamente, a aquisição de todos os bens durante o ano de 1988, pois apenas os seus ganhos como parlamentar, da ordem de NCz\$27.854,81, são mais do que suficientes para ganhar os bens adquiridos naquele ano ao custo total de NCz\$10.346,39, portanto, estabelecendo uma relação de 2,69:1, ou seja, para cada NCz\$1,00 de incremento de bens havia NCz\$2,69 de remuneração como Senador.

Para o ano seguinte, 1989, embora aquela relação seja menor, 1,67:1 (considerando-se apenas a remuneração de parlamentar) ainda é explicável tal desempenho.

É relevante também observar a relação entre a remuneração de parlamentar e os rendimentos de aplicações financeiras para esses dois anos citados. Em 1989, a relação foi de 20,38%, em 1990, foi de 21,82%.

3.4.3.3 Declaração de Imposto de Renda – exercício de 1991

As distorções das Declarações de Imposto de Renda do Senador Ronaldo Aragão podem ser perfeitamente detectadas a partir da Declaração do exercício de 1991 (ano base 1990) quando os seus bens foram incrementados em Cr\$8.832.422,65,00, montante superior aos ganhos – compostos de sua remuneração bruta como parlamentar (Cr\$7.856.577,00 – mais os ganhos provenientes da firma J. Ronaldo & Cia Ltda. (Cr\$483.753,00), totalizando, assim, Cr\$8.340.330,00.

Chama a atenção em sua declaração de bens relativa a esse exercício a existência de 380 reses (gado de corte), com média de peso de 15 arrobas, no valor expressivo de Cr\$4.000.000,00, correspondendo quase à metade (45%) da variação do valor dos bens ali informados. Conta da declaração pagamento de prestações de consórcio à Rodobenz Adm. e Prom. Ltda., para a aquisição de caminhão Mercedes-Benz, no valor de Cr\$1.900.000,00. Em sua defesa, porém, o Senador Ronaldo Aragão informa haver desistido de participar do consórcio, tendo efetivamente pago em 1990 apenas Cr\$77.410,00. Neste caso, o gado de corte representaria cerca de 58% da variação de seu patrimônio declarado nesse ano. Resalte-se que esses animais não são os mesmos declarados como gado de cria, no montante de 132 cabeças.

Como essa declaração foi prestada em 3 de julho de 1991, época em que são constatados créditos bancários expressivos – coincidindo, também, com seu exercício na Presidência da Comissão Mista de Orçamento – é inevitável que se associem esses fatos. É estranho que um detentor de uma pequena propriedade rural, de apenas 102 ha, tivesse, em 31 de dezembro de 1990 um plantel tão significativo de gado de corte. Não é defensável que um Senador da República, com tantas preocupações político-eleitorais, justifique a sua preocupação pessoal com a criação de tais bovinos em terras arrendadas, em uma operação produtiva de duvidosa rentabilidade. Ademais, apresentar uma atividade pecuária, de modo supino, sem condições técnicas para tal (falta de terras – a pecuária exige muito mais área do que a lavoura) é um recurso bastante utilizado para tentar justificar variações patrimoniais descabidas, já que a fragilidade da fiscalização tributária não permite comprovação das informações prestadas pelo contribuinte.

3.4.3.4 Declaração de Imposto de Renda – exercício de 1992 (UFIR)

A Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 1992 (ano base 1991) é onde reside a grande incompatibilidade entre os rendimentos da atividade parlamentar e a variação do patrimônio do Senador Ronaldo Aragão. É claro que contabilmente não há o que se contestar, em razão do aumento patrimonial ser justificado pelos rendimentos de aplicações financeiras e de atividades rurais. Não haveria, por parte desta Comissão, o que averiguar se, no período em tela, não ocorressem substanciais créditos bancários nas contas do Senador, muitos até o momento não explicados a contento.

Em sua defesa o Senador Ronaldo Aragão justifica a grande variação de seu patrimônio, observada em sua declaração de bens relativa ao exercício de 1992, pela modificação da legislação fiscal que permitiu ao contribuinte apresentar o valor de seus bens tomando por base seus preços de mercado.

São suas as palavras das notas taquigráficas de seu depoimento prestado a esta Comissão abaixo reproduzidas:

"O patrimônio que colocaram lá, a lei que estabelecia que você podia fazer a revisão do patrimônio aumentando o seu valor, o valor comercial, e isso foi aumentado, isso foi feito, como todo cidadão deve ter feito, sua reavaliação patrimonial. E nada do meu patri-

mônio, nada do meu patrimônio... Eu desafio que se prove a ilicitude."

Esse argumento não é consistente em razão de o ajuste dos valores patrimoniais aos valores de mercado ter sido realizado em UFIR apenas em uma terceira coluna da declaração de bens, acrescentada especificamente para registrar o valor de mercado dos bens relacionados. A sistemática adotada nos anos anteriores que determinava ao contribuinte declarar o valor de aquisição (em moeda corrente) dos bens agregados ao seu patrimônio no ano-base e repetisse os valores dos bens que já compunham seu patrimônio no ano anterior continuava a mesma, portanto, os dados relativos ao ano-base de 1991 são constituídos dos valores declarados para o ano de 1990 acrescidos daqueles decorrentes da entrada de novos bens no patrimônio do Senador em 1991, sempre pelo valor de aquisição em moeda corrente.

As informações em UFIR solicitadas pela Receita Federal teriam utilidade somente nos exercícios seguintes, quando a evolução patrimonial poderia ser verificada através desse mecanismo de atualização monetária. Destarte na declaração desse exercício em análise (1992), a UFIR não se constituiu em um mero conversor dos valores dos bens existentes em seu patrimônio nesse ano, mas sim um modo alternativo de avaliação, concomitante com o método usual de avaliação dos anos anteriores. O que exsurge na declaração de ajuste do Imposto de Renda relativo ao exercício de 1992 do Senador é a procura de uma compatibilidade contábil de modo a estabelecer uma conveniente relação entre o valor de seus bens declarados e os seus ganhos do mesmo ano, principalmente com os elevados ganhos de aplicações financeiras e de atividades rurais.

As apreciações feitas acima sobre as reavaliações patrimoniais em UFIR foram inteiramente observadas na declaração de imposto de renda do Senador nesse ano, tendo em vista que todos os itens (relacionados no quadro de Declaração de Bens e Direitos) que permaneceram em seu rol de bens em 31 de dezembro de 1991 tiveram repetidos em Cr\$ (cruzeiros) os mesmos valores registrados na primeira coluna, relativa ao ano anterior de 1990, obedecendo, desse modo, ao que dispunha o manual de preenchimento da declaração. Os dados dos valores de mercado desses bens foram alocados em uma terceira coluna sem guardar qualquer relação aritmética com as duas anteriores em moeda corrente.

Nessa declaração, somente os bens agregados ao seu patrimônio em 1991 representaram números novos, os demais, insistimos, continuaram com os mesmos valores corrigidos pela inflação, caindo por terra, definitivamente, seu recorrente bastião de defesa para justificar seu incremento patrimonial nesse ano através da adoção da UFIR. É curioso notar que o investigado sequer teve o cuidado de verificar que sua declaração de bens continuou a ser feita pelos valores de aquisição. As aquisições feitas no ano base são, como se pode ler no próprio cabeçalho da coluna de preenchimento do formulário que registra os valores dos bens referente a esse ano, obrigatoriamente declarados pelo valor de aquisição.

Durante o ano de 1991, o Senador Ronaldo Aragão recebeu do Senado Federal, como rendimento bruto, Cr\$32.509.520,00 e mais Cr\$1.434.379,00 de sua participação na firma J. Ronaldo & Cia Ltda. - Cr\$33.943.899,00 no total⁹⁰. No entanto, seus rendimentos de aplicações financeiras atingiram o montante de Cr\$53.233.952,00, o que representa um valor equivalente a 156,83% daqueles ganhos supramencionados.

⁹⁰ Deve-se destacar que, nas declarações do Imposto de Renda que chegaram as mãos desta Comissão, não há registros de ganhos resultantes da participação do Senador Ronaldo Aragão em um hospital (em Mundo Novo - MS) ou em outras empresas, além dessa aqui mencionada, ao contrário do alega em seu depoimento perante esta Comissão.

Considerar que seus ganhos provenientes de seu mandato de Senador estão subestimados em termos reais, pois não foram corrigidos mês a mês, não prejudica essas comparações, tendo em vista que nos dois anos anteriores (1989 e 1990) as aplicações financeiras equivaliam a pouco mais de 20% desses ganhos⁹¹. Entanto, essa explosão de rendimentos no mercado financeiro só pode ser explicada, nesse ano, por uma situação que foge totalmente aos parâmetros verificados nos anos anteriores. Indubitavelmente, algo extraordinário aconteceu nas contas do Senador Ronaldo Aragão.

3.4.3.4.1. Atividade Rural

É curioso notar que em 1991, pela primeira vez, o Senador Ronaldo Aragão apresentou o anexo à Declaração relativo à atividade rural, que lhe deu um resultado financeiro líquido de Cr\$50.197.700,00, representando um valor equivalente a 147,88% de seus ganhos como parlamentar e cotista da firma acima citada.

Reproduzimos abaixo seu depoimento nesta Comissão quando inquirido sobre o assunto:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - Prosseguindo, então.

Nesse ano de 1990, portanto, não consta nenhum rendimento de origem agropecuária.

Em 1991, o rendimento da agropecuária representa o dobro do rendimento de Senador. Por exemplo, só para dar uma referência, foram valores bastante volumosos, em torno de 200 mil dólares.

V. Ex^a poderia discorrer sobre esse fato?

O Sr. Ronaldo Aragão - O rendimento da agropecuária, não sei se o dobro, mas foi mais do que a percepção do Senador. Tudo está declarado no Imposto de Renda. Tenho documentos que o comprovam.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - Em 1992, a propriedade rendeu como em 1991? Foram altos os rendimentos?

O Sr. Ronaldo Aragão Ela teve rendimentos. Através da correção da inflação, pode até ter rendido mais, bem mais.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - Nesse caso, Senador, já uma diferença entre o patrimônio e renda. Estamos tratando exclusivamente de renda, e a indagação é procedente, quero explicar a V. Ex^a, pelo fato de 200 cabeças de gado renderem 200 mil dólares num ano. Gostaríamos de ter uma fórmula mais conveniente, porque eu sou do ramo também e gostaria de aprender um pouco mais.

O Sr. Ronaldo Aragão - Mas não sei se foi só esse rendimento. Não tem atividade agrícola? Deve ter atividade agrícola.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - E o que seria, então, Senador?

O Sr. Ronaldo Aragão - Venda de feijão, venda de arroz, tudo isso é atividade agrícola.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - E isso nos 100 hectares?

O Sr. Ronaldo Aragão - Não só nos 100 hectares, mas também há o arrendamento.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - V. Ex^a tem quantas propriedades arrendadas nesse sentido?

O Sr. Ronaldo Aragão - Tinha, Senador Dirceu Carneiro. Hoje, não tenho mais. Só tenho essa e aquela que eu agreguei.

⁹¹ De mais a mais, os rendimentos das aplicações financeiras também não estão corrigidos mês a mês.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Nesse período de rendas tão expressivas V. Ex^a tinha...

O Sr. Ronaldo Aragão (Dirceu Carneiro) – Com que áreas?

O Sr. Ronaldo Aragão – No Estado de Rondônia tínhamos uma área com mais 100 hectares e outra área com mais 50 hectares.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – O que se produz nessa área?

O Sr. Ronaldo Aragão – Aquilo que eu já falei: arroz, o feijão e teve café, também em 1991, tanto na minha área quanto na outra área. Não só atividade de boi..."

Com relação à pecuária, o Senador declarou em 31 de dezembro de 1991, no item relativo a movimentação do rebanho, que possuía 512 animais, nascendo, no decorrer de 1991, outros 140, promovendo, ainda, nesse mesmo ano a venda de 360 reses, o que determinou um estoque final, em 31 de dezembro de 1991, de 292 animais. A atividade pecuária do Senador é, decididamente, incompatível com sua base física de exploração (102 ha) e o arrendamento de terras para realizar tal criatório (mais 150 ha), mesmo com a adoção da parceria conhecida como meação⁹². As explicações a esta Comissão, embora bastante questionáveis, seriam até aceitáveis se os dados relativos a seus créditos bancários neste mesmo período não fossem comprovadamente anômalos.

Vejamos seus arrozações e esse respeito em seu depoimento nesta Comissão Especial, registrados na página 39 das notas traquigráficas da reunião.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Quantas cabeças comporta essa inicial que V. Ex^a explorou, de 108 hectares?

O Sr. Ronaldo Aragão – A de 108, hoje, deve ter umas 200 reses, que já é muito, para a época. Mas em Rondônia há a questão de dar a meia no gado. É uma atividade em que se dá a meia: o cidadão tem a propriedade: ele cuida do gado durante um ano, o que nascer fica à meia: se nascerem dois bezerros, um é dele e o outro é de quem dá. Então, hoje nessa propriedade há em torno de 180 a 200 cabeças, não sai direito.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – São matrizes?

O Sr. Ronaldo Aragão – São matrizes.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) E também nesse sistema a que V. Ex^a acabou de fazer referência, nesse sistema de meia?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não, isso é meu.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Ah! Esse é seu.

O Sr. Ronaldo Aragão – O outro gado é que dou para que o cidadão na sua propriedade cuide a meia. Deve ter mais umas 250.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a neste caso, tem duas modalidades de exploração: uma, à outra, própria. Ambas de gado de cria?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não há um pouco de gado de cria e um pouco de gado de corte.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – De cria, em torno de 35 a 40% de corte, 60%.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a tam-

bém tem infra-estrutura nessas fazendas? Casas, cercas, tratores?

O Sr. Ronaldo Aragão – Trator eu comprei agora. Eu tinha um emprestado: currais, etc.⁹³

Para uma propriedade com uma rentabilidade tão significativa, presume-se deve haver uma acompanhamento técnico-gerencial de alto nível com informações precisas sobre a atividade. Não é o que se observa no diálogo acima. Em seu depoimento, o Senador Ronaldo Aragão relata como administra esses negócios:

"O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a administra essas atividades diretamente ou tem encarregados?

O Sr. Ronaldo Aragão – Tenho encarregados, mas verifico pessoalmente esses assuntos; vou sempre lá.⁹⁴

Em seu depoimento, o Senador Ronaldo Aragão mencionou ainda que obtinha rendas de atividade rural em exploração agrícola (café, arroz, milho e feijão) de suas próprias terras e de propriedades de terceiros. Afirmou que quando utilizava terras alheias o fazia sob a forma de parceria, destinando de 30% (café) a 20% (demais culturas) do rendimento da cultura para o dono do imóvel explorado. Informou, também, que não utilizava qualquer crédito rural para financiar sua lavoura.

Em seu depoimento nesta Comissão encontram-se melhores explicações para essa relação de parceria:

"O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Ela teve parceria? V. Ex^a teve parceria na produção desse ano? [1991]

O Sr. Ronaldo Aragão – Tinha. Em alguns tinha.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Em que módulos aconteceria essa parceria?

O Sr. Ronaldo Aragão – Vinte por cento.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a oferecia 20%.

O Sr. Ronaldo Aragão – 20% do produto e pagava mais um salário para quem ficasse tomando conta. Quando era o café, você tinha uma parceria de 30% e teria que dar o veneno, etc, esse tipo de coisa.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Quantos pés de café V. Ex explorava?

O Sr. Ronaldo Aragão – A primeira vez, em torno de 50 mil pés de café?

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Que área demanda 50 mil pés de café?

O Sr. Ronaldo Aragão – Ai, isso depende do local. Se for no sul é uma área, se for em Rondônia, dependendo da área de Rondônia, é outra área.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a não tem idéia...

O Sr. Ronaldo Aragão – De quanto e área não...

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Mas ela se situava nos 108 hectares de sua propriedade?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não. Havia outras propriedades. Nesses 108 tinha em torno de 5 alqueiras, 6 alqueires, entre 6 e 10 alqueiras.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Alqueire paulista ou goiano?

O Sr. Ronaldo Aragão – Alqueire paulista, que é 24 mil e 200 metros.

⁹² Nesta modalidade de parceria, o pecuarista utiliza terras alheias para servir de criatório para seus animais, dividindo os animais nascidos durante essa parceria com o proprietário das terras.^r

⁹³ Páginas 41 e 42 do depoimento.

⁹⁴ Páginas 39 do depoimento

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Como em 1989 e 1990 não houve rendimento, como V. Ex^a explica esse expressivo rendimento em 1991? V. Ex^a tomou grandes empréstimos?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não tomei empréstimo algum.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Nenhum empréstimo?

O Sr. Ronaldo Aragão – Até porque os rendimentos foram os que declarei no Imposto de Renda. Todos estão no Imposto de Renda. Assim de cabeça, é difícil, mas todos estão declarados no Imposto de Renda.⁹⁵

3.4.3.4.2. Análise sobre as principais alterações na declaração de bens

Com relação aos bens que passaram a integrar o patrimônio do Senador Ronaldo Aragão nesse ano, há as seguintes observações:

a) o valor de seus bens foi incrementado em Cr\$135.382.612,00. Cotejando-se esse valor com seus rendimentos de parlamentares e cotista de firma comercial (Cr\$33.943.899,00, ou cerca de US\$70.000,00), obtém-se o equivalente a, praticamente, quatro vezes esses ganhos. Por conseguinte, o que causa perplexidade não é tanto o valor do incremento do patrimônio, mas o fato desse patrimônio ter aumentado, fundamentalmente, em função dos ganhos de aplicações financeiras e de atividades rurais e somente nesse ano, de forma abrupta;

b) durante o ano de 1991 informa, pela primeira vez, quatro grandes negócios (correspondendo a Cr\$131.302.452,70, ou cerca de US\$250.000) que foram responsáveis por 97% daquele incremento total de patrimônio. São os seguintes os itens responsáveis por esse aumento expressivo do patrimônio:

I – Imóvel residência no SHIS, QL 8, Conjunto 3, Casa 15, em Brasília – DF. Adquirido em leilão da Telebrás em 26 – 9 – 91. A ser pago em 10 parcelas. Valor declarado: Cr\$52.178.144,93;

II – Construção em andamento em lote urbano de 640 m² em Cacoal – RO, à Av. Castelo Branco. Valor declarado: Cr\$35.040.412,00;

III – Investimento na empresa Dinasa Sociedade Automotiva Ltda. em Cacoal – RO, para integralização de capital social. Valor declarado: Cr\$29.124.113,86;

IV – Quotas de capital da Nutriente Ind. e Com. de Alimentos Ltda. Valor declarado: Cr\$15.000.000,00.

Em seu depoimento o Senador Ronaldo Aragão mensocava alguns aspectos sobre os bens acima destacados. Adverte que não pode pagar as prestações relativas à aquisição da casa da Telebrás, estando, por essa razão sendo executado judicialmente. Vejamos o que está registrado:

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a afirmou há pouco que a casa no Lago ainda não foi liquidada.

O Sr. Ronaldo Aragão – Estou com ação judicial para, feito pela Telebrás, liquidação. Deve ir a leilão.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – V. Ex^a já havia oferecido uma entrada, evidentemente. Em que nível foi essa entrada. Quais foram os valores?

O Sr. Ronaldo Aragão – Valor? Como assim? Na época, um valor que a licitação rezava, não me lembro. O edital diz. Depois ficariam dez prestações, que não foram pagas, porque não se teve condições⁹⁶

Neste caso, há um grave ilícito fiscal quando o contribuinte informa, em sua declaração de bens, que até 31 de dezembro de 1991 havia aplicado uma substancial quantia de dinheiro na aquisição de uma casa sem que efetivamente o tenha feito.

Menciona, ainda, que a construção da casa de Cacoal, RO já vinha sendo tocada há um certo tempo, e não só durante o ano de 1991, como está declarado. Vejamos seu depoimento:

O Sr. Ronaldo Aragão – (...) Essa obra é de 1978 e está em construção na Avenida Castelo Branco e até hoje não terminou." (n.t., p. 40).

Com relação à Dinasa há uma comprovada falsa declaração do Senador que arrolou suas cotas de participação nessa empresa como integrantes de seu patrimônio já em 31 de dezembro de 1991, em discordância, portanto, com a primeira alteração contratual da Dinasa, realizada, posteriormente, em 27 de maio de 1992, justamente com o objetivo de admitir o Senador Ronaldo Aragão como sócio-cotista, que entrou com o equivalente a Cr\$22.500.000,00 (não coincidente, todavia, com o valor declarado em 31-12-91 de Cr\$29.124.113,86).

Sobre este assunto, seu depoimento nesta Comissão fornece informações que não estão em consonância com os dados documentais oficiais dessa empresa. São suas palavras:

"No final de 1991 início de 1992, eu, como não andava, vendi a minha parte para um dos sócios. Quando disse que não recebi essa parte houve um certo gracejo na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Vendi e não recebi. A dívida ficou pendente durante um certo tempo e ninguém pagou. Então, as cotas da Dinasa voltaram para o Senador Ronaldo Aragão, que foram vendidas novamente em março de 1993, bem antes da instalação da CPMI, conforme documento anexado ao processo."⁹⁷

No que diz respeito à Nutriente, o Senador Ronaldo Aragão afirma que o valor (declarado em 31-12-91 como sendo sua participação na empresa) é equivalente ao valor do terreno conseguido por ele junto ao Poder Público para instalar a indústria, deixando a dívida se sua participação ocorreu sem um efetivo dispêndio de dinheiro. Conforme seu depoimento nesta Comissão.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Por exemplo, a Nutriente foi adquirida nesse período?

O Sr. Ronaldo Aragão – A Nutriente não foi adquirida, a Nutriente foi criada.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – Criada!

O Sr. Ronaldo Aragão – Sim A Nutriente foi criada paulatinamente. A doação feita do terreno para a construção – porque, em Cacoal, há o setor industrial e a Prefeitura doa para que quiser – foi 15 milhões. E isso paulatinamente, não foi de uma vez. O mesmo ocorreu em relação à construção, esse capital demorou em torno de um ano.⁹⁸

3.4.3.5. A Empresa Algonorte

O Sr. Aloizio Mercadante – V. Ex^a tem participação acionária, através de sua esposa, na Algonorte.

O Sr. Ronaldo Aragão – Sim, mas que não é construtora.

O Sr. Aloizio Mercadante – E essa empresa tem uma sociedade com o Banespa e o Banescor?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não, não é uma sociedade. O Banespa emprega, aplica os recursos da Sudam, uma parte – aplicou, não aplica mais –, aplicou uma parte dos recursos do Imposto de Renda."

⁹⁵ Páginas 42 e 43 depoimento.
⁹⁶ Página 45 do depoimento.

⁹⁷ Página 11 do depoimento.
⁹⁸ Página 59 do depoimento.

A respeito da Algonorte, o Senador Ronaldo Aragão afirmou ser uma empresa algodoeira - Algonorte S.A -, uma sociedade entre sua esposa, um Dr. Paulo Henrique, o Sr. Neirival Pedraça e o Banespa⁹⁹, este interessado em incentivos fiscais na área da Sudam (pág. 44). Indago pelo Relator sobre a existência de mais de uma empresa chamada Algonorte, o Senador afirmou saber da existência de apenas uma empresa com este nome.

Além disso, o Senador afirmou acreditar que a Algonorte "deve estar plantando (...) Ela transforma, compra o algodão e transforma em pluma. E o descarregamento. (...) Tudo isso está naquilo que o projeto, aprovado pela Sudene (sic), concede."¹⁰⁰

Ao final de seu depoimento, ante o desejo do Relator de convocar sua esposa a depor, tanto para esclarecer alguns pontos sobre a Associação Beneficente J. R. Aragão quanto sobre a Algonorte, o Senador Ronaldo Aragão dispôs-se a, no lugar deste depoimento, apresentar documentos comprovando a situação das empresas Algonorte - que, à esta altura, admitia serem duas (pág. 66). Estes documentos não foram entregues a esta Comissão.

3.4.4 Análise

Essas alegações, no entanto, agravam as acusações contra o Senador ao invés de favorecer sua defesa, já que haveria a necessidade de ser justificado o destino dos elevados rendimentos originários das aplicações financeiras e da atividade rural através da aquisição de outros bens não declarados ou de saldos bancários em 31 de dezembro de 1991 compatíveis com os ingressos de recursos financeiros nesse ano.

Embora refute as acusações de enriquecimento que lhe são feitas, o Senador Ronaldo Aragão não conseguiu, entretanto, até o momento, justificar os elevados rendimentos de suas aplicações financeiras. Diante da constatação de créditos bancários vultosos durante o período em que o Senador foi relator setorial para o segmento energético (1989 e 1990) e, posteriormente. Presidente da CMO (1992), torna-se difícil extrair qualquer ilação que não estabeleça um nexo causal entre esses fatos e o comportamento de seus negócios e finanças pessoais.

Caso o Senador Ronaldo Aragão não tivesse obtido esses mega-rendimentos financeiros, seu contado não teria "trabalhado" com tantas "contas de chagada", pois depreende-se das informações prestadas pelo Senador perante esta Comissão uma preocupação em demonstrar que suas Declarações de Imposto de Renda obedeceram aos critérios legais em vigor, não havendo qualquer contestação aos dados declarados por parte da Receita Federal. Ora, é de todos conhecida a dificuldade que os órgãos tributários têm para apurar o rendimento de atividades agrícolas. Na Secretaria da Receita Federal sequer há pessoal especializado na área de economia agrícola e mesmo a cobrança do imposto territorial rural somente após a promulgação da Constituição de 1988 passou para sua esfera de atribuições. Desse modo, não é difícil aos proprietários usarem imóveis rurais para "esquentar" ganhos ilícitos.

No transcorrer da investigação promovida por esta Comissão foram solicitadas ao Senador informações que julgamos relevantes para o esclarecimento de sua situação diante das suspeitas levantadas pela CPMI. É o caso, por exemplo, da Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 1993, que não foi apresentada, a despeito dos reiterados pedidos nas diversas fases dessa investigação. Todo contribuinte guarda, pelo menos por cinco anos, uma cópia dessa declaração. A recusa do Senador, agora definitivamente caracterizada, em fornecer tal documento agravam as

suspeitas que sobre ele pesam. Por sua vez, o desinteresse do Senador em comprovar seus ganhos de atividade agrícola através de uma acurada demonstração técnico-contábil conduz-nos à inexorável conclusão de que aqueles dados são quase que inteiramente irreais. E, por fim, se seus rendimentos de aplicações financeiras são lícitos, resultantes de suas atividades empresariais, haveria plenas condições de justificá-los.

Quanto à Algonorte, os documentos examinados pela CPMI indicam a existência de três empresas com este nome:

a) ALGONORTE - Comércio e Participações Ltda., (sem informação quanto aos sócios);

b) ALGONORTE - Algodoira Norte Ltda., que teria como sócios Sueli Alves Aragão, Paulo Henrique Almeida e a primeira Algonorte - Comércio e Participações Ltda., e

c) ALGONORTE S.A., que teria como sócios novamente Sueli Aragão, Paulo Henrique Almeida, Algonorte - Comércio e Participações Ltda., e três empresas do grupo Banespa: Banespa, Banescor e Banseg.

Em seu depoimento, o Senador a princípio negou a existência de mais de uma empresa com o nome Algonorte, para a seguir admitir haver mais de uma ("mas isso aí é uma só", pág. 45). Além disso, declarou ser o Sr. Neirival Pedraça outro sócio da Algonorte S.A, fato confirmado pelo próprio Sr. Neirival ao prestar depoimento a esta Comissão.

Nesse depoimento, o Sr. Neirival Pedraça confirmou a existência de duas Algonorte (Ltda. e S.A.), embora tenha afirmado:

O Sr. Neirival Rodrigues Pedraça - A Algonorte, na realidade, é uma só. Trata-se de uma empresa cuja função é o beneficiamento do algodão. Existe também a Algonorte Ltda., que é exatamente a Algonorte que participa da S.A. Quando se monta uma S.A., são vendidas ações no mercado; e a Algonorte é Ltda. A D. Sueli, esposa do Senador, é sócia, tem participação na Algonorte S.A. Na realidade, essa empresa é que deu origem a Algonorte.¹⁰¹

A respeito das atividades da empresa, o Sr. Neirival afirmou:

"(...) é uma empresa que tem hoje um patrimônio avaliado pela Sudam e é tida como um dos exemplos de projeto para Rondônia na área agrícola."¹⁰²

O Sr. Neirival afirmou ainda que a participação do Banespa devia-se à política de incentivos fiscais para as empresas que investissem na área da SUDAM (pág. 4).

Interessantemente, mais adiante o Sr. Neirival Pedraça comenta, de passagem:

O Sr. Neirival Pedraça - Sobre as atividades empresariais (do Senador Ronaldo Aragão) não tenho conhecimento. Tenho conhecimento só da parte de que sou acionista, porque sobre esta sempre procuro me informar.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - Elas vão indo bem?

O Sr. Neirival Pedraça - A empresa ALGONORTE S.A aparentemente está bem; pelo menos os balanços que tenho recebido aparentemente estão.

O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) - São lucrativas?

99 Segundo o Senador, a participação do Banespa foi "insignificante" (pág. 65 do depoimento).

100 Página 45 do depoimento.

101 Página 3 do depoimento.

102 Página 4 do depoimento.

O Sr. Neirival Pedraça – A ALGONORTE ainda está em fase de implantação. No seu projeto está escrito que sua implantação levará o período que for necessário, tanto é que o período que temos de carência é exatamente o período de sua implantação. A ALGONORTE é uma empresa que ainda está em fase de implantação.¹⁰³

Quando, a seguir, o Relator indaga a respeito deste empréstimo:

"O Sr. Relator (Dirceu Carneiro) – A ALGONORTE recebeu empréstimo para ser utilizado durante a implantação, sem prazo determinado para prestação de contas, ou coisas dessa natureza?

O Sr. Neirival Pedraça – Excelência, esse projeto ALGONORTE encontra-se na SUDAM. A fase de implantação é determinada para todos. Criou-se essa linha de crédito da SUDAM como um incentivo, ainda na época em que se precisava habitar a Amazônia. Então, há empresários de São Paulo que têm projetos da SUDAM investidos em Rondônia que, quando verificamos, constata-se que nada existe. Eles só pegaram o incentivo fiscal e nunca atuaram. Hoje, algumas pessoas, que estão acreditando no Estado de Rondônia, que são de lá, estão buscando esses recursos da SUDAM, que é um incentivo para o desenvolvimento do meu estado. Esse projeto, essa linha de como é definida, é a própria SUDAM, e ela estabelece que o período de implantação será igual ao de carência. Se você levar 10 anos para implantar o projeto, terá 10 anos de carência para começar a pagá-lo.¹⁰⁴

A evidente confusão entre as diversas empresas de nome ALGONORTE parece ser um artifício para dificultar o rastreamento das obrigações entre elas. Mas o que realmente chama a atenção é esse empréstimo verdadeiramente privilegiado para sua instalação, com prazo de carência determinado pelo tomador do empréstimo. Embora a origem desses recursos não tenha ficado clara, quer provenham do BANESPA ou da SUDAM, trata-se de evidente malversação de dinheiro público em benefício de um particular.

De maior importância é a parte favorecida por este empréstimo. De fato, conquanto oficialmente o Senador Ronaldo Aragão não seja sócio da ALGONORTE S.A. ou da ALGONORTE – Algodoeira Norte Ltda., durante seu depoimento na CPMI o Deputado Aloízio Mercadante afirmou que o próprio Senador participava da ALGONORTE, informação não contestada:

"O Sr. Aloízio Mercadante – V. Ex^a tem participação acionária, através de sua esposa, na ALGONORTE.

O Sr. Ronaldo Aragão – Sim, mas que não é construtiva.

O Sr. Aloízio Mercadante – E essa empresa tem uma sociedade com o BANESPA e o BANESCOR?

O Sr. Ronaldo Aragão – Não, não é uma sociedade. O BANESPA emprega, aplica os recursos da SUDAM, uma parte – aplicou, não aplica mais –, aplicou uma parte dos recursos do Imposto de Renda já.¹⁰⁵

Estes indícios, portanto, apontam no sentido de o Senador Ronaldo Aragão ter obtido benefícios significativos para uma empresa de propriedade de sua esposa – ou, nas palavras não consta-

tadas do Deputado Aloízio Mercadante de propriedade do próprio Senador.

4. Conclusão

A análise de todos os elementos constantes no processo, nos termos dos argumentos até aqui expostos neste parecer, permite-nos concluir que o Senador Ronaldo Aragão adotou procedimento incompatível com o decoro parlamentar em pelo menos duas situações: no ano de 1991, ao receber recursos da Construtora Mendes Júnior e de outras fontes que não identificou; e no envolvimento com a Associação Beneficente J.R. Aragão.

4.1 Percepção de vantagens indevidas em 1991

Efetuadas as correções nos valores calculados pela Subcomissão de Bancos da CPMI do Orçamento, verificou-se que os créditos bancários do Senador Ronaldo Aragão foram atípicos em outubro de 1990, durante praticamente todo o ano de 1991 – em especial no primeiro semestre – e nos meses de janeiro e julho de 1992 e abril, maio e setembro de 1993.

Desses períodos indicados, merece especial atenção o ano de 1991, devido ao expressivo montante de recursos creditados nas contas do Senador (US\$673.234) e ao fato de US\$309.335 haverem sido identificados como depósitos originários da Construtora Mendes Júnior.

Embora a real movimentação para esses créditos não tenha ficado plenamente esclarecida, há pelo menos dois fatos importantes que podem explicar a relação do Senador com a Construtora: o fato de ter exercido o cargo de Subrelator do Sistema Eletrobrás, no ano anterior aos créditos (1990), quando foram consignadas verbas significativas para obras executadas pela Construtora Mendes Júnior; e o fato de, em 1991, ter sido o Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

A versão apresentada pelo Senador para justificar o significativo aporte de recursos – de que eram destinados a cobrir despesas de campanha eleitoral – pode ser refutada com base nos seguintes fatos:

a) a diferença entre os valores dos créditos e dos débitos nas contas bancárias, no primeiro semestre de 1991, é de US\$261.982;

b) diferentemente do que alegou o Senador, os recursos da Construtora Mendes Júnior ingressavam em sua conta no Banco do Brasil, Subagência Senado, e eram aplicados em Fundo-Ouro;

c) os valores das aplicações, embora aproximados, eram diferentes das importâncias creditadas, o que faz crer que o Senador não distinguiu seus recursos pessoais daqueles originários das "colaborações";

d) o Senador, ao depor perante a CPMI, não contestou a afirmação do Deputado Luiz Salomão de que os recursos não poderiam ser explicados como contribuição de campanha;

e) a testemunha de defesa, Neirival Rodrigues Pedraça, responsável por repassar os recursos do Senador ao PMDB de Rondônia, afirmou que os gastos de 1991 ficaram em torno de US\$100.000, portanto, bem abaixo dos recursos recebidos pelo Representado.

Além desses fatos, deve-se recordar que o Senador Ronaldo Aragão ficou de identificar uma lista de créditos individualmente superiores a US\$10.000 efetuados em suas contas, bem como trazer aos autos os documentos que comprovassem a sua versão de que as "colaborações" destinavam-se a cobrir despesas de campanha. Não houve da parte de S. Ex^a, no período fixado para as diligências, qualquer esclarecimento sobre a referida lista de depósitos e as explicações sobre os gastos de campanha limitaram-se ao depoimento do Sr. Neirival Rodrigues Pedraça, que apresentou documentos que comprovam gastos de apenas US\$36.949.21, no período de 1991 a 1993.

No ano de 1991, coincidentemente, o Senador Ronaldo

103 Página 22 do depoimento.

104 Página 24 do depoimento.

105 Página 25 do depoimento.

Aragão apresentou uma sensível evolução patrimonial: conforme já mencionado, declarou haver adquirido uma casa em Brasília, realizado obras de construção de outra casa em Cacoal - RO, adquirido cotas da empresa DINASA e criado a empresa NUTRIENTE.

Essa evolução, correspondente a cerca de US\$250.000, foi incompatível com os rendimentos de Senador, correspondentes a cerca de US\$70.000. De acordo com os valores declarados pelo Representado à Receita Federal, o que permitiu a evolução patrimonial foram rendimentos financeiros e da atividade agropecuária. Todavia, esta Comissão Especial questionou os valores declarados pelo Senador Ronaldo Aragão: primeiro, para obter rendimentos financeiros tão expressivos, o Senador não contava com recursos próprios e se utilizou de recursos que ingressaram indevidamente em suas contas bancárias, como os da Mendes Júnior; depois, mesmo tendo em conta esses recursos, a propriedade rural do Senador não poderia apresentar rendimentos tão elevados - superiores ao valor da propriedade - sobretudo quando nos anos anteriores (1989 e 1990) não geraram qualquer renda, segundo as declarações do Senador à Receita Federal.

Para esclarecer esses rendimentos considerados suspeitos pela Comissão Especial, o Senador comprometeu-se a apresentar documentos de seu contador, bem como a Declaração do Imposto de Renda de 1993 (ano-base 1992), na qual se poderia constatar a evolução dos rendimentos de atividade agropecuária. Também esta providência deixou de ser adotada pelo Representado, fato que apenas reforça a convicção de que os valores declarados em 1991, no que se refere aos rendimentos, representaram um mero fechamento de conta para justificar uma significativa evolução patrimonial.

4.2 Associação benéfica J.R. Aragão

Do estudo minudente dos autos, quanto às acusações dirigidas ao Representado, ligados à Associação Benéfica J.R. Aragão, resta comprovar que:

4.2.1 Vinculação do Senador Ronaldo Aragão com a Associação Benéfica J.R. Aragão

A Associação tem o nome do Senador. Foi fundada por sua esposa, familiares e amigos. Instalou sua sede na residência do Senador. Teve, à frente da sua Diretoria Provisória, a esposa do Senador. A irmã do Senador ocupou, desde a fundação da Associação, a posição de Tesoureira, acumulando, contra norma estatutária, com a de membro titular do Conselho Deliberativo; dessa forma, planejava, aprovava e executava o orçamento.

Do Conselho da entidade também participavam José Mário do Carmo Melo, cunhado do Senador, e Neirival Rodrigues Pedraça, homem da confiança do Senador, a quem entregava vultosas importâncias para gastos de campanha política, sem exigir qualquer recibo. A Associação recebia orientação do Senador nos serviços de prevenção médica, que constituía o seu "carro-chefe". Recebia doações pessoais do Senador, que se empenhava, também, em pedi-las a seus amigos. Usava veículo de propriedade do Senador em serviços próprios. Recebeu todas as "verbas de gabinete" do Senador. Tinha, impresso nos seus "folhetos educativos", o nome pelo qual o Senador era eleitoralmente conhecido, em Rondônia. Fez aquisição de ambulâncias em empresa de propriedade do Senador. Tem, como presidente atual, nome indicado pelo Senador e convidado por sua esposa.

4.2.2 Liberação de recursos para a Associação Benéfica J.R. Aragão

O Senador não contesta afirmação do Relator da CPMI de que, sendo patrono da instituição, teria sido ele próprio quem conseguiu subvenção social do Ministério da Ação Social para a instituição. Dentre as quinze entidades agraciadas, em todo o Brasil, no

ano de 1991, com subvenção social do Ministério da Ação Social superior a 500 mil dólares - todas ligadas a parlamentares - está aquela que leva o nome do Senador. A Associação era utilizada para fins eleitoreiros, divulgando o nome de seu patrono entre a população carente do Estado de Rondônia, vivendo exclusivamente dos recursos de subvenção a partir do recebimento da mesma.

São indicadores do elevado prestígio, que indicava a Associação, apesar do fato de não estar estruturada, nem ter funcionamento satisfatório, para pleitear subvenção; também, o fato de empregá-la na compra de bens de capital e de não prestar contas no tempo legal sem qualquer interpelação, numa acintosa desobediência à lei. O Senador, que lhe emprestava o nome e a quem homenageava, foi, em 1991 - ano da liberação da subvenção aludida - Presidente da Comissão de Orçamento, após disputa acirrada em que foi escolhido pela sua Bancada.

4.2.3 Aquisição de ambulância pela Associação Benéfica J.R. Aragão

Ao tempo da aquisição dos veículos, o Senador era proprietário da empresa no percentual de 45%. Concomitantemente, houve alteração considerável do capital social da empresa, com vistas ao desligamento de Sua Excelência, realizado com vulgoso lucro.

Assim, conclui-se que a influência pessoal empregada pelo Senador Ronaldo Aragão para obtenção de recursos públicos, em flagrante desobediência a dispositivos legais, caracteriza abuso das prerrogativas parlamentares, e a destinação desses recursos - via entidade privada, sabidamente vinculada ao Congressista - para aplicação em proveito próprio, configura percepção de vantagem indevida - ambas hipóteses definidas, constitucional e regimentalmente, como procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

4.3 Decisão

Isso posto, concluímos, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal, pela apresentação do Projeto de Resolução formulado a seguir, pedindo a cassação do mandato parlamentar do Senador Ronaldo Aragão.

Quanto às denúncias do Sr. Neirival, de que no ano de 1992 foram movimentados US\$1.800.000 em "esquema" paralelo ao Partido e coordenado pelo Senador Ronaldo Aragão, bem como um possível empréstimo irregular à empresa ALGONORTE, não foi possível a esta Comissão Especial realizar as investigações. Sobre esses assuntos, com base na aplicação analógica das normas constitucionais e regimentais que disciplinam as competências das Comissões Parlamentares de Inquérito, opinamos que o depoimento da testemunha Neirival Rodrigues Pedraça seja encaminhado ao Ministério Público da União, a fim de que este adote as providências cabíveis.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 1994

(Da Comissão Especial destinada a instruir a Representação da

Mesa do Senado Federal contra o Senador Ronaldo Aragão)

Declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É declarada a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão, nos termos do art. 55, II §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 32, II, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Especial.

SUMÁRIO

- 1. Introdução
- 2. Relatório
- 3. Mérito
 - 3.1 Emendas
 - 3.1.1 Acusações
 - 3.1.2 Depoimento na CPMI
 - 3.1.2.1 Razão de sua convocação
 - 3.1.2.2. Reunião na casa do Deputado João Alves
 - 3.1.2.3. Acusações de José Carlos Alves dos Santos
 - 3.1.2.4. Obras em Cacoal
 - 3.1.2.5. Apresentação de emendas.
 - 3.1.3. Defesa Escrita
 - 3.1.3.1. Razões da investigação a seu respeito
 - 3.1.3.2. Imprecisões no Relatório Final da CPMI
 - 3.1.3.3. Acusações de José Carlos Alves dos Santos
 - 3.1.3.4. Apresentação de Emendas
 - 3.1.3.5. Obras em Cacoal
 - 3.1.4. Depoimento nesta Comissão
 - 3.1.5. Análise
 - 3.1.5.1. Participação no "esquema" do Orçamento
 - 3.1.5.2. Demissão do Sr. Roberval Batista de Jesus
 - 3.1.5.3. Alterações no Orçamento para 1992
 - 3.1.5.4. Obras em Cacoal
 - 3.1.5.5. Razões da Investigação
 - 3.1.5.6. Erros do Relatório Final
 - 3.1.5.7. Apresentação de Emendas
 - 3.2. Associação Beneficente R. J. Aragão
 - 3.2.1. Acusações
 - 3.2.2. Depoimento na CPMI
 - 3.2.3. Defesa Escrita
 - 3.2.3.1. Identificação da Entidade
 - 3.2.3.2. Vinculação com a Entidade
 - 3.2.3.3. Influência na destinação de dinheiros públicos
 - 3.2.3.4. Prestação de Contas
 - 3.2.3.5. Utilização indevida dos recursos de subvenção social
 - 3.2.3.6. Benefícios auferidos através da compra de ambulâncias
 - 3.2.3.7. Pronunciamento do TCU
 - 3.2.4. Do Depoimento Pessoal do Representado
 - 3.2.5. Depoimento das Testemunhas
 - 3.2.5.1. Neirival Rodrigues Pedraça
 - 3.2.5.2. Willianes Pimentel de Oliveira
 - 3.2.5.3. Antônio Carlos do Nascimento
 - 3.3. Contas Bancárias
 - 3.3.1. Acusações
 - 3.3.2. Defesa anterior ao depoimento a esta Comissão
 - 3.3.3. Metodologia empregada pela Subcomissão de bancos
 - 3.3.4. Créditos Bancários em 1991
 - 3.3.5. Depoimento do Senador Ronaldo Aragão a esta Comissão
 - 3.3.5.1. Manifestação Preliminar
 - 3.3.5.2. As Respostas às Perguntas do Relator
 - 3.3.5.2.1. Depósitos da Construtora Mendes Júnior
 - 3.3.5.2.2. Entrada dos Recursos e Pagamento das Despesas
 - 3.3.5.2.3. Sobre a Relação de Créditos Superiores a US\$10 mil
 - 3.3.5.3. Informações não prestadas pelo Senador Ronaldo Aragão
 - 3.3.6. Análise do Depoimento do Senador Ronaldo Aragão
 - 3.3.6.1. Ausência de Explicações por parte do Senador Ro-

- rnaldo Aragão
 - 3.3.6.2. Destinação de Recursos para Campanha Eleitoral
 - 3.3.6.3. Sobre as Informações prometidas pelo Senador
 - 3.3.7. Depoimento de Neirival Rodrigues Pedraça
 - 3.3.8. Análise do Depoimento do Sr. Neirival Rodrigues Pedraça
- 3.4. Patrimônio
 - 3.4.1. Acusações
 - 3.4.2. Defesa Escrita
 - 3.4.3. Depoimento nesta Comissão
 - 3.4.3.1. Considerações Preliminares
 - 3.4.3.2. Declarações de Imposto de Renda – exercícios de 1989 e 1990
 - 3.4.3.3. Declaração de Imposto de Renda – exercício de 1991
 - 3.4.3.4. Declaração de Imposto de Renda – exercício de 1992 (UFIR)
 - 3.4.3.4.1. Atividade Rural
 - 3.4.3.4.2. Análise sobre as principais alterações na declaração de bens
 - 3.4.3.5. A Empresa Algonorte
 - 3.4.4. Análise

4. Conclusão

- 4.1. Percepção de Vantagens Indevidas em 1991
- 4.2. Associação Beneficente J. R. Aragão
 - 4.2.1. Vinculação do Senador Ronaldo Aragão com a Associação Beneficente J. R. Aragão
 - 4.2.2. Liberação de recursos para a Associação Beneficente J. R. Aragão
 - 4.2.3. Aquisição de ambulâncias pela Associação Beneficente J. R. Aragão

4.3. Decisão

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – V. Ex^a será atendido.

O SR. DIRCEU CARNEIRO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o processo de urbanização crescente do País nas últimas décadas tem provocado uma indesejável consequência para a ocupação ordenada dos espaços públicos. Não raras vezes temos presenciado a construção de edifícios comerciais, shopping centers, hotéis que teimam em infringir as normas urbanísticas vigentes e avançam indevidamente a área permitida, ocupando espaços destinados ao uso público. Esses atos ilícitos têm ocorrido com maior freqüência nas grandes cidades, mormente nos espaços centrais, e dificilmente poderíamos apontar uma capital que não tenha pelo menos um caso de invasão de espaço público.

Os construtores espertamente contam com o avanço da obra para dificultarem qualquer posterior embargo por parte dos órgãos públicos, sob a alegação de que a paralisação da obra iria ocasionar dano maior à cidade e sua população do que seu prosseguimento, mesmo à custa de infringir as normas legais.

A empresa responsável procura, então, obter uma posição favorável dos órgãos públicos para dar continuidade à obra, quando não apela para os tribunais de justiça, em pendengas que podem alongar-se por anos a fio. Diante do fato consumado, o poder público não pode meramente fazer implodir a edificação, principalmente nos casos em que a construção se encontra em estado adiantado, mas também não pode furtar-se de aplicar alguma sanção, porque assim estaria estimulando outros empresários a afrontar

tarem as normas da construção civil.

Via de regra, o grande prejudicado nesses casos é o próprio cidadão, que perde uma área destinada ao seu usufruto, além de ver o projeto urbanístico de sua cidade alterado por espertalhões que ocupam os espaços em proveito de seus próprios intentos, muitos dos quais têm no lucro do empreendimento uma imerecida recompensa.

A cidade de Brasília não escapa a essa regra. Embora tenha sido criada sob o norteamento de um plano urbanístico, que definiu a priori a ocupação funcional de seu espaço geofísico, em seus pouco mais de trinta anos de existência já reuniu uma vasta coleção de abusos e irregularidades com relação ao uso e serventia das áreas públicas. Em sua curta vida, Brasília acumulou o registro de onze irregularidades graves nos autos de infração do Código de Obras.

Nos últimos três anos, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano designou uma comissão para analisar os processos de mais de dez casos de prédios inacabados no Distrito Federal, que apresentavam alguma irregularidade. Entre eles, estão incluídos: o Centro Comercial Baracat, paralisado por invasão de área pública; o shopping da Bi Ba Bo, hoje um grande esqueleto de concreto paralisado por falta de financiamento, desde o início dos anos setenta; o Posto Policial da 705/905 Norte, construído em área pública, onde havia originalmente as obras abandonadas de uma escola; o prédio da Escola Superior de Guerra, edificado às margens do Lago Sul, sem que conste qualquer registro de construção, alvará ou planta nos órgãos públicos responsáveis; e por aí afora.

Desses, um dos casos mais notórios se deu no coração da cidade, com as obras do Centro Comercial Baracat. Por ter invadido vinte e cinco mil metros quadrados do espaço aéreo da área pública e dezessete mil metros quadrados no subsolo e terreno públicos, sua construção foi embargada em 1981. A polêmica que se travou nesses anos entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal e representantes da empresa proprietária só teve fim em meados de 1991, permitindo, a partir daí, a conclusão da obra. O acordo que pôs fim ao embargo estabeleceu que os vinte e cinco mil metros quadrados de invasão da área pública poderão ser comercializados mediante pagamento de remuneração ao Governo do Distrito Federal. Embora essa solução pareça satisfatória, a inauguração do Centro Comercial Baracat, segundo previsões da Associação Comercial do Distrito Federal, irá provocar danos ao trânsito das áreas próximas, com previsível congestionamento nos Setores Comercial e Hoteleiro da Asa Sul.

Esses casos mencionados são os mais gritantes, Sr. Presidente, porque ocorrências mais miúdas acontecem todos os dias, principalmente nos comércios locais das quadras, onde comerciantes inescrupulosos ocupam o espaço de ir e vir das pessoas, entre os blocos, para aí instalarem anexos de alvenaria, com mesas, cadeiras e demais equipamentos. Com isso, prolongam o espaço de seus estabelecimentos, ampliando-os indevidamente. Ora, essa atitude significa uma transferência ilícita da coisa pública para o domínio particular. E não são poucos que o fazem. O extinto Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, CAUMA, substituído pelo Conselho de Planejamento Territorial do Distrito Federal, CONPLAN, possui dados que estimam em quarenta por cento o percentual das lojas que avançaram espaços públicos.

Reconheço que não é fácil, para o poder público, encontrar soluções rápidas e eficazes para todos os tipos de invasão de áreas públicas. Reconheço também o esforço que tem sido empreendido pelos órgãos do Governo do Distrito Federal na fiscalização, detecção e análise das infrações verificadas.

Mas gostaria de apresentar uma sugestão ao Governo do Distrito Federal, aos seus órgãos administrativos, e também à Cá-

mara Legislativa do Distrito Federal, para o encaminhamento da solução aos casos de invasão de áreas públicas ou ultrapassagem do limite permitido pelo projeto.

Por meio da aprovação de uma lei específica, seria permitido ao empreendedor de shopping centers, edifícios comerciais, hotéis e flats que tivesse, porventura, ultrapassado os limites da área de construção de seu imóvel, dar continuidade ao seu empreendimento, desde que houvesse o compromisso formal de tais obras abrigarem uma sala de teatro, que, em tempo algum, poderia ser desviada de sua destinação original.

Essa idéia é particularmente atraente para resolver os impasses criados com as construções irregulares, que se desviaram, por algum motivo, de seu projeto original e passaram a ocupar um espaço destinado ao uso público. Dessa forma, os cidadãos seriam resarcidos de um ato danoso cometido contra seus direitos de ocupação de área pública, uma vez que teriam acesso ao uso desse espaço, agora tornado um bem cultural de toda a coletividade.

Por outro lado, o setor cultural resultaria fortalecido, porque teria ampliado o número de salas de exibição de espetáculos à sua disposição. É perfeitamente previsível que as manifestações culturais apresentadas na cidade seriam revitalizadas, dado que agendar um espetáculo em Brasília, atualmente, enfrenta na falta de espaço seu primeiro grande obstáculo. Há companhias teatrais de outras capitais que manifestam um interesse crescente em trazer suas produções a Brasília, incluindo-a no roteiro de turnês nacionais, mas que não o fazem por faltarem salas de exibição suficientes para atender à demanda de solicitações.

A queixa dos produtores culturais pela falta de mais espaços de apresentação na capital é legítima. Até o reconhece a própria Fundação Cultural do Distrito Federal. Com salas fechadas e obras inacabadas, a cidade vem enfrentando limitações crescentes para atender à grande demanda de shows e espetáculos, porque cresceu o público espectador e decresceu o número de locais de exibição.

Para o atendimento de grandes shows, a situação é reconhecidamente crítica. O Ginásio Nilson Nelson, que já abrigou grandes espetáculos em Brasília, está interditado há quatro anos, para reconstrução do teto que desabou. A Concha Acústica, capaz de receber oito mil pessoas, também está fechada, porque necessita de reformas. O Estádio Mané Garrincha, que pode receber perto de sessenta e cinco mil pessoas, está interditado, para a realização de shows, pela Defesa Civil. O Gran Circo Lar, que comporta mais de três mil pessoas, foi destinado ultimamente ao atendimento de meninos de rua.

Espaços menores não escapam dessa situação de carência. A Sala FUNARTE está desativada desde a extinção da Fundação Nacional de Arte, decretada pelo governo Collor. O Teatro de Sobradinho está com as estruturas abaladas. O Teatro da Praça, de Taguatinga, necessita de obras urgentes.

Os poucos espaços mantidos pelo governo que estão em funcionamento, como a Sala Villa Lobos, a Sala Martins Pena, o Espaço Cultural da 508 Sul, não dão conta de atender a lista dos pretendentes.

Infelizmente, esta é a geografia cultural do Distrito Federal, Sr. Presidente. Muito carente, como todos podemos ver! Tanto quanto é carente o orçamento previsto este ano para a área de cultura, que representa a mísera cifra de meio por cento do orçamento total do Distrito Federal. Aliás, temos tido uma longa história de verbas irrisórias para essa área, até mesmo na esfera do Governo Federal.

Não é descabido, nesse contexto, invocarmos a participação da iniciativa privada nos empreendimentos do setor cultural. Nem é descabido – muito pelo contrário – incentivarmos a criação

de novos espaços culturais na cidade, pela via da negociação de áreas públicas invadidas por construtores de grandes edifícios.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero reforçar que o teor da sugestão que faço transmitir, por meio de meu pronunciamento nesta Casa, ao Governo do Distrito Federal e à sua Câmara de Deputados Distritais, representa um ganho concreto para a coletividade brasiliense, que terá, com maior número de espaços de apresentação, maior acesso aos bens culturais e artísticos exibidos na cidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária para hoje, às 15h05min, com a seguinte

Ata da 75ª Sessão, em 28 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 15 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rolemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuana Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lourenço Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretaria.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 489, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 177, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Indicação de Autoridade nº 1, de 1994, dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador Iram Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1994. (196) Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretaria.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 490, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regi-

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO N° 1.150, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.150, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria intitulada "Regulamentar o Lobby", publicado no *Jornal de Brasília*, edição de 9 de novembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h53min.)

Ata da 75ª Sessão, em 28 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

mento Interno, para o Ofício S/nº 50, de 1994 (OF. PRESI-94, de 17-6-94, na origem).

Sala das Sessões, 28 de junho de 1994. – Mauro Benevides

– Affonso Camargo – Odacir Soares – Ney Maranhão – José Eduardo.

REQUERIMENTO N° 491, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência urgência para o Ofício S/nº 52 de 1994 que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1994. – Moisés Abrão – Marco Maciel – Aloísio Bezerra – Meira Filho – Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pela Srª 1ª Secretaria.

É lida a seguinte

Brasília, 23 de junho de 1994

Exmo. Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos das normas regimentais desta Casa, comunico a Vossa Excelência que ausentar-me-ei do País no período de 29/6 a 3/7 do corrente ano quando, na condição de membro da Mesa Diretora da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, seção brasileira, estarei participando de Sessão Ordinária daquela Comissão, que será realizada na cidade de Mendoza, Argentina.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço. – Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O expediente vai à publicação.

Passa-se à votação do Requerimento nº 487, de 1994, do Senador Maurício Corrêa e outros Senadores, lido na sessão anterior, que solicita a realização de sessão especial para homenagear Carlos Coimbra da Luz.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. NEY MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste momento, venho à tribuna do Senado, inicialmente, para agradecer ao Ministro da Marinha, Ivan Serpa, pela maneira como a Marinha se conduziu no entendimento com a Prefeitura da Cidade do Recife quanto a ceder à Cidade, à administração Jarbas Vasconcelos, um terreno onde irá continuar uma avenida famosa na Cidade do Recife, a Rua da Aurora. Essa rua, Sr. Presidente, desembocará praticamente junto à Escola de Aprendiz de Marinheiro, em Recife, e virá facilitar muito o escoamento do tráfico do centro da Capital pernambucana, embelezando mais aquela cidade, que é considerada a Venezuela brasileira.

O Ministro Ivan Serpa e os chefes militares da Marinha no Nordeste tiveram a maior boa vontade para com o Governo Jarbas Vasconcelos. E hoje, graças a entendimento havido, a Prefeitura – já com verba liberada, que poderia ser devolvida à União – indenizou esses terrenos, uma indenização praticamente simbólica.

Neste momento, em nome do Prefeito Jarbas Vasconcelos, agradeço ao Sr. Ministro da Marinha pela boa vontade que a Marinha de Guerra do Brasil demonstrou para com a Cidade do Recife, a qual este Senador se orgulha em representar no Senado da República.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, tem a finalidade de chamar a atenção do Sr. Ministro da Justiça para a grave situação em que se encontra o Arquivo Nacional. E o faço baseado na correspondência da Associação dos Arquivistas Brasileiros, Núcleo Regional de Pernambuco, que denuncia o descaso do Ministério da Justiça para com o acervo do Arquivo Nacional e a integridade de seus servidores.

Sr. Presidente, nesta oportunidade em que a Associação dos Servidores do Arquivo Nacional denuncia o pouco caso ou mesmo abandono por parte do Ministério da Justiça, ao qual o Arquivo Nacional é subordinado, venho juntar a minha voz de solidariedade aos reclamantes e protesto contra tal lacuna da ação governamental.

Por essas razões e tendo em vista a importância do Arquivo Nacional para a preservação da documentação de nossa história, apelo para a sensibilidade do Ministro Alexandre Dupeyrat, a fim de que providências sejam tomadas no sentido de dotar aquela instituição dos recursos necessários para o bom desempenho de suas importantes funções de guarda e conservação do nosso patrimônio histórico-cultural.

A fim de que a Nação tome conhecimento do esforço da Associação dos Arquivistas Brasileiros para preservação da memória documental do Brasil, dou como lido o documento anexo.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

A ELIMINAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL BRASILEIRA

No passado, o conceito de centralizar documento em grandes depósitos foi amplamente utilizado no mundo. Esta visão centralizadora foi bastante intensificada no século XIX, quando

diversos países criaram os seus Arquivos Nacionais ou Arquivos Gerais. Esta prática justifica-se pelo seu próprio tempo, pois além da situação política, esta era a única forma para centralizar informações. As dificuldades ocasionadas por esta concentração no que se refere a espaço físico, organização e preservação por acervos, e tratamento da informação, foram sendo tratadas, em alguns países, através de critérios científicos, onde a gestão documental passou a destacar-se como o método fundamental para a racionalização da produção de documentos com vista a facilitar sua organização, melhor aproveitamento das informações e espaço físico, e sua destinação, a fim de adequar o sistema em face das dificuldades surgidas.

Porém, este aspecto da ciência ainda não chegou ao Arquivo Nacional do Brasil, e em diversos outros órgãos públicos similares, dando-nos a impressão de que ainda estamos no século XIX, amontoando documentos em grandes depósitos e com o objetivo de multiplicar estes depósitos por todo o Brasil. Como no século passado: centralizar documentos originais.

O Arquivo Nacional é considerado como uma referência na área de Arquivologia, e existe razão para isso, pois tenta-se fazer um trabalho sério. Entretanto, raramente consegue-se alcançar os objetivos planejados devido a falta de apoio governamental. Vejamos por exemplo, a situação do acervo da instituição.

Estima-se que em seus depósitos estão armazenados mais de 30km lineares de documentos, equivalente a cerca de 2 bilhões de folhas. Ocorre que seus depósitos já estão saturados e os corredores transformaram-se em depósitos improvisados. Além de ser algo completamente incorreto sob o ponto de vista de segurança do prédio, o fato mais grave é que a grande maioria desses documentos vão se perder por falta de tratamento adequado.

Como agravante, ainda existem 149km lineares de documentos a serem recolhidos de órgãos públicos do Rio de Janeiro e Brasília, equivalente a aproximadamente 10 bilhões de folhas, ou seja, cinco vezes mais o que tem no Arquivo Nacional.

Na verdade o que se pratica hoje no Brasil é a eliminação passiva dos documentos sob a custódia do Estado. Trata-se de um verdadeiro genocídio à memória documental brasileiro, sucumbindo com nossa história, com documentos de caráter probatório de interesse do cidadão e das instituições, e com os documentos administrativos gerados pelo próprio Estado. É frustrante saber que a grande maioria dos documentos depositados no Arquivo Nacional estão condenados a sua própria existência, dentro de latas, caixas de papelão, pacotes, enfim, não importa a espécie de "jazigo", o grave é que dali só restarão fragmentos, caracterizando-se uma eliminação perversa dos documentos. E o mais frustrante ainda é saber que isto se reproduz por todo o Brasil, onde existem documentos "armazenados" em galpões abandonados, em garagens, nos porões de órgãos públicos, que estão igualmente condenados.

Cabe ao Estado encontrar soluções para esta situação. E o Arquivo Nacional é o agente governamental na apresentação de soluções. Porém, o Ministério da Justiça do qual o Arquivo Nacional é subordinado, não dá a menor importância para este estado de calamidade dos documentos sob a responsabilidade do Estado. Isto pode ser constatado pelo grande perigo em que passou a instituição por ocasião do incêndio que ocorreu no início do ano na sua subestação, e se não fosse a ação dos bombeiros, cujo quartel é bem próximo, hoje não existiria mais Arquivo Nacional. Ocorre que a subestação destruída pelo fogo não tinha manutenção preventiva especializada, e havia funcionando de forma precária, já que o Ministério da Justiça não destinou verba para este fim. A Direção-Geral do Arquivo Nacional foi avisada que o Ministério não tinha dinheiro para construir outra, restando como única alternativa buscar na iniciativa privada financiamento para a

construção. Como se vê, o Ministério da Justiça pouco se importa com os riscos que corre o acervo do Arquivo Nacional.

O mesmo ocorre com o ar condicionado, os elevadores, o sistema contra incêndio não existe, e quase todos os equipamentos e máquinas que formam a infra-estrutura institucional.

Além disso, faltam lápis, caneta, fita durex, grampo, papel, fita isolante, tomadas... além de outros materiais básicos. Esta situação é vergonhosa para uma instituição que é a guardiã de parte relevante de nossa história, de documentos de valor jurídico, e dos atos administrativos do Estado.

Outro dado que merece ser abordado é o processo epidêmico que existe hoje no Arquivo Nacional, ocasionado por contágio de microorganismos provenientes do acervo. A proliferação de microorganismos e insetos se dá devido ao ar condicionado ser inadequado a uma climatização correta, acelerando o processo de deterioração dos documentos e a contaminação das pessoas. Já foram identificados diversos tipos de microorganismos por técnicos da instituição, como: bactérias, bacillus, alolígenes, sarcina, kurtzia, micrococcus, fungus, aspergillus, macrosporium, penicillium, cladosporium, hormodendrum, além de outros. Como muitos servidores estão apresentando problemas de saúde, relacionados ao contágio por microorganismos, fica uma pergunta no ar: quais serão os danos à nossa saúde que esses "bichinhos" de nomes estranhos podem estar ocasionando?

O ar condicionado também é essencial para a preservação dos filmes e microfilmes, que já se encontram em estado avançado de deterioração, além do acervo fotográfico, sonoro e magnético.

Imaginem uma pessoa perdendo sua memória, alguém que a cada dia perde seus registros mentais, as lembranças, os aprendizados, as experiências, o acúmulo de acontecimentos...

Agora pensem numa nação perdendo sua história, seus registros legais, suas origens, os acontecimentos, processos, fastos, referências, comprovações jurídicas, enfim, uma nação perdendo sua cultura.

Isto está acontecendo pelo descaso dos agentes do governo com a coisa pública e pelo desrespeito ao cidadão e às instituições, quanto ao dever constitucional do Estado em proteger documento sob a sua custódia, e ao descumprimento da Constituição que garante ao cidadão o acesso à informação.

O Ministério da Justiça é o principal responsável pela degradação jurídica, cultural e administrativa da memória documental brasileira.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, a minha presença na tribuna do Senado Federal, nesta sessão, objetiva pôr em realce a decisão do Presidente Itamar Franco em manter o aumento dos servidores públicos civis e militares da União, assumindo uma posição extremamente corajosa, que corrigirá a defasagem da remuneração até aqui registrada daqueles que prestam serviços ao Poder Executivo Federal.

Cogitava-se de protelar a concessão de qualquer aumento aos servidores da União, em um desconhecimento total da realidade vivida por aqueles que são obrigados a prestar colaboração a órgãos do Poder Executivo.

Destaque-se que o Presidente Itamar Franco se contrapôs a manifestações de setores da área econômica, que alegavam sempre a inexistência de recursos capazes de cobrir essas despesas com a concessão de um aumento que se tornou exigência da realidade in-

flacionária do nosso País.

Ontem, reunido com os Ministros da área econômica, o Presidente Itamar Franco não deixou que permanecesse qualquer tipo de dúvida quanto ao seu propósito, firme e inabalável, de conceder aumento aos servidores civis e militares da União.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Odacir Soares – Cumprimento V. Ex^a pelo registro que faz e, ao mesmo tempo, estendo essa homenagem, esse reconhecimento ao Ministro da Administração Federal, General Rómulo Canhim. S. Ex^a tem-se desdobrado para resolver definitivamente a questão da isonomia salarial. Temos, eu diria, três questões vinculadas ao servidor público e um, aos trabalhadores em geral, que, dentro do contexto financeiro do País, dentro das possibilidades do Tesouro, estão merecendo a atenção do Governo. Temos a questão do salário mínimo, e o Presidente encaminha hoje ao Congresso um projeto de lei. É claro que o aumento é insuficiente – todos temos consciência –, de qualquer forma caminhamos positivamente para que se atinja, como quer o Presidente Itamar Franco, no final do seu Governo, o patamar, fixado em portaria, de, pelo menos, 100 dólares; pelo menos 100 dólares! Sua Excelência não estabelece na portaria um salário mínimo de 100 dólares, diz: de pelo menos 100 dólares. Essa questão abordada por V. Ex^a seria uma espécie de antecipação salarial, um aumento salarial para os servidores, que o Presidente se compromete a conceder tão logo entre em vigor a nova moeda. A questão da isonomia salarial, por que os servidores vêm lutando há muito tempo, está na Constituição de 1988. Se o Governo nada fez ainda a este respeito, foi em decorrência das dificuldades inerentes à situação dos servidores, relativamente aos três Poderes da República, pelas peculiaridades de cada um deles. Faço, ao completar este aparte, Senador Mauro Benevides, um apelo aos três Ministros militares e ao Ministro do Estado-Maior das Forças Armadas, para que preparem um projeto próprio de remuneração dos servidores militares, procurando, de uma vez por todas, desvincular a questão do soldo dos militares da questão da remuneração dos servidores civis, porque a Constituição não assegura a isonomia, não inclui no princípio da isonomia os servidores militares. Com isso, o País está sempre vivendo o drama dos baixos soldos das Forças Armadas. Não vi, até agora, os Ministros militares enfrentarem a questão criando um plano próprio de cargos e de remuneração dos servidores militares. A solução da questão da remuneração e do soldo dos militares só irá acontecer a partir do momento em que o Presidente da República encaminhar ao Congresso Nacional um projeto próprio, resolvendo definitivamente essa questão. Agradeço a oportunidade, nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex^a, nobre Líder Odacir Soares. V. Ex^a empresta solidariedade à minha iniciativa de louvar o posicionamento assumido pelo Presidente Itamar Franco, no que tange à concessão de majoração de vencimentos aos servidores civis e militares da União. V. Ex^a recorda, neste instante, aquilo que foi um compromisso do próprio Presidente, tantas e seguidas vezes chancelado pelo ex-Ministro do Trabalho Walter Barelli, na parte pertinente à elevação do salário mínimo ao patamar de 100 dólares.

Recordo neste instante, Senador Odacir Soares, que, ocupando esta mesma tribuna, há cerca de seis meses, adverti ao então Ministro do Trabalho Walter Barelli que S. Ex^a acenara para a opinião pública brasileira com esta perspectiva de se promover uma gradual alteração do salário mínimo, a fim de que se chegasse à casa dos 100 dólares, porque, menos que isso, continuariamos mergulhados em num quadro de irrealismo flagrante, que tem le-

vado a grande massa trabalhadora a uma situação verdadeiramente deplorável diante da inflação que tomou conta do País, corroendo, da forma mais draconiana, os salários, sobretudo daqueles menos favorecidos.

Portanto, no instante em que V. Ex^e defende a tese de que, dentro dessa gradualidade admitida pelo Governo, começemos, já agora, a elevar para 70 dólares o salário mínimo, melhor seria se, até o final da administração Itamar Franco, convivéssemos com o salário mínimo como se concebeu no início do seu Governo, ou seja, o patamar de 100 dólares, que propiciaria condições de sobrevivência condigna a milhões de trabalhadores.

De qualquer forma, Sr. Presidente, queremos que o Chefe desta Nação, imbuído de propósitos tão nobres e evidenciando uma extraordinária sensibilidade para com os problemas sociais, não deixe, em momento algum, quebrantar o seu ânimo, a sua firmeza, a sua vontade de conceder esse aumento aos servidores públicos civis e militares da União. Nós, do Congresso, estamos aqui predispostos a receber qualquer proposição com esse objetivo, e fazê-la tramitar dentro de todas as facilidades regimentais, a fim de que não haja qualquer tipo de procrastinação numa medida governamental que venha propiciar benefícios ao funcionalismo do nosso País. Deixo, portanto, consignados os meus aplausos iniciais, como Líder da Bancada do PMDB nesta Casa, já agora com o apoio do Líder do PFL, para que o Presidente Itamar Franco realmente cumpra a sua vontade e o seu desejo, porque esta é, sem dúvida, a grande reivindicação, a grande aspiração dos servidores civis e militares da União. Por outro lado, esperamos – como destacou o Senador Odacir Soares – que o salário mínimo seja gradualmente recomposto e nós, no menor espaço de tempo possível, até mesmo em 1º de janeiro, que é o termo da administração Itamar Franco, cheguemos ao patamar de 100 dólares, trazendo, portanto, condições de sobrevivência condigna a milhões de trabalhadores do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMN-SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, há mais ou menos uma semana, os jornais no Brasil vêm enfatizando o problema da miséria no Nordeste e da mortalidade infantil que exacerbaram aquela região.

Permita-me, Sr. Presidente, comece este pronunciamento contando uma pequena história, um fato real, para que possa enfatizar o despreparo, o desgoverno que estamos vivendo no momento presente.

Há algum tempo, não faz ainda um ano, um fazendeiro da região do sertão, daquelas pobres e miseráveis partes do sertão, foi abordado, de maneira abrupta, em sua casa, por mais ou menos doze pessoas que, em dois jipes, chegavam e ocupavam, a manu militari, sua fazenda.

O fazendeiro pensou que era um assalto, pensou que era a Receita Federal, pensou que era a Receita Estadual, e ficou sem saber o que fazer e como agir, até que aqueles cidadãos, aquelas senhoras se identificaram. Sabem V. Ex^es o que fazia uma caravana tão grande nas proximidades do Raso da Catarina? Estava percorrendo as fazendas para perguntar aos fazendeiros, aos moradores, se já haviam visto por aquela região a ararinha azul. O Governo brasileiro está investindo vultosas quantias, organizando caravanas pelo Nordeste para tentar localizar uma ararinha azul; tempo houve que era o mico-leão; agora é a ararinha azul. E o Governo gastou muito dinheiro para anunciar que no Raso da Catarina fora encontrada uma ararinha azul em comúbio com um periquito de outra raça, e que tendo sido vitoriosos nessa pesquisa

já haviam conseguido no exterior um outro espécime que seria levado, depois de adaptado, para o Raso da Catarina, e teríamos salvo um patrimônio genético formidável que é a ararinha azul.

Vejam V. Ex^es o que acontece: Enquanto se investe tanto nas ararinhas azuis, esses mesmos fiscais do IBAMA andaram a apreender por cega e meca aqueles pobres sertanejos que mataram os columbídeos, umas rolinhas que eles chamavam avoantes, para se alimentar. Os caçadores tiveram suas armas apreendidas porque não se podiam matar as avoantes – as avoantes que destinavam suas roças de milho, suas plantações de arroz e grãos. Isso também ocorreu em São Paulo, por ocasião das invasões dos canaviais. A revista *Veja*, em ampla reportagem sobre o assunto, mostra como eram mortos os pobres columbídeos e enterradas em cova rasa algumas toneladas de ovos que poderiam servir de alimentação para aquela gente menos favorecida.

Vejam, V. Ex^es como este País é interessante!

Mas, agora, a crise é outra. O Ministério da Saúde está sendo acossado, por todos os lados, porque houve um aumento da mortalidade infantil. Acusam a seca de ser a causadora da falta de alimentos; dizem também que os governos não tiveram a preocupação de levar medicamentos, remédios a essa população.

Isso é verdade, Sr. Presidente. O Sr. Ministro da Saúde, hoje, confessa que o seu Ministério, nos anos anteriores, investiu 70% do seu orçamento na medicina curativa. Ora, a medicina curativa é feita nos momentos oportunos e in extremis. O Ministério da Saúde, no momento em que se fundiu a medicina preventiva e a curativa, transformou-se no grande pagador, no grande financiador dos hospitais privados deste País.

Há poucos dias, um cidadão disse-me que sua filha havia sido admoestada no hospital em que trabalhava porque era plantonista e havia poucas pessoas internadas. O diretor do hospital disse que se ela não internasse as pessoas teria que deixar o hospital – e interna-se quase sempre, de preferência, nas UTIs da vida. Chega-se com alguma diarréia, com um quadro clínico de menor importância, instala-se um sorvo, interna-se o cidadão na UTI, e manda-se a conta para a Previdência.

Ora, Sr. Presidente, desse jeito, o Ministério da Saúde não pode atender às necessidades deste País. O Ministério da Saúde tem que voltar para o trilho, tem que voltar a cuidar da medicina preventiva, saneamento básico, tem que se reforçar o antigo INAN, tem que se fazer pesquisa de alimentação, aproveitar alimentação alternativa. Se isso ocorresse, Sr. Presidente, tudo estaria funcionando a contento.

Mas, Sr. Presidente, o que acontece é que não temos uma política de salários nem de empregos. Nós, que estamos percorrendo o Estado de Sergipe, nas nossas peregrinações políticas, temos percebido e sentido que há uma institucionalização e uma legalização da escravidão branca que não permite ao homem brasileiro, de modo próprio, atender a suas pequenas necessidades; não pode produzir alimentos porque o Governo não lhe dá sementes, agora que Deus já lhe mandou a chuva; não pode comprar remédios, porque não tem salário.

Mas o ponto fulcral do meu pronunciamento, Sr. Presidente, se refere àqueles que recebem salários. Tenho recebido, por onde ando, contracheques de funcionários públicos, e dois deles me causaram uma impressão muito profunda e por isso a minha discussão sobre as ararinhas, as avoantes, sobre todas essas questões nas quais o Governo tem gasto tanto dinheiro, medicina curativa, transplantes cardíacos, pontes de safena, medicina sofisticada etc..

Enquanto isso, no interior de Sergipe, no mês de abril de 1994, um senhor, chofer de Secretaria de Saúde de um município, recebeu a quantia fabulosa, como salário básico, referência 30; cinco mil cruzeiros; mais o salário família, perfazendo um total de

11 mil cruzeiros. Mesmo assim o IAPAS não o dispensou e trouxe-lhe 400. Esse cidadão, que é chofer de uma ambulância, que faz o transporte de pacientes do interior de Sergipe para a capital, percebeu a fabulosa quantia de 10 mil e 600 cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, isso é a legalização da escravidão do homem brasileiro no Nordeste. Diga-se de passagem que esse é um empregado, funcionário, tem uma fonte de renda. Imagine, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles que não têm qualquer fonte de renda. Mas no começo deste mês, esse funcionário teve uma melhora salarial notável porque o senhor prefeito, altamente sensibilizado, deu-lhe um aumento de 200%.

Os senhores vão pensar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ele vai conseguir comer. O seu vencimento, com 200% de aumento, é o seguinte: salário: 15 mil cruzeiros; salário-família: 16 mil 940 cruzeiros. Vem o IAPAS – normal, como diz aqui – e traz-lhe 1 mil e 200 cruzeiros; e esse cidadão, chofer de ambulância no interior de Sergipe, está vivendo confortavelmente, comprando carne a 10 mil cruzeiros o quilo, farinha e feijão a 2 mil cruzeiros, ganhando 30 mil 740 cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, depois de se ver e se viver uma realidade tão dolorosa de escravidão do homem brasileiro, artigos como este – "Miséria demais: Mortalidade infantil no Nordeste" – perdem até o seu sentido, perdem a razão de ser.

O que é necessário, Sr. Presidente, é que essas denúncias que ocorrem agora, em período pré-eleitoral, sejam levadas a sério quando são feitas em período não-eleitoral. Estou nesta Casa há sete anos fazendo denúncias desse tipo, e ninguém leva a sério. O Governo não leva a sério, não há respostas, nem se publica uma notícia em jornal.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte, sobre Senador Francisco Rollemburg?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Com muita honra, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Senador Francisco Rollemburg, a imprensa registra que hoje ou amanhã o Presidente vai se reunir para deliberar sobre a decretação do estado de calamidade na Região Nordeste, em termos de mortalidade infantil. Evidentemente, uma decisão dessa natureza implica numa listagem de medidas que representem, de forma efetiva, o desejo do Governo de reduzir os índices de mortalidade infantil em nossa Região.

Conhecemos a forma obstinada com que o próprio Presidente Itamar Franco defende os seus pontos de vista e fiscaliza as suas decisões. Agora, em relação a esse decreto de calamidade, tendo em vista os altos índices de mortalidade infantil, nós, do Poder Legislativo, assim como V. Ex^a, sentimo-nos no dever de acompanhá-lo atentamente, fiscalizando, sugerindo, enfim, toda a gama de providências que representem o combate efetivo à mortalidade. Não podemos mais conviver com esses números que são aviltantes para a própria dignidade da pessoa humana. Portanto, devemos, desde já, no momento em que V. Ex^a, com a percuicência habitual, aborda o tema, fixar a nossa posição não apenas neste aplauso à iniciativa do Presidente, mas, sobretudo, adotando uma postura de acompanhamento permanente daquelas medidas que forem alinhadas pelo Chefe da Nação para cumprimento, por parte dos órgãos do Governo Federal, naturalmente em sintonia com os Governos dos Estados e Municípios, a fim de que nunca se faça alarde de combate à mortalidade infantil sem que se atinja efetivamente aqueles padrões ideais que garantam a sobrevivência dos recém-nascidos e daqueles que têm até a idade de dois anos na nossa Região.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Realmente, todos temos conhecimento de que o Senhor Pre-

sidente Itamar Franco, hoje – no dia do seu aniversário, por sinal – pretende tomar uma iniciativa em relação a essa questão.

Porém, preocupa-me o fato de que o Presidente decidiu tomar providências agora que as chuvas chegaram, que o sertanejo começou a produzir e que a fome começou a diminuir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mortalidade infantil é um parâmetro, é um fato; é um fato, talvez, até isolado, porque, ao lado da mortalidade infantil, encontra-se a mortalidade materna-infantil: é a mulher que não se alimenta, porque não tem o que comer; que trabalha demasiadamente; que trabalha na roça, com a enxada na mão, o tempo todo, tentando produzir numa terra árida; que não recebe a cesta de alimento no momento oportuno e que vê suas filhas, ainda meninas, caminharem para a prostituição.

É um descaso imenso o que ocorre na nossa Região.

Quando vemos, às vésperas de um período eleitoral, anunciar-se, com tanto estardalhaço, providências dessa natureza – "Vamos tentar modificar, vamos fazer uma campanha para reduzir a mortalidade!" – digo, como se diz no Nordeste: "a esmota está grande demais; este cego está desconfiado!"

Por que não se adotou essa posição anteriormente? Por que não se impedi que as mulheres ficassem desnutridas, acabadas?

As nutrizes estão secretando sangue nas suas mamas, e não leite, pois elas não o têm. Seus braços e suas pernas estão esquálidos, seu corpo está se definindo, as crianças estão migrando para as grandes cidades.

Nas capitais do Nordeste, vê-se criança entrando no mundo da prostituição com 8, 10, 11 anos de idade.

Esses problemas são de muita gravidade e fazem parte de um mesmo contexto: o descaso e a falta de prioridade no atendimento às nossas populações.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Concedo um aparte a V. Ex^a, nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Nobre Senador Francisco Rollemburg, o tema que V. Ex^a aborda nesta tarde tem uma importância inquestionável. Há de se convir, no entanto, que a mortalidade infantil – que prefiro chamar de "mortandade" infantil – é uma consequência de uma série de deficiências sociais, de certo modo, toleradas pelo Estado brasileiro, e de insuficiências com as quais convive a nossa sociedade. V. Ex^a, na condição de médico e de advogado, tem razões e fundamentos para bem abordar essa questão, principalmente representante que é de um Estado do Nordeste. Nós, do Nordeste, sabemos a gravidade desse problema e podemos aliar esse problema a algumas questões, como bem falou V. Ex^a: a prostituição infantil é uma delas; a mortandade das mães; as mulheres que falecem ao parir é também uma questão muito grave em todo o Brasil, mas, principalmente, no Nordeste brasileiro. Há também a meninice desviada, a garotada que está marginalizada, sem escola, sem alimento e sem saúde. Se V. Ex^a for a Fortaleza, vai encontrar, em cada esquina, em cada sinal luminoso do trânsito, um grande número de crianças que ali ficam, buscando a esmola, buscando o auxílio. E muitas destas crianças sustentam a sua própria família, pai e mãe. Muitas vezes, os adultos são sustentados pela argúcia e pelo trabalho infame de uma criança que fica paralisada no sinal, fingindo limpar vidros de automóveis. Mas, na verdade, tudo aquilo é um simulacro que não consegue, no entanto, esconder a miséria da infância brasileira. Os problemas da infância V. Ex^a bem conhece; V. Ex^a fez um trabalho monumental que resultou no atual estatuto. O seu trabalho merece louvor ainda hoje, embora seja uma lei muito questionada, porque muitos não entendem a sua finalidade. Na verdade, ela é hoje um dos instrumentos básicos no direito brasileiro, e V. Ex^a merece parabéns

pelo trabalho que aqui desenvolveu. Mas, como médico, V. Ex^a poderia ainda abordar a questão do aborto, que é outra coisa muito grave não somente pela interrupção da gestação, pelo atentado à vida que o aborto, na verdade, o é; mas V. Ex^a pode abordar a questão em relação às consequências que o aborto deixa na mulher que recorre a esta prática ou que é jogada a praticar este delito. São questões graves: é o aborto, é a prostituição infantil, é a mortandade infantil, é a mortandade das próprias mulheres que têm filhos em completa desassistência. Por isso mesmo, Senador Francisco Rollemberg, estamos em uma campanha eleitoral abordando todas essas questões. Se eu renovar o meu mandato, a minha meta, no Senado Federal e no Congresso Nacional, será exatamente a do caminho pelo qual envereda V. Ex^a nesta tarde; e terei sempre preocupações no que concerne à Educação, ao ensino e à Saúde. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz neste dia de tanta expectativa esportiva, mas de tanta clarividência da problemática social brasileira.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Eminentemente Senador Cid Saboia de Carvalho, a Mesa já me alerta quanto ao tempo e não posso mais comentar o magnífico aparte de V. Ex^a que tanto enriqueceu o meu pronunciamento.

Concluindo, Sr. Presidente, mostrei esses dois contracheques a um pedinte, na cidade de Nossa Senhora das Dores, ontem pela manhã. Disseram-me: 'Eu ganho mais pedindo esmola'!

É esse o retrato do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN - AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, serei breve ao referir-me à decisão que foi proferida no Rio de Janeiro, pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça daquele Estado, relatada pelo Sr. Desembargador Martinho Campos, garantindo a estabilidade da nova Diretoria da Cruz Vermelha Brasileira, presidida pelo Sr. Carlos Veloso de Oliveira. O Sr. Desembargador acentuou que as representações da Cruz Vermelha nos Municípios do interior do País não tinham credencial jurídica para eleger o Presidente em âmbito nacional, só podendo fazê-lo a Cruz Vermelha das Capitais. Por essa razão, congratulo-me com o Sr. Carlos Veloso de Oliveira, Presidente da Cruz Vermelha brasileira.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que considere como lido a sentença de S. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Diretoria Nacional

Telefax NR: 089/94

Para: Exmº Sr.

Senador Áureo Melo

Senado Federal

Brasília-DF

Telefax: (061) 321-7333

De: Carlos Veloso de Oliveira

Presidente da

Cruz Vermelha Brasileira

Telefax: (021) 242-6760

Data: 7-4-94

Ref: Envio de mensagem e anexo.

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a, que, nesta data, o Exmº Sr. Desembargador Martinho Campos, relator do Mandato

de Segurança nº 222/94 na 1^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferiu a seguinte decisão, que reconhece as medidas adotadas pelo Conselho Diretor Nacional:

"A importância da Cruz Vermelha, órgão existente em quase todos os países do mundo, exige providências urgentes, para que sua administração tenha continuidade, não sofra continuadas interrupções, como vem acontecendo nos últimos tempos.

Se com base em liminares foram realizadas as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, regularizando a Administração da Cruz Vermelha, não se pode manter diretor regularmente afastado (estatuto, artigo 19, § 4º) pelo Conselho Diretor Nacional.

Observe-se ainda que à Assembléia Geral compareceu a maioria de seus membros, completando a composição do Conselho Diretor.

O litisconsorte alega que a convocação da Assembléia Geral foi irregular, especialmente porque não foram chamados os presidentes das filiais de Mossoró-RN, e Linhares-ES. Mas pelo Decreto nº 23.482, de 21-11-33, as filiais estaduais são aquelas que têm sede na capital (art. 2º). As demais, as do interior, são municipais, e não participam da Assembléia Geral (art. 6º, § 1º, b) ou do Conselho Diretor (art. 13, b).

Subsistem, assim, os motivos da concessão da liminar, que restabeleço, para os fins do item 18 da petição inicial da cautelar, ficando na administração a diretoria eleita em 17 de março, cujo presidente é o Dr. Carlos Velloso de Oliveira, aquele que fora nomeado administrador ad hoc, até o julgamento do mandado e segurança, a qual, poderá praticar os atos normais de gestão, vedada alienação de bens".

Com a presente comunicação, e com base na decisão acima, carece de autenticidade, correspondência que qualquer outro signatário tenha, porventura, enviado a V. Ex^a em nome da Cruz Vermelha Brasileira, porquanto a diretoria que era presidida pela Sr. Mavy Harmon foi demitida, na forma do estatuto oficial, resolução do Conselho Diretor Nacional, em reunião de 17-3-94.

Atenciosamente, Carlos Velloso de Oliveira, Presidente da Cruz Vermelha Brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA JÚNIA MARISE (PDT- MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não pretendo esgotar nesta tarde o assunto que me traz à tribuna. Sobre o mesmo tema, já se pronunciou o nobre Senador que me antecedeu, Francisco Rollemberg. Trata-se da grave questão da mortalidade infantil no nosso País.

Acredito que é preciso que se dê um enfoque inteiramente novo a essa questão – o que desejo fazer –, questionando a responsabilidade dos órgãos do Governo Federal que orientam e gerenciam a Saúde em nosso País.

Segundo notícias, o Presidente da República pretende decretar estado de emergência ou de calamidade pública nas áreas de alto índice de mortalidade infantil, atendendo à sugestão de um levantamento elaborado pelo CONSEA e dirigido ao Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso não basta, não exime o Governo de sua responsabilidade! Não adianta o Presidente da República assinar um decreto de calamidade pública, desenvolver alguns programas para atender a esse grave problema – ressalte-se que ocorre graças à omissão de nossas autoridades, do próprio Governo – e depois lavar as mãos, julgando que o assunto está resol-

vido.

É exatamente sobre isto que quero alertar: não se pode mais elaborar programas curativos neste País. Sabe-se que um decreto de calamidade pública não vai solucionar um problema que, no Brasil, se tornou tão grave a ponto de ser, de fato, um caso de calamidade pública.

Temos aqui vários documentos, inclusive um levantamento realizado pela CNBB em todos os Estados do País, particularmente do Nordeste brasileiro. Temos também a proposta CONSEA, atualmente presidido pelo Bispo Dom Mauro Morelli. As estatísticas que compõem a proposta do CONSEA demonstram que, no início de 1993, com a grave omissão do Governo Federal, houve crescimento do índice da mortalidade infantil no nosso País.

É preciso dizer, com a clareza das nossas palavras, que o que está ocorrendo neste País, graças à omissão – repito – das nossas autoridades, é um dos episódios mais graves da nossa História. É preciso chamar à responsabilidade os que estão gerenciando o dinheiro público neste País.

Voltarei a esse tema ainda nesta semana, razão pela qual não me quero alongar neste pronunciamento. No entanto, não posso deixar de dizer, desta tribuna, que de nada adiantará o Presidente da República assinar o decreto de calamidade pública, alocar recursos emergenciais, caso essas medidas não se façam acompanhar de uma ação enérgica, efetiva, pragmática por parte do Governo Federal.

O próprio Ministro Henrique Santillo, nesta semana, reconheceu a omissão do Governo e a falta de recursos públicos na área da Saúde Pública. Certamente, a ação do Presidente da República, suas palavras, suas preocupações não se traduzirão em um ato que virá corrigir a grave situação da mortalidade infantil no nosso País.

O Sr. Francisco Rollemburg – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA JÚNIA MARISE – Ouço, como prazer, V. Ex^a, que é um profundo convededor dessa realidade.

O Sr. Francisco Rollemburg – Senadora Júnia Marise, mortalidade infantil é reduzida mediante saneamento básico, alimentação à gestante, acompanhamento pré-natal, alimentação pós-natal, vacinação, enfim, mediante Medicina Preventiva. Sem essas medidas, qualquer programa será eivado de erros. Senadora Júnia Marise, V. Ex^a tem razão quando afirma que medidas emergenciais não resolverão o problema. Precisamos de um programa permanente de melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro, que será embasado no tripé: saneamento – água, esgoto, luz – boa alimentação; emprego e salário. A doença é o resultado de um somatório de fatos. Há poucos instantes, em meu pronunciamento, eu falava que um motorista da Secretaria de Saúde, de um Município de Sergipe, o mês passado recebeu 11 mil cruzeiros. Foram 5 mil cruzeiros de salário e 6 mil cruzeiros de salário família. E a Previdência não o dispensou da contribuição: cobrou 400 cruzeiros. V. Ex^a sabe o que significa isso? Um quilo de carne, no interior de Sergipe, custa 10 mil cruzeiros; uma cuia de farinha custa quase 2 mil cruzeiros. Esse cidadão, com um mês de trabalho, não pode levar para a sua casa um quilo de carne ou um molho de tripas com uma cuia de farinha. Imagine V. Ex^a o que a mulher desse trabalhador vai comer. Certamente, ela vai trabalhar na enxada, ela vai gestar, ela vai ter seu organismo depauperado, porque a criança é um corpo estranho altamente devorador. A criança suga da mãe todos os sais minerais e proteínas; ela se compõe, se constrói às custas da destruição do organismo da sua própria mãe. Ora, se ela se instala no organismo já destruído, como esperar que não haja alta mortalidade materno infantil? Agora, às vésperas da eleição, no Nordeste onde começou a chover, onde milho já existe em abun-

dância, onde já se colhe feijão, onde já surge a abóbora, o maxixe, o quiabo, decide-se fazer um programa de recuperação. Oh, meu Deus! Talvez seja a hora mais imprópria possível. O programa tinha que ter sido implantado anteriormente e mantido permanentemente, porque não se descobriu até hoje, apesar da tecnologia de ponta, apesar da irrigação, da tentativa de transposição dos rios, maneiras de se produzir alimentos em abundância, para atender essas necessidades. Precisamos, Senadora Júnia Marise, realizar exatamente o que V. Ex^a diz: ações sérias, continuadas, principalmente no que diz respeito à medicina preventiva. Decidiu-se ampliar, criar um Ministério da Saúde mais amplo, mais vasto, mais dominador, porque todas as doenças merecem tratamentos iguais. Mas, no mundo inteiro, Ministério da Saúde existe para evitar doenças transmissíveis, infecciosas, parasitárias, nutricionais e degenerativas; doenças do envelhecimento e do desenvolvimento, essas, sim, seriam atendidas pela Previdência. Veja V. Ex^a: o Ministério da Saúde não arrecada. Quando o Ministério da Previdência não repassa os recursos, o Ministério da Saúde fica de mãos atadas, como está nosso Henrique Santillo, eminente médico, homem de profundo conhecimento, de formação em Pediatria e Medicina Preventiva; de mãos atadas, repito, porque S. Ex^a tem que esperar por uma operação triangular, não podendo fazer coisa alguma; nem o Sr. Ministro, nem qualquer outro que continue mantendo essa estrutura, que foi ampliada e se tornou gigantesca, transformando-se em um grande organismo pagador dos hospitais privados. Isso o Ministro Adib Jatene comprovou quando foi Ministro da Saúde. S. Ex^a passou todo o tempo da sua gestão atrás do Ministério de Previdência, elaborando formas de conseguir verbas, inclusive do FINSOCIAL, para pagar hospitais e não para fazer saneamento básico, tratar verminose, vacinações e aumentar a qualidade da alimentação do nosso povo. Felicito V. Ex^a pelo enfoque que dá, seguro, correto, perfeito, que merece os nossos encômios, assomando, nesta tarde, à tribuna, para enfocar esse problema crucial, da maior envergadura, que afeta a estrutura da nossa Nação.

A SRA JÚNIA MARISE – Agradeço a manifestação de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, isso vem demonstrar que o Senado Federal, assim como toda a Nação, precisa ter informações concretas, reais, com relação à aplicação de recursos na área da saúde e nos programas voltados para a mulher e para a criança. Brevemente encaminharei à Mesa requerimento de solicitação de informações que ainda estou preparando, dirigido ao Ministro da Saúde, a respeito dos recursos destinados a esses programas, principalmente nos últimos dois anos, pelo Governo Federal e pelo Ministério da Saúde.

Sabemos que, no passado, o Ministério da Saúde se queixou muito dos cortes da ordem de 50%, provocados pelo Ministério da Fazenda. O ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso tem uma cota de responsabilidade, pois contou recursos destinados à questão da saúde pública no País. Por isso, queremos saber exatamente quanto está sendo aplicado e como serão liberados os recursos para a área da Saúde em nosso País; da mesma forma, como agirá o Ministério da Saúde e o Governo Federal com relação ao atendimento da mulher e da criança e como atuará quanto à prevenção de doenças.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, minhas preocupações não se esgotam com esse nosso pronunciamento. Ainda no decorrer desta semana, voltarei à tribuna trazendo mais dados e, certamente, fazendo considerações mais amplas sobre esta questão que tanto nos preocupa.

Deixo registrada nossa iniciativa de encaminhamento desse requerimento e, quem sabe, até a convocação do próprio Ministro da Saúde, pois a questão da mortalidade infantil neste País não

pode ser abordada de uma forma como a que pretende o Governo Federal: apenas com a decretação de estado de calamidade pública, considerando que, com esse decreto, o problema e a responsabilidade do Governo se esgotarão.

Não é assim que pensamos.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dar apoio à iniciativa do Senador Marco Maciel, Líder do PFL, que ontem apresentou à Mesa o Requerimento nº 484/94, convocando o Presidente e o Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar, Dom Mauro Morelli e Herbert de Souza no sentido de prestarem esclarecimentos sobre o quadro da mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, assim como sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República com vistas a enfrentar tão grave questão.

Acredito que o Senador Marco Maciel inaugura, da melhor forma possível, aquilo que se constituiu na Revisão da Constituição, aliás muito positiva, em seu art. 50, que obteve nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 02, na medida em que, agora, podemos convocar não apenas Ministros de Estados, mas também autoridades vinculadas à Presidência da República.

Dom Mauro Morelli e Herbert de Souza poderão trazer ao Senado informações sobre os diversos estudos, visando à erradicação da miséria no País.

Sr. Presidente, se de um lado o Presidente Itamar Franco teve o mérito, inclusive ao aceitar a sugestão de Luiz Inácio Lula da Silva, de formar o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e a ação da cidadania contra a fome e a miséria, de se preocupar quanto a atacar o problema da miséria mais eficazmente, do outro, especialmente Dom Mauro Morelli e Betinho conseguiram mobilizar a opinião pública, chamando a atenção para este tema. E, até agora não houve, por parte do Executivo, medidas adequadas para resolver o problema da má distribuição da renda.

Considero que a iniciativa do Senador Marco Maciel merece nosso total apoio e aqui estaremos dando maior atenção aos convocados.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento que passo a ler.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos dos arts. 49, X, e 50 da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Tem fundamento a informação dada pelo Sr. Herbert de Souza, em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 27/06/94, de que o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – está negociando um empréstimo de US\$ 270 milhões com a VARIG, visando dar suporte a um plano de reestruturação da empresa, o qual prevê a demissão de aproximadamente 15 mil de seus funcionários?

2. Quais os termos e objetivos da referida operação?

3. Os recursos para fazer frente a este empréstimo advirão do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador?

4 – Quais os critérios econômicos e sociais adotados pelo BNDES para aprovarem pedidos de empréstimo de saneamento/recuperação financeira de empresas? O critério de preservação e criação de emprego tem sido considerado?

5. A câmara setorial da aviação debateu a pertinência da referida operação?

Justificação

A imprensa noticiou a abertura de negociações entre o BNDES e a VARIG, visando a liberação de um financiamento no valor de US\$ 270 milhões, que deverá ser usado para sanear a empresa.

Sr. Presidente, o jornal *Folha de S. Paulo* publicou, ontem, artigo de autoria de Betinho e denominado "Pelo Desemprego". Nesse artigo Betinho coloca questões relativas ao mérito dessa operação. Hoje, o jornalista Luís Nassif, em sua coluna, também analisa a mesma operação. Será importante que o Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, e o Presidente do BNDES, Péricio Arida dêem ao Congresso Nacional, especificamente ao Senado, as informações relativas à natureza desse empréstimo. E aqui se apresenta a oportunidade para termos as informações completas sobre os critérios de destinação de recursos pelo BNDES, especialmente de recursos do FAT, muitas vezes empréstimos subsidiados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à **ORDEM DO DIA**

Item Único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.150, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal da Matéria intitulada "Regulamentar o lobby", publicada no Jornal de Brasília, edição de 9 de novembro do corrente ano.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

(É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 490, de 1994, de Urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/nº 50, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 491, de 1994, de Urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/nº 52, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de Medidas Provisórias.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTD.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 24, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 1994
 (Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÉS DE BOTELHOS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994
 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispõe sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 97, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão de Educação.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 150, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre

o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados, tendo

Parecer, sob nº 146, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 180, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável, com a apresentação da Emenda nº 1-CAS.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 184, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 203, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 207, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 226, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 240, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo*

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que *dispõe sobre a extinção da contribuição Sindical a que se refere os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)*

28

INDICAÇÃO DE AUTORIDADE N° 1, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 177, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Indicação de Autoridade nº 1, de 1994, de iniciativa dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador *Iram Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.*

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues). - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h06min.)

MESA

Presidente
Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente
Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente
Levy Dias _ PTB _ MS

1º Secretário
Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário
Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário
Júnia Marise _ PRN _ MG

4º Secretário
Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia _ PDT _ RN
Lucídio Portella _ PDS _ PI
Beni Veras _ PSDB _ CE
Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Mauro Benevides

Vice-Líderes
Cid Sabóia de Carvalho
Garibaldi Alves Filho
José Fogaca Ronaldo
Aragão Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Mário Covas

Vice-Líder
Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Marco Maciel

Vice-Líderes
Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB

Líder
José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Jonas Pinheiro

Vice-Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN

Líder
Ney Maranhão

Vice-Líder
Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP

Líder
Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Affonso Camargo
Esperidião Amin
Moisés Abrão

LIDERANÇA DO PT

Líder
Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaca	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluízio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrício	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenço N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluízio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaca	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Márcio Lacerda
Vago

MT-3029

Vago
Vago

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrício	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Vaimir Campelo	DF-3188/89
Affonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Álvaro Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3123/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaca	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluízio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrício	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dário Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Maruice Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Melo	MS-4215/18 AM-3091/92	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Raiuais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Titulares Suplentes			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	PMDB			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Flaviano Melo Mauro Benevides Aluízio Bezerra Onofre Quinan Gilberto Miranda Alfredo Campos Márcio Lacerda Vago	AC-3493/94 CB-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 MG-3237/38 MT-3029/30	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antônio Mariz Wilson Martins Vago	RO-3110/11 BA-3161/62 RR-4052/53 MG-3039/40 PA-3050/53 PB-4345/46 MS-4345/46
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Raiuais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344	PFL				PFL		
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Alfredo Campos Vice-Presidente: Hydekel Freitas				Dario Pereira Henrique Almeida Elio Alvares Bello Parga Hydekel Freitas	RN-3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83	Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago	PB-3201/02 TO-4071/72 TO-4068/69 AL-3245/46
Titulares Suplentes				PSDB			
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4328/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa	SC-3179/80 AL-4093/94 PR-3163/64	Beni Veras Jutahy Magalhães Vago	CE-3242/43 BA-3171/72
PMDB				PTB			
Lourenberg N. R. Maruice Pinto				MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago		
PDT				PDT			
Lavoisier Maia				RN-3239/40	Magno Bacelar		
PRN				PRN			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Alvaro Pacheco				Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
PSDB				PDC			
Dirceu Carneiro José Richa				Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
PTB				PDS			
Luiz A. Oliveira Maruice Pinto				Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
PDT				PP			
Darcy Ribeiro				João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
PRN				Secretário: Celso Parente - Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286			
Albano Franco				Saldanha Derzi	MS-3255/4215		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE				PTB			
(27 Titulares e 27 Suplentes) Presidente: Valmir Campelo Vice-Presidente: Juvêncio Dias				Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
				Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
				Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80
				PDT			
Titulares		Suplentes		Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magnu Bacelar	MA-3074/75
PMDB							
João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59	Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46	Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Dérzi	MS-4215/18
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49	PDC			
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30	Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53	PDS			
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
José Fogaca	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61	PP			
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38	Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10	PT/PSB			
PFL							
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99	Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19				
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rolemberg	SE-3032/33				
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrônio	TO-4058/68				
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92				
PSDB							
Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43				
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78				
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64				
Secretaria: Mônica Aguiar Inocente Ramais: 3496/3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121							